

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto Franco/MA
Responsável pela Demanda:	EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Matrícula do Responsável:	109915
E-mail:	semcult@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98142-1404

1. OBJETO:

Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição, novos, destinados a atender às necessidades de renovação, complementação e ampliação do acervo instrumental da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é fundamental para assegurar as condições adequadas para a continuidade e o aprimoramento das atividades artísticas, culturais e cívicas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), que constitui um importante patrimônio cultural do Município. Suas apresentações integram a programação oficial de eventos cívicos, turísticos e institucionais, como as comemorações da Independência do Brasil e o tradicional Desfile de 7 de setembro.

Atualmente, verifica-se um elevado desgaste decorrente do uso contínuo de parte dos instrumentos, além da insuficiência de equipamentos para atender à demanda existente e impossibilitar a expansão do número de integrantes. A aquisição de novos equipamentos visa repor os itens inservíveis e viabilizar a formação musical de crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo o desenvolvimento social, o espírito de equipe e a inclusão social através da democratização do acesso à cultura.

A iniciativa possui caráter estratégico e relevante interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e valorização da identidade cultural local, garantindo um investimento com significativo retorno cultural, social e educacional para Porto Franco.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Descrições detalhadas dos itens e quantitativos

Descrição	Qtde
TROMPETE SI BEMOL (Bb)	6
TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb)	4



TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb)	4
FLUGELHORN SI BEMOL (Bb)	4
BOMBARDINO SI BEMOL (Bb)	4
CLARINETE SI BEMOL (Bb)	8
SAX ALTO MI BEMOL (Eb)	6
SAX TENOR SI BEMOL (Bb)	4
TUBA SI BEMOL (Bb)	2
ESTANTE DE PARTITURA	50
QUADRITON PROFISSIONAL	2
BATERIA 20 ACÚSTICA	1
PRATOS CHIMBAL	6
PRATOS DE ATAQUE	4
PELE HIDRÁULICA	1
MAÇANETA	30
BAQUETAS	100
BAQUETA	50
PELE LEITOSA	200
PELE RESPOSTA	100
PELE PARA BUMBO	50
PELE HIDRÁULICA	2
NAPA SINTÉTICA	30

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega / Execução: O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas, ou nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Matrícula do Indicado:	947754
Indicado:	ELAINE MILHOMEM SOBRINHO
Matrícula do Indicado:	952900

Porto Franco (MA), 13 de abril de 2026.

Edivan da Silva Oliveira
EDIVAN DA SILVA OLIVEIRA

DIRETOR DE CULTURA E TURISMO - MATRÍCULA: 109915



Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DESPACHO

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais, na forma da regulamentação pertinente.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pelo Diretor Municipal de Cultura e Turismo, Edvan da Silva Oliveira, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMA, pois a despeito de não termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços da Administração Municipal de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Equipe de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO:**



I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO).

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais, com foco na qualidade dos produtos.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 15 de abril de 2026.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 008/2025



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Assinado

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO**

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenação de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Comunicação, Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 034/2026-SMA**, visando a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO).

O processo será instruído com a autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretária Municipal de Administração lavrei o presente Processo Administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura do Município



PORTARIA Nº 024/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o contido no Processo Administrativo nº 034/2026-SMA:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a abaixo discriminados para compor a equipe de planejamento da licitação para Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO):

- a) MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM, Matrícula 947754;
- b) ELAINE MILHOMEM SOBRINHO, Matrícula nº 952900.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 **Processo Administrativo nº 034/2026-SMA.**
- 1.2 **Área requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 1.3 **Responsável:** EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de instrumentos musicais destinados à atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à renovação, complementação e ampliação do seu acervo instrumental, assegurando condições adequadas para a continuidade e o aprimoramento de suas atividades artísticas, culturais e cívicas.

2.1.2 A BAMPORTO constitui importante patrimônio cultural do Município, desempenhando papel relevante na promoção da cultura, da música e da cidadania. Suas apresentações integram a programação oficial de eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais, destacando-se sua participação nas comemorações da Independência do Brasil, no tradicional Desfile de 7 de setembro, nas festividades municipais, solenidades oficiais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

2.1.3 A atuação da Banda Municipal promove a formação musical de crianças, adolescentes, jovens e adultos, contribuindo para o desenvolvimento técnico, artístico e disciplinar de seus integrantes. A prática musical favorece o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, fortalece o senso de responsabilidade, o trabalho em equipe, a valorização da cultura local e o exercício da cidadania, constituindo importante instrumento de inclusão social e de formação cultural.

2.1.4 Entretanto, verifica-se que parte dos instrumentos atualmente utilizados apresenta elevado desgaste decorrente do uso contínuo, além de haver insuficiência de equipamentos para atender adequadamente às necessidades da Banda Municipal e possibilitar a ampliação do número de integrantes. Nesse contexto, a presente demanda visa à reposição dos instrumentos inservíveis, à complementação do acervo existente e à aquisição de novos instrumentos, assegurando melhores condições para os ensaios, apresentações públicas e expansão das atividades desenvolvidas pela BAMPORTO.

2.1.5 O fortalecimento da Banda Municipal está alinhado às diretrizes da política pública de valorização da cultura, de preservação das tradições cívicas e de incentivo à formação artística da população. A ampliação do acervo instrumental permitirá o acesso de novos integrantes às atividades musicais, contribuindo para a democratização da cultura, a descoberta de talentos locais e o fortalecimento da identidade cultural do Município de Porto Franco.

2.1.6 Destaca-se, ainda, que a participação da BAMPORTO em eventos oficiais fortalece a

M. Cláudio Mithomem

(Assinatura)

imagem institucional do Município, promove a integração entre a Administração Pública e a comunidade e contribui para a valorização das manifestações culturais locais. A adequada estruturação da Banda Municipal amplia sua capacidade de participação em solenidades, festividades e eventos de caráter cívico, cultural e turístico, representando Porto Franco com qualidade e excelência.

2.1.7 Dessa forma, a aquisição de instrumentos musicais configura-se como medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, garantindo a continuidade, a modernização e a ampliação das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal. Trata-se de investimento com significativo retorno cultural, social e educacional, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural do Município, a formação de músicos, a promoção da cidadania e o fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo.

2.1.8 Local de entrega: Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas;

2.1.9 O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2025 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, o que será providenciado para o exercício de 2027.

4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1 A definição dos itens e respectivos quantitativos fundamenta-se no diagnóstico técnico das necessidades da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), considerando o estado de conservação do acervo instrumental, a necessidade de reposição de instrumentos desgastados ou inservíveis, a complementação dos diversos naipes e a ampliação da capacidade operacional da corporação. O levantamento foi realizado com base na composição necessária ao adequado funcionamento de uma banda marcial, contemplando instrumentos de percussão, metais, madeiras, acessórios e demais equipamentos indispensáveis às atividades de ensaio, formação musical e apresentações oficiais.

4.2 Os quantitativos foram estabelecidos observando critérios de planejamento, economicidade e eficiência, buscando estruturar um acervo compatível com as demandas atuais e futuras da BAMPORTO, evitando aquisições insuficientes ou excessivas. Dessa forma, a contratação permitirá a modernização e o fortalecimento da Banda Municipal, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades culturais, cívicas, turísticas e institucionais, bem como para a formação de novos músicos e a adequada representação do Município em eventos oficiais.

4.3 Tabela 1 - Lista de itens e quantitativos.

U. Casa Milhomem



Item	Descrição dos Produtos	Und	V. Unit.	Qtde	V. Total
1	TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	UND	1.381,00	6	8.286,00
2	TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	UND	3.810,00	4	15.240,00
3	TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	UND	3.433,00	4	13.732,00
4	FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.	UND	2.682,00	4	10.728,00
5	BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.	UND	4.341,00	4	17.364,00
6	CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBNITE, SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.	UND	1.092,30	8	8.738,40
7	SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.	UND	3.465,00	6	20.790,00
8	SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.	UND	5.562,00	4	22.248,00
9	TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.	UND	19.496,00	2	38.992,00
10	ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.	UND	78,00	50	3.900,00
11	QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL.	UND	1.860,00	2	3.720,00
12	BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.	CJT	2.680,00	1	2.680,00
13	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	PAR	420,00	6	2.520,00
14	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.	UND	590,00	4	2.360,00
15	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.	JG	496,00	1	496,00
16	MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO	PAR	102,00	30	3.060,00

Ulasa Milhomem

	ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.				
17	BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.	PAR	20,00	100	2.000,00
18	BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.	PAR	30,00	50	1.500,00
19	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.	UND	32,00	200	6.400,00
20	PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.	UND	32,00	100	3.200,00
21	PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.	UND	70,00	50	3.500,00
22	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	JG	256,00	2	512,00
23	NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS, COR PRETA.	MT	32,00	30	960,00
TOTAL (RS)					192.926,40

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os instrumentos musicais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, abrangendo, conforme o caso, características como material de fabricação, medidas, acabamento, afinação, estrutura, resistência, compatibilidade, sonoridade e demais elementos necessários à identificação adequada de cada item.

5.2 Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento, e deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, admitindo-se produtos de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com as exigências funcionais da Administração e sem acréscimo de custo para o contratante.

5.3 Os instrumentos deverão apresentar adequada resposta sonora, resistência estrutural e condições satisfatórias de utilização, de modo a não comprometer o aprendizado dos estudantes, o desempenho musical coletivo e a vida útil estimada dos bens.

5.4 A entrega deverá ocorrer conforme Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições definidas no Termo de Referência e contrato.

5.5 Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra impactos, umidade, deformações, riscos, avarias e demais situações que possam comprometer sua integridade física e funcional durante o transporte e o recebimento.

5.6 A contratada será responsável por todas as despesas relativas à entrega, incluindo frete, seguro, carga, descarga, transporte, tributos, encargos e demais custos necessários ao pleno cumprimento da obrigação contratual.

Wlclao Milhomem

01

5.7 O recebimento dos bens ocorrerá no local indicado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, com avaria ou com qualidade inferior à contratada.

5.8 Caso sejam identificadas inconformidades no ato do recebimento ou durante o prazo de verificação do material, a contratada deverá promover a substituição do item irregular, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no instrumento contratual.

5.9 A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 Quando aplicável à natureza do item, poderá ser exigida da licitante a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações, declarações do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas, especialmente nos casos de bens permanentes.

5.11 Em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, a contratada deverá adotar, no que couber, práticas de fornecimento compatíveis com a redução de impactos ambientais, priorizando materiais com maior durabilidade, embalagens recicláveis ou recicladas, redução de volumes desnecessários de acondicionamento e adequada orientação quanto ao descarte, reaproveitamento ou destinação final dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.12 O prazo de vigência contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Com base nos requisitos da contratação previamente definidos, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções aptas a atender à necessidade administrativa relacionada a aquisição de instrumentos musicais destinados ao atendimento da Banda Municipal de Porto Franco, observando-se critérios de adequação técnica, economicidade, eficiência, durabilidade, padronização e interesse público.

6.2 O levantamento considerou informações obtidas a partir da análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como pela verificação de práticas usualmente adotadas no mercado para fornecimento de instrumentos musicais destinados ao uso educacional, artístico e institucional, com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.3 Verificou-se que o objeto pretendido possui características comuns de mercado, com especificações usuais, padronizáveis e passíveis de descrição objetiva, circunstância que permite a definição clara dos itens a serem adquiridos e a adoção de critério objetivo de julgamento. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê o pregão para aquisição de bens e serviços

Wlclara Milhomem

01

comuns, assim compreendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital com base em especificações usuais de mercado.

6.4 Contratações similares:

Órgão: MUNICÍPIO DE ZE DOCA/MA.

CONTRATO 001.025.2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/12122065000199/2025/291>

Órgão: MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.

Ata nº 202606010001/2026

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/atas/06582464000130/2026/20/1>

6.5 Das soluções analisadas:

6.5.1 Solução 1 - Aquisição de instrumentos novos: Esta solução consiste na aquisição de instrumentos musicais novos, bem como de acessórios e peças de reposição novos, por meio de fornecedor especializado. Trata-se da alternativa que melhor atende à finalidade pública pretendida, pois assegura maior vida útil dos bens, melhor desempenho sonoro, maior confiabilidade, garantia contra defeitos de fabricação e menor risco de interrupção das atividades cívicas e culturais. Além disso, a aquisição de itens novos favorece a padronização do acervo instrumental, reduz a necessidade de manutenção corretiva precoce e proporciona melhores condições de uso pelos estudantes, o que repercute positivamente na qualidade dos ensaios, apresentações e atividades de formação musical;

6.5.2 Solução 2 - Locação de instrumentos musicais: A locação consistiria na contratação temporária de instrumentos para utilização em período previamente determinado. Embora essa alternativa apresente como possíveis vantagens a redução do desembolso inicial e a flexibilidade de uso eventual, ela não se mostra a mais adequada para a presente demanda. A locação geraria dependência contratual contínua, custo recorrente, limitação de disponibilidade e ausência de incorporação dos bens ao patrimônio público, revelando-se menos vantajosa sob os aspectos da economicidade e da eficiência;

6.5.3 Solução 3 - Aquisição de instrumentos reconicionados ou usados: Embora represente menor custo inicial, essa solução apresenta desvantagens relevantes, como maior risco de desgaste prematuro, menor previsibilidade quanto à vida útil, possibilidade de desempenho inferior, limitação ou ausência de garantia adequada e maior probabilidade de necessidade de manutenção corretiva em curto prazo. Além disso, considerando que os bens serão utilizados por estudantes da rede pública municipal em atividades permanentes e regulares, a adoção de instrumentos reconicionados pode comprometer a padronização, a segurança, a qualidade das apresentações e a durabilidade do investimento público, motivo pelo qual esta alternativa não se mostra a mais adequada ao interesse da Administração.

6.6 Das formas de contratação:

6.6.1 Forma 1 - O Pregão Eletrônico: Apresenta-se como a forma mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que o objeto pretendido é composto por bens comuns, cujos

Ulaça Milhomem

20

padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser definidos de maneira objetiva no instrumento convocatório, com base em características usuais de mercado. A adoção dessa modalidade favorece a ampliação da competitividade, pois permite a participação de fornecedores de diferentes localidades, reduz barreiras geográficas, amplia a disputa e contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, o ambiente eletrônico confere maior transparência, rastreabilidade dos atos, publicidade dos procedimentos e controle sobre as etapas do certame, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

6.6.2 Forma 2 – Dispensa de Licitação: A contratação por dispensa de licitação emergencial, não se mostra adequada para a presente demanda. Isso porque a aquisição pretendida não se enquadra, em princípio, como hipótese excepcional apta a afastar a realização do procedimento licitatório competitivo, especialmente diante da natureza ordinária do objeto, da possibilidade de definição prévia das especificações e da inexistência de situação emergencial ou circunstância extraordinária que justifique contratação direta. Além disso, trata-se de demanda previamente identificada e passível de planejamento, o que reforça a necessidade de adoção do procedimento licitatório como regra, assegurando ampla concorrência, isonomia entre os interessados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.6.3 Forma 3 – Adesão a ata de registro de preços: A possibilidade de adesão a ata de registro de preços foi considerada em tese como alternativa de contratação. Contudo, essa forma não se mostra a mais adequada para o atendimento da presente demanda, tendo em vista que a necessidade administrativa ora analisada é concreta, atual, definida e previamente quantificada, não se tratando de aquisição futura, tampouco de demanda estimativa ou parcelada ao longo do tempo.

6.6.4 No caso em exame, a Administração já dispõe de definição suficiente quanto ao objeto, aos quantitativos e à finalidade da contratação, circunstância que recomenda a realização de procedimento licitatório próprio, com disputa direcionada especificamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo. Essa solução permite maior aderência entre o objeto licitado e a real demanda administrativa, além de favorecer melhor controle sobre as especificações técnicas, os quantitativos efetivamente necessários, os prazos de entrega e as condições de execução contratual.

6.6.5 Ressalta-se, ainda, que a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, proporciona maior competitividade, ampliação da disputa, transparência e melhor alinhamento entre o edital e a necessidade pública identificada. Desse modo, considerando as características da contratação e o planejamento já consolidado pela Administração, conclui-se que a adesão a ata de registro de preços não representa, neste caso, a solução mais adequada, razão pela qual se mostra mais conveniente e juridicamente mais segura a realização de certame próprio.

6.7 Conclusão do levantamento de mercado:

6.7.1 Após o levantamento de mercado e a análise técnica das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa é a aquisição de **instrumentos musicais novos**, por reunir melhores condições de durabilidade, qualidade, funcionalidade, segurança, garantia e vantajosidade global para a Administração.

Ullara Milhomem

01



6.7.2 Conclui-se, ainda, que a forma de contratação mais apropriada é a realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por item**, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e ampla oferta no mercado. Atrelado a isso, o uso do sistema de registro de preços irá contribuir com uma maior flexibilidade na execução dos serviços e, uma vez estabelecido o cadastro de reserva, na forma da lei, diminuirá significativamente os riscos de falta de prestadores ou reposição desses serviços nos momentos de demanda pela Prefeitura.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1 Considerando o levantamento de mercado realizado, a natureza da demanda administrativa e os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida para atendimento da necessidade pública consiste na Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Musical de Porto Franco.

7.2 A solução adotada abrange o fornecimento integral dos itens especificados Tabela 1, em conformidade com as características técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, de modo a garantir a adequada estruturação, manutenção e funcionamento da banda.

7.3 A opção pela aquisição de bens novos decorre da maior vantajosidade dessa alternativa sob os aspectos da durabilidade, da funcionalidade, da segurança, da qualidade sonora e da vida útil esperada dos produtos. Além disso, a solução assegura melhores condições para o uso contínuo dos instrumentos no ambiente escolar, reduzindo riscos de falhas prematuras, interrupções nas atividades e gastos recorrentes com manutenção corretiva ou substituições precoces. Diante disso, o ciclo de vida do objeto envolve:

7.3.1 **Planejamento e concepção da solução:** Nesta etapa, a Administração identificou a necessidade pública a ser atendida, formalizou a demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda e realizou os estudos técnicos necessários à definição da solução mais adequada;

7.3.2 **Definição das especificações e dos quantitativos estimados:** A solução compreende a definição prévia das especificações técnicas mínimas dos instrumentos musicais e respectivos acessórios, bem como dos quantitativos estimados, observando-se parâmetros usuais de mercado, critérios de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade, desempenho acústico e adequação às necessidades, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento de suas atividades artísticas, culturais, cívicas e institucionais;

7.3.3 **Seleção do fornecedor:** A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório compatível com a natureza de bens comuns, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4 **Fornecimento, recebimento e armazenamento:** Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no local indicado pela Administração. O recebimento

Ullas Milhomem

SA

deverá ocorrer mediante verificação de conformidade quanto à quantidade, qualidade, integridade, especificação e adequação dos itens fornecidos;

7.3.5 Conservação, durabilidade e acompanhamento dos bens permanentes: No caso dos bens permanentes, a solução contempla sua utilização continuada pela Administração, com acompanhamento das condições de uso, conservação e durabilidade, de modo a maximizar o aproveitamento do investimento público. Deverão ser adotadas práticas de armazenamento adequado, manuseio correto e conservação preventiva, com vistas à preservação da integridade dos bens e à ampliação de sua vida útil;

7.3.6 Destinação final e descarte ambientalmente adequado: Ao final da vida útil dos materiais, deverão ser adotadas práticas de destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da sustentabilidade. Sempre que possível, a Administração deverá priorizar medidas de reaproveitamento, segregação de resíduos, reciclagem e descarte responsável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade da contratação, a escolha da solução mais adequada e o planejamento da futura licitação, em conformidade com a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. A lei prevê o estudo técnico preliminar como elemento da fase preparatória e estabelece parâmetros para a estimativa do valor da contratação.

8.2 A estimativa preliminar foi obtida com base em contratações anteriores formalizadas pela Administração Pública Municipal e por outros órgãos, consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão (TCE-MA).

8.3 Para fins de instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, adota-se como estimativa preliminar da contratação o valor de **R\$ 192.926,40** (cento e noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme planilha anexa a este estudo.

8.4 A estimativa preliminar de preços tem por objetivo demonstrar a viabilidade econômica da solução escolhida com a necessidade administrativa, permitindo à Administração avaliar, ainda na fase de planejamento, a adequação da contratação pretendida sob os aspectos orçamentário, financeiro e operacional.

8.5 Ressalta-se que a pesquisa de preços destinada à composição do orçamento definitivo para realização da licitação, será realizada por ocasião da elaboração do Termo de Referência, que contempla o detalhamento completo do objeto a ser contratado e informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento, bem como a metodologia de cálculo adota, com base nas orientações previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Ullara Milhomem

21

9.1 O parcelamento do objeto, para fins da futura contratação, mostra-se técnica e administrativamente adequado, tendo em vista a natureza divisível dos itens que compõem a solução pretendida. O objeto é formado por instrumentos musicais com características distintas entre si, os quais podem ser fornecidos de maneira independente, sem prejuízo da funcionalidade da contratação como um todo.

9.2 A adoção do critério de julgamento por item permite que a Administração amplie a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado de instrumentos musicais. Tal medida favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3 A contratação por item também contribui para maior adequação entre a oferta do mercado e a necessidade administrativa, permitindo que cada licitante concorra apenas nos itens para os quais possua efetiva capacidade de fornecimento. Com isso, reduz-se o risco de restrição indevida à competitividade e amplia-se a possibilidade de contratação de fornecedores especializados, o que tende a refletir positivamente na qualidade dos produtos ofertados.

9.4 Ressalta-se, ainda, que a opção pelo parcelamento do objeto por item favorece o controle administrativo e a fiscalização contratual, na medida em que permite à Administração acompanhar de forma individualizada a entrega, a qualidade e a conformidade de cada item contratado, facilitando a gestão da execução e a adoção de providências em caso de eventual descumprimento contratual.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação tem como resultado pretendido fortalecer a Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), mediante a aquisição de instrumentos musicais com padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, assegurando melhores condições para a realização de ensaios, apresentações e atividades de formação musical. Busca-se, ainda, ampliar a capacidade operacional da Banda, promover a renovação do acervo instrumental e garantir sua participação qualificada em eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais promovidos pelo Município.

10.2 Sob o aspecto administrativo e social, pretende-se assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio da aquisição de bens duráveis e compatíveis com as necessidades da corporação, reduzindo custos com reposições e manutenções frequentes. Espera-se, como resultado, fortalecer as políticas públicas de cultura, incentivar a formação de novos músicos, valorizar a identidade cultural do Município e ampliar o acesso da população às manifestações artísticas desenvolvidas pela BAMPORTO.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

11.1 Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo, assegurando sua regularidade jurídica, técnica,

Ullasallithome m

ep



orçamentária e administrativa. Para tanto, deverão ser elaborados o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária, bem como a minuta do edital e do contrato, quando cabível, observando-se a modalidade licitatória, o critério de julgamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2 Também deverão ser definidos os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, incluindo a designação dos fiscais, os critérios para recebimento provisório e definitivo dos instrumentos musicais e a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas. Essas providências são indispensáveis para assegurar a correta execução da futura contratação, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), garantindo a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora não constituam o objeto principal da presente contratação, possuam relação funcional ou operacional com a solução pretendida. Nesse contexto, a aquisição pretendida possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos.

12.2 Todavia, a presente contratação guarda relação com outras ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo voltadas ao fortalecimento da BAMPORTO, tais como a contratação ou disponibilização de maestro, instrutores e equipe de apoio, a realização de capacitações, a manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos. Essas medidas, embora não constituam requisito para a efetivação da presente aquisição, contribuem para potencializar os resultados esperados e garantir a continuidade e a qualidade das atividades musicais, culturais, cívicas e institucionais desenvolvidas pela Banda Municipal.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Entre os possíveis impactos associados ao objeto, destacam-se o uso de madeira, metais, ligas metálicas, plásticos, resinas, borrachas, tecidos, componentes sintéticos e materiais de acabamento, cuja produção e transformação podem ocasionar consumo de recursos naturais, geração de resíduos e emissão de poluentes, a depender dos processos produtivos empregados pelos fabricantes.

13.2 Embora não se trate de contratação de elevado potencial poluidor, a Administração deverá observar, sempre que possível e de forma compatível com o objeto, critérios de sustentabilidade que contribuam para a redução de impactos ambientais, sem prejuízo da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa.

13.3 Nesse contexto, poderá ser priorizada, quando tecnicamente viável e economicamente compatível, a aquisição de produtos fabricados com materiais de maior durabilidade, melhor resistência e maior vida útil, tendo em vista que bens mais duráveis tendem a reduzir a

UCLara Milhomem

20

necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo reiterado de recursos públicos e naturais.

13.4 Também deverá ser incentivada a adoção, pelos fornecedores, de boas práticas relacionadas à fabricação, ao acondicionamento, ao transporte e ao descarte ambientalmente adequado de materiais, especialmente no que se refere à redução de desperdícios, à utilização racional de insumos e ao emprego de embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis ou recicladas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a realização dos estudos técnicos preliminares e da análise dos aspectos administrativos, técnicos e mercadológicos relacionados à demanda, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, administrativamente adequada e necessária ao atendimento do interesse público. A aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO) permitirá a renovação, complementação e modernização do acervo instrumental, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades artísticas, culturais, cívicas e institucionais, bem como para a formação e o aperfeiçoamento de seus integrantes.

14.2 A solução proposta revela-se compatível com as necessidades da Administração, uma vez que a aquisição de instrumentos novos proporciona maior durabilidade, desempenho, segurança e qualidade sonora, reduzindo custos com manutenções corretivas e reposições frequentes. Além disso, fortalece as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, amplia a capacidade de atuação da BAMPORTO em eventos oficiais e contribui para a preservação e valorização da cultura musical do Município, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

14.3 Por fim, verifica-se que o objeto possui natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, justificando a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17 e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação, por entender que a solução adotada atende de forma eficiente, econômica e adequada às necessidades da Administração Pública.

16. RESPONSÁVEIS:

16.1 A equipe de planejamento desta contratação é composta pelos servidores a seguir descritos:

Marcelo Milhomem

[Assinatura]



- a) MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM - Coordenadora de Cultura - Matrícula nº 947754;
b) ELAINE MILHOMEM SOBRINHO - Coordenadora de Turismo do Município - Matrícula nº 952900.

17. LISTA DE ANEXOS:

Anexo I – Mapa de Riscos

Anexo II – Planilha Orçamentária

Porto Franco/MA, 05 de maio de 2026.

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura do Município
Matrícula nº 947754

Elaine Milhomem Sobrinho
ELAINE MILHOMEM SOBRINHO
Coordenadora de Turismo do Município
Matrícula nº 952900





ANEXO I – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e conclusão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto

M. Clara M. Milhomem

AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE SUPERIOR		

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		

ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela procuradoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		

Milhomem

21



ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pela procuradoria jurídica		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pela procuradoria jurídica" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação / divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto

W. Clara Milhomem

GA

AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO JUNTAMENTE COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade superior.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item		

Uclara Milhomem

	"publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.5. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito	IMPACTO:	Alto

M. Clara Milhomem

21



	provável		
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		

ETAPA:	4.8. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA		

ETAPA:	4.9. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		

M. Clara Milhomem

[Assinatura]



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL	Secretaria atendida pelo contrato / Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 05 de maio de 2026.

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura do Município
Matrícula nº 947754

Elaine Milhomem Sobrinho
ELAINE MILHOMEM SOBRINHO
Coordenadora de Turismo do Município
Matrícula nº 952900



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UND	V. UNIT.	QTDE	V. TOTAL
1	TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	UND	1.381,00	6	8.286,00
2	TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	UND	3.810,00	4	15.240,00
3	TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	UND	3.433,00	4	13.732,00
4	FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.	UND	2.682,00	4	10.728,00
5	BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.	UND	4.341,00	4	17.364,00
6	CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBONITE, SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.	UND	1.092,30	8	8.738,40
7	SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.	UND	3.465,00	6	20.790,00
8	SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.	UND	5.562,00	4	22.248,00
9	TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.	UND	19.496,00	2	38.992,00
10	ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.	UND	78,00	50	3.900,00
11	QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL.	UND	1.860,00	2	3.720,00
12	BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO,	CJT	2.680,00	1	2.680,00

McLara Milhomem

99

	ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.				
13	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	PAR	420,00	6	2.520,00
14	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.	UND	590,00	4	2.360,00
15	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.	JG	496,00	1	496,00
16	MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.	PAR	102,00	30	3.060,00
17	BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.	PAR	20,00	100	2.000,00
18	BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.	PAR	30,00	50	1.500,00
19	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.	UND	32,00	200	6.400,00
20	PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.	UND	32,00	100	3.200,00
21	PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.	UND	70,00	50	3.500,00
22	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	JG	256,00	2	512,00
23	NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, COR PRETA.	MT	32,00	30	960,00
TOTAL (R\$)					192.926,40

MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	UND	6		
2	TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	UND	4		
3	TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	UND	4		
4	FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.	UND	4		
5	BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.	UND	4		
6	CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBONITE, SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.	UND	8		
7	SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.	UND	6		
8	SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.	UND	4		
9	TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM	UND	2		

	AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.				
10	ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.	UND	50		
11	QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL.	UND	2		
12	BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.	CJT	1		
13	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	PAR	6		
14	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.	UND	4		
15	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.	JG	1		
16	MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.	PAR	30		
17	BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.	PAR	100		
18	BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.	PAR	50		
19	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.	UND	200		
20	PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.	UND	100		
21	PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.	UND	50		
22	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	JG	2		

23	NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, COR PRETA.	MT	30		
TOTAL					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do momento assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Dada a impossibilidade da definição prévia do quantitativo a ser demandado em cada secretaria solicitante, será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023;

1.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os instrumentos musicais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, abrangendo, conforme o caso, características como material de fabricação, medidas, acabamento, afinação, estrutura, resistência, compatibilidade, sonoridade e demais elementos necessários à identificação adequada de cada item.

4.2 Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento, e deverão atender integralmente às

especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, admitindo-se produtos de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com as exigências funcionais da Administração e sem acréscimo de custo para o contratante.

4.3 Os instrumentos deverão apresentar adequada resposta sonora, resistência estrutural e condições satisfatórias de utilização, de modo a não comprometer o aprendizado dos estudantes, o desempenho musical coletivo e a vida útil estimada dos bens.

4.4 A entrega deverá ocorrer conforme Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições definidas no Termo de Referência e contrato.

4.5 Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra impactos, umidade, deformações, riscos, avarias e demais situações que possam comprometer sua integridade física e funcional durante o transporte e o recebimento.

4.6 A contratada será responsável por todas as despesas relativas à entrega, incluindo frete, seguro, carga, descarga, transporte, tributos, encargos e demais custos necessários ao pleno cumprimento da obrigação contratual.

4.7 O recebimento dos bens ocorrerá no local indicado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, com avaria ou com qualidade inferior à contratada.

4.8 Caso sejam identificadas inconformidades no ato do recebimento ou durante o prazo de verificação do material, a contratada deverá promover a substituição do item irregular, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no instrumento contratual.

4.9 A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Quando aplicável à natureza do item, poderá ser exigida da licitante a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações, declarações do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas, especialmente nos casos de bens permanentes.

4.11 Em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, a contratada deverá adotar, no que couber, práticas de fornecimento compatíveis com a redução de impactos ambientais, priorizando materiais com maior durabilidade, embalagens recicláveis ou recicladas, redução de volumes desnecessários de acondicionamento e adequada orientação quanto ao descarte,



reaproveitamento ou destinação final dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.12 O prazo de vigência contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação, emitida pela secretaria Requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- a) Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

Da Garantia dos Produtos

5.4. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

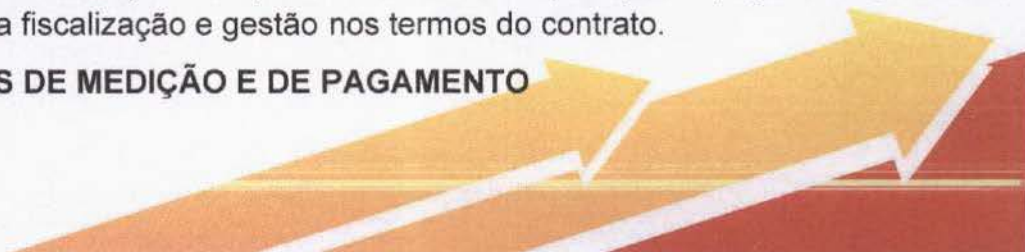
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor de finanças competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada



ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *I-GPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação





8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

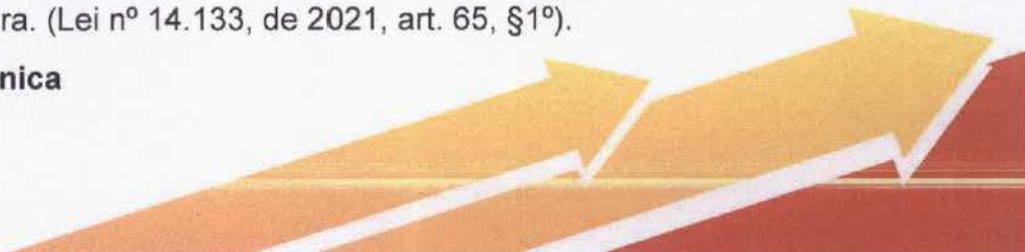
Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - II) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22. Será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para a contratação, por item.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica



8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXX** (xxxxxxxxxxxxx), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco/MA, xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026-SMA**

DA: Equipe de Planejamento – Portaria Municipal nº 024/2026

PARA: Coordenação de Compras do Município

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Visando a instrução do processo de planejamento para o objeto acima pretendido, solicitamos desta Coordenação de Compras que proceda ao levantamento de preços para aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), conforme planilha de descrição e quantitativas anexo ao processo, tudo em conformidade com o que prevê o Art. 23 da Lei 14.133/21, para nortear os preços da aquisição dos produtos através do regular procedimento licitatório.

Porto Franco, 06 de maio de 2026.

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura - Matrícula nº 947754
Equipe de Planejamento





DESPACHO

SETOR DE COMPRAS Nº 22/2026

Para: Setor de planejamento

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, a cotação de preços referente à; **Aquisição de Instrumentos Musicais**. Conforme solicitado.

Em atendimento ao disposto encaminhamos a solicitação para cotação de preços do órgão em epigrafe, a presente Cotação foi realizada via Banco de Preços.

"IN nº 65 (Lei nº 14.133). A coordenação de compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados."

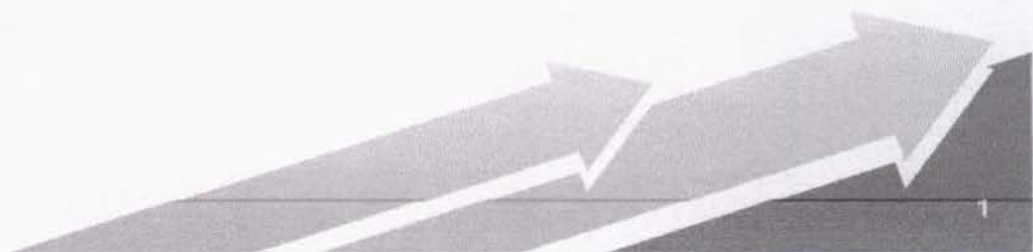
Conforme preços na nova Lei de Licitações, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico. Elaborados pela Coordenação de Compras do Município.

As informações prestadas pelos órgãos cotados, serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. especificações dos serviços que foram cotados.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 21 de maio 2026.


BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras



ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA nº 22/2026

Processo Administrativo: 034/2026 – SMA

Relatório Técnico e Análise Crítica de Preços

Data: 21 de maio de 2026

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Introdução

O presente relatório técnico tem como objetivo apresentar a análise crítica de preços referente à cotação para a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Fanfarra Municipal de Porto Franco, Maranhão. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a economicidade, a eficiência e a transparência no processo de compra pública. O valor global da pesquisa, após saneamento da média, totalizou R\$ 233.522,02 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos).

2. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi conduzida com base em múltiplas cotações de mercado, conforme detalhado no demonstrativo anexo. A metodologia aplicada para a determinação do valor de referência para cada item foi a Média Aritmética dos preços obtidos. Esta abordagem é amplamente aceita e recomendada pela legislação vigente, pois permite mitigar distorções causadas por valores discrepantes (muito altos ou muito baixos), resultando em um preço mais justo e representativo do mercado.

3. Análise Crítica dos Preços e Justificativa da Média Saneada

A escolha da média saneada como valor de referência para a aquisição dos instrumentos musicais é tecnicamente justificada pelos seguintes pontos:

- Conformidade Legal: A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, estabelece que o valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços, que poderá ser realizada por meio de diversas fontes, incluindo cotações de fornecedores. A utilização da média aritmética, após a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, é uma prática que se alinha aos princípios da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.



•**Representatividade de Mercado:** A coleta de preços de múltiplos fornecedores permite uma visão abrangente do mercado, refletindo a realidade dos custos dos instrumentos musicais. A média saneada, ao desconsiderar os extremos, oferece um valor que representa de forma mais fidedigna o preço médio praticado, evitando tanto a aquisição por valores superfaturados quanto a inviabilização da contratação por preços irrealistas.

•**Mitigação de Riscos:** A adoção da média saneada minimiza o risco de impugnações e questionamentos por parte dos órgãos de controle, uma vez que a metodologia é transparente e baseada em dados concretos de mercado. Garante-se, assim, a segurança jurídica do processo licitatório.

4. Relevância e Importância dos Itens a Serem Adquiridos

A aquisição dos instrumentos musicais listados é de extrema relevância e importância para a Banda Fanfarra Municipal. Estes instrumentos são essenciais para o desenvolvimento cultural e educacional dos jovens do município, proporcionando:

•**Fomento à Cultura e Educação:** A banda fanfarra é um importante vetor de inclusão social e desenvolvimento artístico. A disponibilidade de instrumentos de qualidade permite a formação de novos talentos e a continuidade das atividades musicais, enriquecendo o cenário cultural local.

•**Qualidade Sonora e Performance:** Instrumentos adequados e em bom estado de conservação são fundamentais para a qualidade sonora da banda. A especificação técnica detalhada de cada item visa garantir que os instrumentos adquiridos atendam aos padrões necessários para apresentações de alto nível, tanto em eventos cívicos quanto culturais.

•**Durabilidade e Manutenção:** As especificações dos instrumentos, como campana em latão, válvulas em aço inoxidável, e acabamento brilhante, indicam a busca por produtos de alta durabilidade e resistência, o que é crucial para o uso contínuo e a longevidade do investimento público. A inclusão de estojos luxo rígidos, bocais e kits de limpeza para a maioria dos instrumentos demonstra uma preocupação com a manutenção e conservação, prolongando a vida útil dos bens adquiridos.

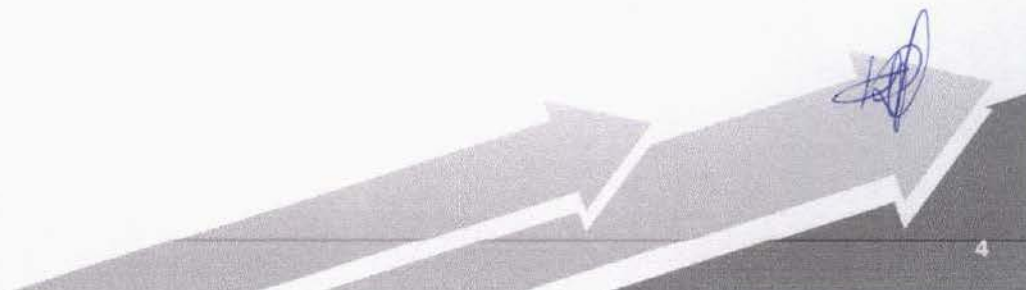
5. Detalhamento dos Itens e Valores Estimados

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, valores unitários e totais estimados, conforme a média saneada obtida na pesquisa de preços:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	METODOLOGIA APLICADA
1	TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	un	6	1.723,20	10.339,20	Média Aritmética dos preços obtidos
2	TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	un	4	4.246,90	16.987,60	Média Aritmética dos preços obtidos
3	TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	un	4	3.860,49	15.441,96	Média Aritmética dos preços obtidos



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	METODOLOGIA APLICADA
4	FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.	un	4	3.382,22	13.528,88	Média Aritmética dos preços obtidos
5	BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.	un	4	4.729,13	18.916,52	Média Aritmética dos preços obtidos
6	CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBONITE, SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.	un	8	1.647,44	13.179,52	Média Aritmética dos preços obtidos
7	SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.	un	6	4.238,52	25.431,12	Média Aritmética dos preços obtidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	METODOLOGIA APLICADA
8	SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.	un	4	6.775,70	27.102,80	Média Aritmética dos preços obtidos
9	TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.	un	2	19.974,73	39.949,46	Média Aritmética dos preços obtidos
10	ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.	un	50	117,27	5.863,50	Média Aritmética dos preços obtidos
11	QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL	un	2	2.460,95	4.921,90	Média Aritmética dos preços obtidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	METODOLOGIA APLICADA
12	BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.	un	1	2.604,25	2.604,25	Média Aritmética dos preços obtidos
13	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	un	6	613,61	3.681,66	Média Aritmética dos preços obtidos
14	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.	un	4	1.068,99	4.275,96	Média Aritmética dos preços obtidos
15	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.	un	1	744,35	744,35	Média Aritmética dos preços obtidos
16	MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.	par	30	161,00	4.830,00	Média Aritmética dos preços obtidos



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	METODOLOGIA APLICADA
17	BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.	par	100	58,62	5.862,00	Média Aritmética dos preços obtidos
18	BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.	par	50	40,23	2.011,50	Média Aritmética dos preços obtidos
19	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.	un	200	40,10	8.020,00	Média Aritmética dos preços obtidos
20	PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.	un	100	33,96	3.396,00	Média Aritmética dos preços obtidos
21	PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.	un	50	95,67	4.783,50	Média Aritmética dos preços obtidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	METODOLOGIA APLICADA
22	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	jg	2	387,47	774,94	Média Aritmética dos preços obtidos
23	NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, COR PRETA.	m	30	29,18	875,40	Média Aritmética dos preços obtidos

Valor Global Total Estimado: **R\$ 233.522,02**

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a metodologia de pesquisa de preços adotada, com a utilização da média saneada, está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção de um valor de referência justo e compatível com o mercado. A aquisição dos instrumentos musicais é de fundamental importância para o desenvolvimento da Banda Fanfarra Municipal de Porto Franco, contribuindo para a formação cultural e educacional dos cidadãos e para a elevação da qualidade das apresentações musicais. A especificação técnica dos itens demonstra a busca por durabilidade e qualidade, assegurando um investimento público eficiente e de longo prazo.

O levantamento de itens, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria demandante, demonstra o alinhamento entre o planejamento administrativo e a necessidade pública real.

A presente cotação mostra-se tecnicamente necessária, economicamente viável e juridicamente adequada, uma vez que atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, opina-se pela viabilidade da cotação, estando o processo apto ao prosseguimento das etapas subsequentes sendo encaminhado ao **setor de planejamento** que dará prosseguimento as etapas seguintes decidindo pelo mais viável a seguir.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 21 de maio 2026.


BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços



Prefeitura Municipal de Porto Franco. Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - CentroMaranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24 Fone: (99) 3571- 2251

CNPJ: 06.208.946/0001-24

Responsável: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA

Matricula: 999304

Telefone: (99) 99954-1139

Departamento: COORDENADOR DE COMPRAS



MAPA DE APURAÇÃO

Relatório gerado em 21/05/2026 09:02:56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	CESTA DE PREÇOS 1		CESTA DE PREÇOS 2		CESTA DE PREÇOS 3		CESTA DE PREÇOS 4		CESTA DE PREÇOS 5		METODOLOGIA APLICADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	TROMPETA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	un	6	R\$ 1.899,99	R\$ 11.399,94	R\$ 1.577,66	R\$ 9.465,96	R\$ 1.515,19	R\$ 9.091,14	R\$ 1.899,97	R\$ 11.399,82			Aritmética dos preços	R\$ 1.723,20	R\$ 10.339,20
2	TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	un	4	R\$ 4.367,59	R\$ 17.470,36	R\$ 4.023,00	R\$ 16.092,00	R\$ 4.197,00	R\$ 16.788,00	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00			Aritmética dos preços	R\$ 4.246,90	R\$ 16.987,60
3	TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	un	4	R\$ 4.590,00	R\$ 18.360,00	R\$ 3.555,00	R\$ 14.220,00	R\$ 3.661,57	R\$ 14.646,28	R\$ 3.635,38	R\$ 14.541,52			Aritmética dos preços	R\$ 3.860,49	R\$ 15.441,96
4	FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.	un	4	R\$ 3.396,67	R\$ 13.586,68	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00					Aritmética dos preços	R\$ 3.382,22	R\$ 13.528,88
5	BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.	un	4	R\$ 5.270,00	R\$ 21.080,00	R\$ 4.174,17	R\$ 16.696,68	R\$ 4.491,75	R\$ 17.967,00	R\$ 4.980,61	R\$ 19.922,44			Aritmética dos preços	R\$ 4.729,13	R\$ 18.916,52
6	CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBOHITE, SISTEMA BOEHRM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.	un	8	R\$ 1.649,00	R\$ 13.192,00	R\$ 1.782,18	R\$ 14.257,44	R\$ 1.829,58	R\$ 14.636,64	R\$ 1.329,00	R\$ 10.632,00			Aritmética dos preços	R\$ 1.647,44	R\$ 13.179,52
7	SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.	un	6	R\$ 3.977,00	R\$ 23.862,00	R\$ 4.038,57	R\$ 24.231,42	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00					Aritmética dos preços	R\$ 4.238,52	R\$ 25.431,12
8	SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.	un	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 7.690,00	R\$ 30.760,00	R\$ 6.384,50	R\$ 25.538,00	R\$ 7.028,30	R\$ 28.113,20			Aritmética dos preços	R\$ 6.775,70	R\$ 27.102,80
9	TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.	un	2	R\$ 20.499,90	R\$ 40.999,80	R\$ 18.899,00	R\$ 37.798,00	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00			Aritmética dos preços	R\$ 19.974,73	R\$ 39.949,46



10	ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE DE AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPPORTO ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.	un	50	R\$ 109,09	R\$ 5.454,50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00			Aritmética dos preços	R\$ 117,27	R\$ 5.863,50
11	QUADRILHON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL	un	2	R\$ 2.144,75	R\$ 4.289,50	R\$ 2.666,00	R\$ 5.332,00	R\$ 2.730,00	R\$ 5.460,00	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00	R\$ 2.174,00	R\$ 4.348,00	Aritmética dos preços	R\$ 2.460,95	R\$ 4.921,90
12	BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.	un	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00			Aritmética dos preços	R\$ 2.604,25	R\$ 2.604,25
13	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	un	6	R\$ 598,00	R\$ 3.588,00	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00	R\$ 662,84	R\$ 3.977,04					Aritmética dos preços	R\$ 613,61	R\$ 3.681,66
14	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.	un	4	R\$ 1.207,00	R\$ 4.828,00	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00	R\$ 1.009,97	R\$ 4.039,88					Aritmética dos preços	R\$ 1.068,99	R\$ 4.275,96
15	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.	un	1	R\$ 637,50	R\$ 637,50	R\$ 637,00	R\$ 637,00	R\$ 868,00	R\$ 868,00	R\$ 834,90	R\$ 834,90			Aritmética dos preços	R\$ 744,35	R\$ 744,35
16	MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.	par	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00					Aritmética dos preços	R\$ 161,00	R\$ 4.830,00
17	BAQUETAS MODELO 28 EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.	par	100	R\$ 54,60	R\$ 5.460,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 64,90	R\$ 6.490,00	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00			Aritmética dos preços	R\$ 58,62	R\$ 5.862,00
18	BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.	par	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00	R\$ 39,03	R\$ 1.951,50			Aritmética dos preços	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
19	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO POSICO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.	un	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00	R\$ 41,30	R\$ 8.260,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00					Aritmética dos preços	R\$ 40,10	R\$ 8.020,00
20	PELE RESPONSA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.	un	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	R\$ 36,87	R\$ 3.687,00					Aritmética dos preços	R\$ 33,96	R\$ 3.396,00
21	PELE PARA BUMBO 21 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.	un	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00					Aritmética dos preços	R\$ 95,67	R\$ 4.783,50
22	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRILHON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	kg	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 372,42	R\$ 744,84	R\$ 390,00	R\$ 780,00					Aritmética dos preços	R\$ 387,47	R\$ 774,94
23	MAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, COR PRETA.	m	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00	R\$ 29,05	R\$ 871,50	R\$ 30,00	R\$ 900,00					Aritmética dos preços	R\$ 29,18	R\$ 875,40
TOTAIS					R\$ 234.682,78		R\$ 229.451,84		R\$ 239.758,96		R\$ 161.172,38		R\$ 4.348,00			R\$ 233.512,02



OS VALORES DOS
VALORES TOTAIS: DOIS MIL E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS

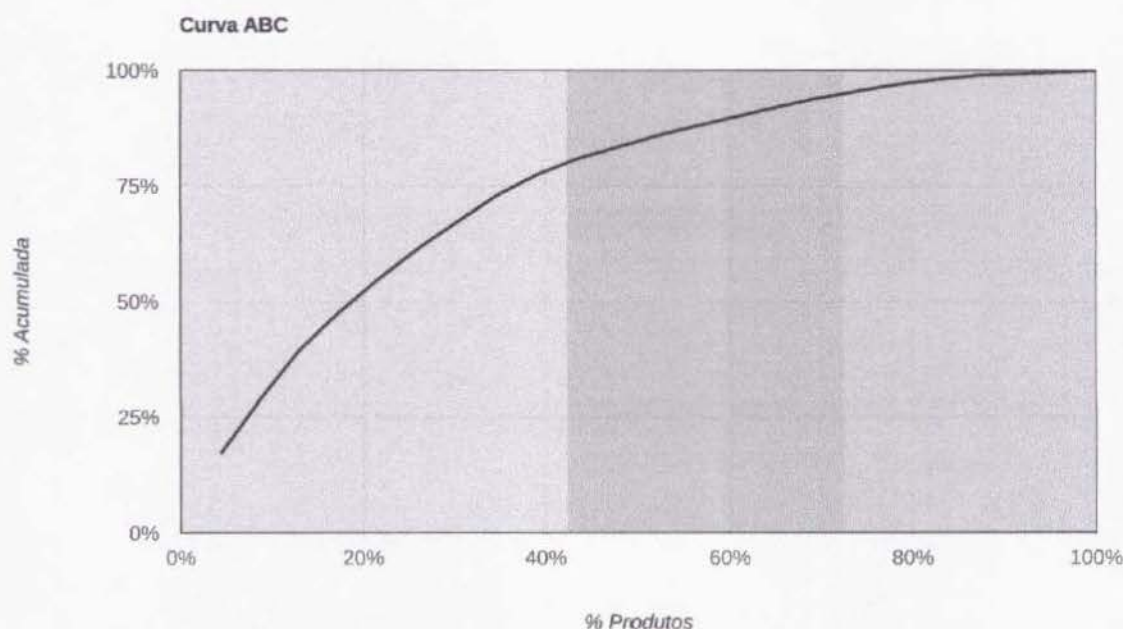
Porto Franco, 21 de maio de 2020


MAYARA DOS SANTOS SILVA
Nº 1500256

Curva ABC da Cotação: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Pesquisa realizada entre 08/05/2026 09:47:11 e 15/05/2026 11:04:33

Relatório gerado no dia 21/05/2026 09:02:13 (IP: 177.53.119.16)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	%	
						Acumulado	Acumulado	
9	TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.	2	R\$ 19.974,73	R\$ 39.949,46	R\$ 39.949,46	17,11%	17,11%	A
8	SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.	4	R\$ 6.775,70	R\$ 27.102,80	R\$ 67.052,26	11,61%	28,71%	A





7	SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.	6	R\$ 4.238,52	R\$ 25.431,12	R\$ 92.483,38	14,89%		A
5	BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.	4	R\$ 4.729,13	R\$ 18.916,52	R\$ 111.399,90	8,10%	47,70%	A
2	TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	4	R\$ 4.246,90	R\$ 16.987,60	R\$ 128.387,50	7,27%	54,98%	A
3	TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	4	R\$ 3.860,49	R\$ 15.441,96	R\$ 143.829,46	6,61%	61,59%	A
4	FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.	4	R\$ 3.382,22	R\$ 13.528,88	R\$ 157.358,34	5,79%	67,38%	A
6	CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBONTE, SISTEMA BOEHRM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.	8	R\$ 1.647,44	R\$ 13.179,52	R\$ 170.537,86	5,64%	73,03%	A
1	TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	6	R\$ 1.723,20	R\$ 10.339,20	R\$ 180.877,06	4,43%	77,46%	A
19	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.	200	R\$ 40,10	R\$ 8.020,00	R\$ 188.897,06	3,43%	80,89%	B
10	ESTANTE DE PARTITURA PORTÁTIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.	50	R\$ 117,27	R\$ 5.863,50	R\$ 194.760,56	2,51%	83,40%	B





17	BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.	100	R\$ 58,62	R\$ 5.862,00	R\$ 200.622,56	2,51%		
11	QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL	2	R\$ 2.460,95	R\$ 4.921,90	R\$ 205.544,46	2,11%	88,02%	B
16	MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.	30	R\$ 161,00	R\$ 4.830,00	R\$ 210.374,46	2,07%	90,09%	B
21	PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.	50	R\$ 95,67	R\$ 4.783,50	R\$ 215.157,96	2,05%	92,14%	B
14	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.	4	R\$ 1.068,99	R\$ 4.275,96	R\$ 219.433,92	1,83%	93,97%	B
13	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	6	R\$ 613,61	R\$ 3.681,66	R\$ 223.115,58	1,58%	95,54%	C
20	PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.	100	R\$ 33,96	R\$ 3.396,00	R\$ 226.511,58	1,45%	97,00%	C
12	BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.	1	R\$ 2.604,25	R\$ 2.604,25	R\$ 229.115,83	1,12%	98,11%	C
18	BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.	50	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50	R\$ 231.127,33	0,86%	98,97%	C
23	NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, COR PRETA.	30	R\$ 29,18	R\$ 875,40	R\$ 232.002,73	0,37%	99,35%	C
22	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	2	R\$ 387,47	R\$ 774,94	R\$ 232.777,67	0,33%	99,68%	C
15	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA	1	R\$ 744,35	R\$ 744,35	R\$ 233.522,02	0,32%	100,00%	C



CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA
CAMADA, ALTA DURABILIDADE E
CONTROLE DE HARMÔNICOS.



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Pesquisa realizada entre 08/05/2026 09:47:11 e 15/05/2026 11:04:44

Relatório gerado no dia 20/05/2026 15:18:55 (IP: 177.53.119.16)

Observações Gerais: EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA. - TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	6	R\$ 1.723,20 (un)	-	R\$ 1.723,20	4,4%	R\$ 10.339,20

Item 2: TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO - TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	4	R\$ 4.246,90 (un)	-	R\$ 4.246,90	7,3%	R\$ 16.987,60

Item 3: TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA. - TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	4	R\$ 3.860,49 (un)	-	R\$ 3.860,49	6,6%	R\$ 15.441,96



Item 4: FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL. - FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	4	R\$ 3.382,22 (un)	-	R\$ 3.382,22	5,8%	R\$ 13.528,88

Item 5: BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL. - BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	4	R\$ 4.729,13 (un)	-	R\$ 4.729,13	8,1%	R\$ 18.916,52

Item 6: CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBOHITE, SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA. - CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBOHITE, SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	8	R\$ 1.647,44 (un)	-	R\$ 1.647,44	5,6%	R\$ 13.179,52

Item 7: SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA. - SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6	R\$ 4.238,52 (un)	-	R\$ 4.238,52	10,9%	R\$ 25.431,12

Item 8: SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO. - SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	4	R\$ 6.775,70 (un)	-	R\$ 6.775,70	11,6%	R\$ 27.102,80

Item 9: TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA. - TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	2	R\$ 19.974,73 (un)	-	R\$ 19.974,73	17,1%	R\$ 39.949,46

Item 10: ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS. - ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 12	50	R\$ 117,27 (un)	-	R\$ 117,27	2,5%	R\$ 5.863,50



Item 11: QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL - QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL.



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	2	R\$ 2.460,95 (un)	-	R\$ 2.460,95	2,1%	R\$ 4.921,90

Item 12: BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM. - BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 2.604,25 (un)	-	R\$ 2.604,25	1,1%	R\$ 2.604,25

Item 13: PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA. - PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6	R\$ 613,61 (un)	-	R\$ 613,61	1,6%	R\$ 3.681,66

Item 14: PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADADA E SUSTAIN EQUILIBRADO. - PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	4	R\$ 1.068,99 (un)	-	R\$ 1.068,99	1,8%	R\$ 4.275,96

Item 15: PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS. - PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 744,35 (un)	-	R\$ 744,35	0,3%	R\$ 744,35

Item 16: MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE. - MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	30	R\$ 161,00 (un)	-	R\$ 161,00	2,1%	R\$ 4.830,00

Item 17: BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA A TAROL E CAIXA. - BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA A TAROL E CAIXA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	100	R\$ 58,62 (un)	-	R\$ 58,62	2,5%	R\$ 5.862,00



Item 18: BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL. - BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	50	R\$ 40,23 (un)	-	R\$ 40,23	0,9%	R\$ 2.011,50

Item 19: PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA. - PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	200	R\$ 40,10 (un)	-	R\$ 40,10	3,4%	R\$ 8.020,00

Item 20: PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS. - PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	100	R\$ 33,96 (un)	-	R\$ 33,96	1,5%	R\$ 3.396,00

Item 21: PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS. - PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	50	R\$ 95,67 (un)	-	R\$ 95,67	2%	R\$ 4.783,50

Item 22: PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL. - PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 387,47 (un)	-	R\$ 387,47	0,3%	R\$ 774,94

Item 23: NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS, COR PRETA. - NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS, COR PRETA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	30	R\$ 29,18 (un)	-	R\$ 29,18	0,4%	R\$ 875,40

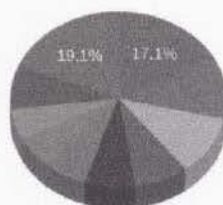
Valor Global: R\$ 233.522,02



Valor do item em relação ao total

- 1) TUBA SI BEMO...
- 2) SAX TENOR SI...
- 3) SAX ALTO ML...
- 4) BOMBARDINO...
- 5) TROMBONE D...
- 6) TROMBONE D...
- 7) FLUGELHORN...

▲ 1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.

Preço Estimado: R\$ 1.723,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.723,20

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 1.723,20

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.899,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.260.222/0001-05

Data: 29/01/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Adquirir dois instrumentos musicais destinados ao fortalecimento das atividades de educação musical nas escolas da rede municipal, visando apoiar as aulas de música, apresentações escolares, projetos culturais e desfiles cívicos.

Identificação: 1026022000105-1-000025/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Instrumento Musical - Sopro acabamento superficial: laqueado, características adicionais: bb/a (si bemol/ lá), tamanho: diâmetro da campina 100 mm (4"); calibre 11.50 mm, tipo: piccolo trompete - Instrumento Musical - Sopro acabamento superficial: laqueado, características adicionais: bb/a (si bemol/ lá), tamanho: diâmetro da campina 100 mm (4"); calibre 11.50 mm, tipo: piccolo trompete

Homologação: 29/01/2026 00:00

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PE

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/1026022000105/2026/25>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.061.002/0001-68	LEONALDO H CUSTODIO	R\$ 1.899,99
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA DOUTOR SEBASTIAO CABRAL, 267	(81) 9283-2168	madepercussion@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.577,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE COTEGIPE / 3398 - MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa do ramo para a aquisição de instrumentos musicais e insumos destinados à Filarmônica Municipal, com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme condições estabelecidas neste Edital/Aviso de Dispensa de licitação, Termo de Referência e seus anexos.

Descrição: Trompete dourado sib REF. 5210 - Trompete dourado sib REF. 5210

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13654892000196/2025/26>

Data: 04/09/2025 08:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13654892000196-1-000148/2025

Lote/Item: 1/6400265

Ata: N/A

Homologação: 11/09/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Unid.

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.374.261/0001-50	L DE SOUZA NETO LTDA	R\$ 1.577,66
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES, 254	(74) 3641-2099/ (74) 9985-5799	incol-contab@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.515,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Órgão: MUNICIPIO DE BALSAS / 101 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição dos instrumentos danificados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Balsas/MA

Descrição: Trompete: Instrumento musical de sopro com afinação em Si bemol (Bb), acabamento laqueado, calibre Ø 11,70 mm e campana Ø 124 mm. Fabricado em latão laqueado com pistos em aço inoxidável (Inox). Acompanha estojo rígido, bocal e flanela de limpeza. Garanti - Trompete: Instrumento musical de sopro com afinação em Si bemol (Bb), acabamento laqueado, calibre Ø 11,70 mm e campana Ø 124 mm. Fabricado em latão laqueado com pistos em aço inoxidável (Inox). Acompanha estojo rígido, bocal e flanela de limpeza. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto em conformidade com as normas ABNT.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06441430000125/2025/148>

Data: 25/07/2025 08:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06441430000125-1-000148/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2025 00:00

Quantidade: 10

Unidade: UNID

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.559.500/0001-47	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIIS LTDA	R\$ 1.515,19
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 678
Nome de Contato:		Telefone:
Aldo		(47) 3278-1661
Email:		gs.edital@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.899,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 13.100.482/0001-01
Órgão: MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE / 188 - MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECEDOR DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA MOLE/SE.
Descrição: TROMPETES AFINAÇÃO EM SIB 1TROMPETE; AFINADO EM BB (SI BEMOL); ACABAMENTO LAQUEADO; BOTÕES PEROLIZADOS; ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA; CALIBRE Ø 11,70 mm; CAMPANA Ø 124,00mm; SISTEMA: CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL; VALVULAS: AÇO INOXIDÁVEL; ENCAIXES: AL - TROMPETES AFINAÇÃO EM SIB 1TROMPETE; AFINADO EM BB (SI BEMOL); ACABAMENTO LAQUEADO; BOTÕES PEROLIZADOS; ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA; CALIBRE Ø 11,70 mm; CAMPANA Ø 124,00mm; SISTEMA: CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL; VALVULAS: AÇO INOXIDÁVEL; ENCAIXES: ALPACA; RECURSOS: GATILHO NA 1ª E 3ª POMPA; BOCAL; 1 ÓLEO; 1 ESTOJO EXTRA LUXO.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editalis/13100482000101/2025/9>

Data: 13/06/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13100482000101-1-000009/2025
Lote/Item: 1/5948475
Ata: N/A
Homologação: 25/06/2025 00:00
Quantidade: 3
Unidade: UND
UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
50.821.325/0001-03	BLUE CONNECT FIBRA OPTICA LTDA	R\$ 1.899,97
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO, 700	(79) 9918-0963	ednalvosan@yahoo.com.br

Item 2: TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO

Preço Estimado: R\$ 4.246,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.246,90 Média Sancada dos Preços Obtidos: R\$ 4.246,90

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.367,59

CNPJ: 06.232.615/0001-20
Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO / 356 - Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de INSTRUMENTOS MUSICAIS para atendimento do município de Santa Quitéria do Maranhão
Descrição: TROMBONE DE PISTO, AFINAÇÃO BB - TROMBONE DE PISTO, AFINAÇÃO BB
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editalis/06232615000120/2025/89>

Data: 07/10/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06232615000120-1-000089/2025
Lote/Item: 1/1963034
Ata: N/A
Homologação: 03/11/2025 00:00
Quantidade: 18
Unidade: Unidades
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.690.109/0001-07	IA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4.367,59
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.924.078/0001-04
Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA / 1 - Prefeitura Municipal de Uiraúna
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais diversos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uiraúna/PB
Descrição: TROMBONE DE PISTO AFINAÇÃO SI BEMOL, ACABAMENTO LAQUEADO, COM CASE, SIMILIAR OU SUPERIOR A YAMAHA E ZELLMER. - TROMBONE DE PISTO AFINAÇÃO SI BEMOL, ACABAMENTO LAQUEADO, COM CASE, SIMILIAR OU SUPERIOR A YAMAHA E ZELLMER.
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08924078000104/2025/116>

Data: 24/09/2025 09:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08924078000104-1-000116/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 12/11/2025 00:00
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.069.981/0001-01	SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491	R\$ 4.023,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA JOSE LIBERATO DE ABREU, 180	(83) 9932-4104	budegadamusica@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.197,00

CNPJ: 30.935.256/0001-51
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DA AGUA PRETA / 30935256000151 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERALDTS
Descrição: TROMBONE DE PISTO CANO LONGO com estojo e bocal com a medida da campana de 36cm, calibre meio largo, afinação sib, com 3 válvulas em aço e recurso da primeira e terceira chaves de saliva na cor laqueada e niquelada. - TROMBONE DE PISTO CANO LONGO com estojo e bocal com a medida da campana de 36cm, calibre meio largo, afinação sib, com 3 válvulas em aço e recurso da primeira e terceira chaves de saliva na cor laqueada e niquelada.
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/30935256000151/2025/54>

Data: 14/08/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 30935256000151-1-000054/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 14/08/2025 00:00
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.120.370/0001-02	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA	R\$ 4.197,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.400,00



CNPJ: 87.613.378/0001-49
 Órgão: PM DE SÃO VALENTIM
 Objeto: Aquisição de materiais e instrumentos musicais para a Banda Municipal.
 Descrição: Trombones de pisto curto em dó maior com bags. - Trombones de pisto curto em dó maior com bags.
 Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 12/09/2025 00:00
 Modalidade: Processo de Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 59700-50-2075-PRD
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Homologação: 12/09/2025 00:00
 Quantidade: 2
 Unidade: UN
 UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
88.613.179/0001-01	ELETRONICA COBRA LTDA	R\$ 4.400,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Erechim	AVENIDA COMANDANTE KRAMER, 78
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Claudio	(54) 3321-3833	cobraeletronica@gmail.com

Item 3: TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.

Preço Estimado: R\$ 3.860,49 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.860,49 Média Sancada dos Preços Obtidos: R\$ 3.860,49

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 4.590,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.931.495/0001-84
 Órgão: MUNICIPIO DE JERICO / 2507408 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
 Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a manutenção das ações de educação integral do município de Jericó - PB
 Descrição: TROMBONE DE VARA ROTOR LARGO - TROMBONE DE VARA ROTOR LARGO
 Fonte: <https://pncp.gov.br/app/edital/08931495000184/2026/27>

Data: 23/04/2026 23:59
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 08931495000184-1-000027/2026
 Lote/Item: 1/7
 Ata: N/A
 Homologação: 27/04/2026 00:00
 Quantidade: 1
 Unidade: UND
 UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.968.764/0001-80	E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA	R\$ 4.590,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA BERNARDINO DE FREITAS, 88	(83) 9815-1116	ccsat@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.444.748/0001-89

Órgão: MUNICIPIO DE QUIXADA / 202509 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DA BANDA DE MÚSICA MESTRE NABOR CREBILLON DE SOUSA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

Descrição: TROMBONE DE VARA - TROMBONE DE VARA

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/23444748000189/2026/32>

Data: 22/04/2026 17:27

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 23444748000189-1-000032/2026

Lote/Item: 1/30

Ata: N/A

Homologação: 04/05/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.465.872/0001-81	G L TORRES MUSICAL	R\$ 3.555,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Caucaia	R SAO JOAO, 55
		Telefone:
		(85) 3491-7819

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.661,57

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE VARZEA DA ROÇA / 2416 - MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO INTEGRAL ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA

Descrição: Trombone de vara tenor em Si Bemol (Bb), corpo em latão com acabamento laqueado, campana mínima de 8 (203mm), calibre entre 12,7 e 13,6mm, vara interna cromada/níquel, acompanha bocal e estojo rígido/ABS; produto novo. - Trombone de vara tenor em Si Bemol (Bb), corpo em latão com acabamento laqueado, campana mínima de 8 (203mm), calibre entre 12,7 e 13,6mm, vara interna cromada/níquel, acompanha bocal e estojo rígido/ABS; produto novo.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13896758000100/2025/169>

Data: 22/10/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13896758000100-1-000169/2025

Lote/Item: 1/6633589

Ata: N/A

Homologação: 24/10/2025 00:00

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.370.558/0001-45	JOANICE REIS RIOS LTDA	R\$ 3.661,57
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Varzea da Roça	PRACA GERALDO ROCHA, 40
		Telefone:
		(74) 9931-7127
		Email:
		idatadista@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.635,38



CNPJ: 07.673.106/0001-03

Órgão: MUNICÍPIO DE FORQUILHA / 1242 - Forquilha

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ESTRUTURAS, DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, CAMISAS, COMUNICAÇÃO, ENERGÉTICO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME RECURSO DO NOVO PROSIEC DA SECRETARIA DA CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE

Descrição: 02.11 - TROMBONE DE VARA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TROMBONE DE VARA COM ESTOJO:LUXO (SOFT CASE), AFINAÇÃO:BB/F (SÍ BEMOL E FÁ), CALIBRE:13,90 MM, CAMPANA:215 MM EM LATÃO AMARELO, VARA:CUPRONÍQUEL (INTERIOR/EXTERIOR), CURVA DE AFINAÇÃO:CUPRONÍQUEL (EXTERIOR) - 02.11 - TROMBONE DE VARA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TROMBONE DE VARA COM ESTOJO:LUXO (SOFT CASE), AFINAÇÃO:BB/F (SÍ BEMOL E FÁ), CALIBRE:13,90 MM, CAMPANA:215 MM EM LATÃO AMARELO, VARA:CUPRONÍQUEL (INTERIOR/EXTERIOR), CURVA DE AFINAÇÃO:CUPRONÍQUEL (EXTERIOR)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07673106000103/2025/35>

Data: 16/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 07673106000103-1-000935203

Lote/Item: 1/19

Ata: N/A

Homologação: 29/05/2025 00:00

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.990.239/0001-66	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 3.635,38
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Fortaleza	RUA 135 (CONJ. CEARA II), 35
Telefone:		Email:
(85) 9623-5226 / (85) 9700-4748		distpositiva35a@gmail.com

Item 4: FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.

Preço Estimado: R\$ 3.382,22 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.382,22

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 3.382,22

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3.396,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO / 6363 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Fornecimento de instrumentos musicais para atender a demanda da Secretaria de Educação de Serrano/MA

Descrição: FLUGELHORN Bb Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20 °C corpo curto, campana diâmetro Ø151mm- 6" Calibre diâmetro Ø 11,20 m - .441" Gatilho de acionamento rápido. Pistos em monel com conjunto de válvulas de baixo ruído, guias de pisto em plástico aerospac - FLUGELHORN Bb Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20 °C corpo curto, campana diâmetro Ø151mm- 6" Calibre diâmetro Ø 11,20 m - .441" Gatilho de acionamento rápido. Pistos em monel com conjunto de válvulas de baixo ruído, guias de pisto em plástico aerospacial de baixo ruído e alta resistência, com posição única de montagem. Chave de saliva com acabamento galvanico para pompa geral e retenção em silicone. Acabamento laqueado Bocal prateado Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Padrão Europeu de qualidade

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612626000111/2025/28>

Data: 30/09/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: SIM

Identificação: 01612626000111-1-000028/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 30/09/2025 00:00

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: MA



CNPJ Razão Social do Fornecedor
30.028.671/0001-21 LEOMARTONIO GALVAO SOUSA 84392800334
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MA São Bento TRAVESSA MAJOR MARCOS, 521

Telefone:
(98) 3383-2932

Email:
lgsousa@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.400,00

CNPJ: 08.916.645/0001-80

Órgão: MUNICIPIO DO CONDE / 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-PB

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais diversos

Descrição: **Flugelhorn em sib laqueado, novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Afinação: Sib (Bb). Número de pistos: 3 válvulas (pistos) - Flugelhorn em sib laqueado, novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Afinação: Sib (Bb). Número de pistos: 3 válvulas (pistos) com ação suave, confeccionadas em aço inoxidável ou monel. Acionadores: Anel móvel ou suporte no 3º pisto para ajuste de afinação. Campana: Em latão, diâmetro mínimo de 150 mm (6"). Tubo (tubagem): Em latão, com acabamento laqueado brilhante (verniz dourado). Acabamento geral: Laqueado (verniz protetor resistente à oxidação). Bocal: Acompanha 01 bocal padrão flugelhorn; Acessórios obrigatórios: Estojo rígido ou semi-rígido acolchoado com alça, bocal, flanela, Óleo para pistos. Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas e modelos de referência: Michael - Flugelhorn em Sib, acabamento laqueado dourado, 3 pistos, Eagle - Flugelhorn Sib laqueado, Shelter - Flugelhorn estudantil, 3 pistos, acabam**

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08916645000180/2025/128>

Data: 13/08/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08916645000180-1-000128/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 13/08/2025 00:00

Quantidade: 2

Unidade: und

UF: PB

CNPJ Razão Social do Fornecedor

10.754.844/0001-81 O MUNDO DAS ANTENAS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUA GAL OSORIO, 452

Valor da Proposta Inicial

R\$ 3.400,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.350,00

CNPJ: 57.263.949/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE IARAS / 60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Objeto: AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Descrição: **FLUGELHORN SIB, TRES PISTOS, ACABAMENTO LAQUEADO COM BOCAL E ESTOJO - FLUGELHORN SIB, TRES PISTOS, ACABAMENTO LAQUEADO COM BOCAL E ESTOJO**

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/57263949000100/2025/149>

Data: 22/05/2025 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 57263949000100-1-000149/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 29/05/2025 00:00

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: SP



CNPJ Razão Social do Fornecedor
08.979.527/0001-11 RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
GO Goiânia AVENIDA DO LIBANO, 663

Nome de Contato:
Paulo

Telefone:
(62) 3095-2737

Email:
joaopaulo@roriz.com.br



Item 5: BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.

Preço Estimado: R\$ 4.729,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.729,13

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 4.729,13

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 5.270,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS / 221 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços visando a contratação eventual e futura de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e suas respectivas peças e acessórios a fim de atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA.

Descrição: Bombardino em Bb - Bombardino em Bb

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06217954000137/2025/63>

Data: 19/09/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06217954000137-1-000063/2025

Lote/Item: 1/26

Ata: N/A

Homologação: 19/01/2026 00:00

Quantidade: 4

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

41.257.130/0001-91 CENTRO MUSICAL LTDA
VENCEDOR

R\$ 5.270,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:
PI

Cidade:
Teresina

Endereço:
RUA RUI BARBOSA, 29

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 4.174,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE CATU / 2637 - MUNICIPIO DE CATU/BA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA BANDAS ESCOLARES E FANFARRA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Descrição: Bombardino Afinação Bb (Si bemol) - Bombardino Afinação Bb (Si bemol)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13800685000100/2025/49>

Data: 13/08/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13800685000100-1-000049/2025

Lote/Item: 1/6235217

Ata: N/A

Homologação: 27/08/2025 00:00

Quantidade: 10

Unidade: Unid.

UF: BA



CNPJ Razão Social do Fornecedor
12.559.500/0001-47 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SC Joinville RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 678

Nome de Contato:
Aldo

Telefone:
(47) 3278-1661

Email:
gs.edital@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.491,75

CNPJ: 13.100.482/0001-01
Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA MOLE / 188 - MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECEDOR DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA MOLE/SE.
Descrição: BOMBARDINO BB 1 BOMBARDINO; AFINADO EM BB (SI BEMOL); ACABAMENTO LAQUEADO; BOTÊS DE DIGITAÇÃO PEROLADOS; 3 VÁVULAS EM AÇO INOX; DIAMETRO DA CAMPANA 280MM; CALIBRE Ø14,5MM; PORTA LIRA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO; 1 ESTOJO RÍGIDO COM FORMATO ERGONÓMICO; 1 KIT D - BOMBARDINO BB 1 BOMBARDINO; AFINADO EM BB (SI BEMOL); ACABAMENTO LAQUEADO; BOTÊS DE DIGITAÇÃO PEROLADOS; 3 VÁVULAS EM AÇO INOX; DIAMETRO DA CAMPANA 280MM; CALIBRE Ø14,5MM; PORTA LIRA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO; 1 ESTOJO RÍGIDO COM FORMATO ERGONÓMICO; 1 KIT DE LIMPEZA (OLÉO LUBRIFICANTE, FLANELA E LUVAS).

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13100482000101/2025/9>

Data: 13/06/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13100482000101-1-000009/2025

Lote/Item: 1/5948479

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.821.325/0001-03 BLUE CONNECT FIBRA OPTICA LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO, 700

Telefone:
(79) 9918-0963

Email:
ednalvosan@yahoo.com.br

Valor da Proposta Inicial

R\$ 4.491,75

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.980,61



CNPJ Razão Social do Fornecedor
91.256.032/0001-08 BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Novo Hamburgo	RUA CINCO DE ABRIL, 136	Ariane Brusius	(51) 3594-4433	palaciadamusica@palaciadamusica.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.782,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.248.100/0001-10

Data: 04/12/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE JUNDIA / 1 - MUNICIPIO DE JUNDIA

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação direta para a aquisição de instrumentos musicais para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

SRP: NÃO

Descrição: Clarinete 17 chaves Bb - Clarinete Bb "ABS". Afinação em Bb (Si bemol) Calibre 14.8mm (0.583) Barrilete65mm Chaves C/G com especialmente desenhadas 17 chaves 6 anéis, Chaves desalinhadas Toneholes (Furos) com rebaixo cônico, Apoio de polegar regulável, Ch - Clarinete 17 chaves Bb - Clarinete Bb "ABS". Afinação em Bb (Si bemol) Calibre 14.8mm (0.583) Barrilete65mm Chaves C/G com especialmente desenhadas 17 chaves 6 anéis, Chaves desalinhadas Toneholes (Furos) com rebaixo cônico, Apoio de polegar regulável, Chaves em alpaca niquelada, Corpo em ABS, Acabamento fosco estilo madeira

Identificação: 12248100000110-1-000050/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: AL

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/12248100000110/2025/50>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.532.525/0001-29	ELETROCOMP LTDA	R\$ 1.782,18
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	RUA BARAO DE PENEDO, 279	(82) 9601-1305/ (82) 3221-0954	izasena@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.829,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.232.615/0001-20

Data: 07/10/2025 08:59

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO / 356 - Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de INSTRUMENTOS MUSICAIS para atendimento do município de Santa Quitéria do Maranhão

Identificação: 06232615000120-1-000089/2025

Lote/Item: 1/1963028

Ata: N/A

Homologação: 03/11/2025 00:00

Quantidade: 15

Unidade: Unidades

UF: MA

Descrição: CLARINETE, AFINAÇÃO BB - CLARINETE, AFINAÇÃO BB

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06232615000120/2025/89>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.690.109/0001-07	IA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.829,58
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANARANA - FME CANARANA / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANARANA - FME CANARANA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais destinados à estruturação da Filarmônica da Rede Municipal de Ensino de Canarana/BA.

Descrição: Clarinete - Afinação em Si bemol (Bb), corpo em resina de alta densidade (tipo bakelite), apoio de polegar ajustável com anel para talabarte, 17 chaves com acabamento niquelado, campana com diâmetro de 74 mm, junções com vedação em cortiça natural. Acompanha - Clarinete - Afinação em Si bemol (Bb), corpo em resina de alta densidade (tipo bakelite), apoio de polegar ajustável com anel para talabarte, 17 chaves com acabamento niquelado, campana com diâmetro de 74 mm, junções com vedação em cortiça natural. Acompanha dois barriletes, abraçadeira metálica, boquilha, cobre-boquilha, estojo rígido e kit de limpeza.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/32440438000187/2025/37>

Data: 04/06/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 32440438000187-1-000037/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Quantidade: 2
Unidade: Und
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
55.077.738/0001-49	SANTINY LTDA	R\$ 1.329,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 7: SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.

Preço Estimado: R\$ 4.238,52 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.238,52 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 4.238,52

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.977,00

CNPJ: 17.947.631/0001-15

Órgão: MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS / 1010 - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

Objeto: [LICITANET] - Constitui objeto do presente certame a contratação eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), visando à aquisição de materiais diversos destinados ao uso nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

Descrição: Sax alto MI bemol - Sax alto MI bemol

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/17947631000115/2025/24>

Data: 02/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 17947631000115-1-000024/2025
Lote/Item: 1/6761261
Ata: N/A
Homologação: 09/12/2025 00:00
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.218.995/0001-00	LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA	R\$ 3.977,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE COTEGIPE / 3398 - MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa do ramo para a aquisição de instrumentos musicais e insumos destinados à Filarmônica Municipal, com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme condições estabelecidas neste Edital/Aviso de Dispensa de licitação, Termo de Referência e seus anexos.
Descrição: Sax alto dourado mib REF. SA501 - Sax alto dourado mib REF. SA501
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13654892000196/2025/26>

Data: 04/09/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13654892000196-1-000026/2025
Lote/Item: 1/6400263
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2025 00:00
Quantidade: 2
Unidade: Unid.
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.374.261/0001-50	L DE SOUZA NETO LTDA	R\$ 4.038,57
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES, 254	Telefone: (74) 3641-2099/ (74) 9985-5799	Email: incol-contab@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.700,00

CNPJ: 31.287.647/0001-70
Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA / 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para complementar as bandas marciais da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Ciências e tecnologia.
Descrição: SAX ALTO Eb - Saxofone alto em afinação Mi bemol (Eb), confeccionado em metal com acabamento laqueado, equipado com apoio de polegar ajustável, sistema de microrregulagem nas principais chaves, botões anatômicos ergonômicos e tudel com revestimento em cor - SAX ALTO Eb - Saxofone alto em afinação Mi bemol (Eb), confeccionado em metal com acabamento laqueado, equipado com apoio de polegar ajustável, sistema de microrregulagem nas principais chaves, botões anatômicos ergonômicos e tudel com revestimento em cortiça natural; acompanha boquilha, palheta, abraçadeira metálica, cobre boquilha, kit de limpeza, estojo rígido para transporte e desumidificador, indicado para uso em atividades educacionais, culturais e apresentações musicais.
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/31287647000170/2025/24>

Data: 07/08/2025 15:56
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 31287647000170-1-000024/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 07/08/2025 00:00
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.984.289/0001-56	DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 4.700,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA DA CONCORDIA, 311
Telefone: (81) 3224-7359		Email: renan@casadostransformadores.com.br



Item 8: SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHIA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.

Preço Estimado: R\$ 6.775,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.775,70

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 6.775,70

Quantidade Descrição

4 Unidades SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHIA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 6.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA IPIXUNA / 6114 - FUNDEB

Data: 12/12/2025 08:00

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MUSICAIS DESTINADOS AOS PROJETOS DE MÚSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IPIXUNA - PARÁ

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01612215000126-1-000069/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Descrição: SAXOFONE TENOR BB - SAXOFONE TENOR BB

Homologação: 13/01/2026 00:00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612215000126/2025/69>

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

42.460.494/0001-37 SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 6.000,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Marabá

RUA MANANCIAL QD 09, SN

(94) 9228-3779

contato.sandyego@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 7.690,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.421.119/0001-14

Data: 02/09/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER / 845 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

Identificação: 06421119000114-1-000037/2025

Lote/Item: 1/6330485

Ata: N/A

Descrição: SAXOFONE TENOR SI BEMOL - SAXOFONE TENOR SI BEMOL

Homologação: 14/10/2025 00:00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06421119000114/2025/37>

Quantidade: 4

Unidade: Und

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

37.597.355/0001-10 BV PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 7.690,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.537/0001-75

Órgão: MUNICIPIO DE PERITORO / 1 - Prefeitura Municipal de Peritoró

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, para atender as necessidades do município de Peritoró/MA.

Descrição: SAX TENOR - SAX TENOR

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612537000175/2025/20>

Data: 22/08/2025 11:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01612537000175-1-080020/2025

Lote/Item: 1/54

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2025 00:00

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.014.837/0001-64	SILVEIRA CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA	R\$ 6.384,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone:
RUA Rua Rua Conego Mendonça, 384		(99) 3661-1226

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7.028,30

CNPJ: 13.100.482/0001-01

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA MOLE / 188 - MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECEDOR DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA MOLE/SE.

Descrição: SAX TENOR EM BB 1 SAXOFONE TENOR; AFINADO EM BB (SI BEMOL); ACABAMENTO DOURADO; CHAVES NIQUELADAS; PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL; RECURSOS: PORTA LIRA; CAMPANA REMOVÍVEL; SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ AGUDO; 1 ESTOJO PARA TRA - SAX TENOR EM BB 1 SAXOFONE TENOR; AFINADO EM BB (SI BEMOL); ACABAMENTO DOURADO; CHAVES NIQUELADAS; PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL; RECURSOS: PORTA LIRA; CAMPANA REMOVÍVEL; SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ AGUDO; 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE COM ALÇA DE PESCOÇO AJUSTÁVEL EXTRA LUXO, 1 BOQUILHA COMPLETA, 1 KIT DE LIMPEZA.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13100482000101/2025/9>

Data: 13/06/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13100482000101-1-000009/2025

Lote/Item: 1/5948478

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
50.821.325/0001-03	BLUE CONNECT FIBRA OPTICA LTDA	R\$ 7.028,30
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
DR JOSE THOMAS D AVILA NABUCO, 700	(79) 9918-0963	ednalfvosan@yahoo.com.br



Item 9: TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAI E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.

Preço Estimado: R\$ 19.974,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 19.974,73

Média Sancada dos Preços Obtidos: R\$ 19.974,73

Quantidade Descrição

2 Unidades TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAI E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 20.499,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.248.100/0001-10

Data: 04/12/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE JUNDIA / 1 - MUNICIPIO DE JUNDIA

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação direta para a aquisição de instrumentos musicais para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

SRP: NÃO

Descrição: Tuba Bombardão Bb - afinação em Si Bemol (Sib), tamanho 4/4, válvulas em aço inoxidável. 82x63x125 (Altura x Largura x Comprimento), 443mm de campana e 18mm de calibre. - Tuba Bombardão Bb - afinação em Si Bemol (Sib), tamanho 4/4, válvulas em aço inoxidável. 82x63x125 (Altura x Largura x Comprimento), 443mm de campana e 18mm de calibre.

Identificação: 12248100000110-1-000050/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: AL

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/12248100000110/2025/50>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.532.525/0001-29	ELETROCOMP LTDA	R\$ 20.499,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	Maceió	RUA BARAO DE PENEDO, 279
Telefone:		Email:
(82) 9601-1305/ (82) 3221-0954		izasena@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 18.899,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.060.866/0001-93

Data: 19/11/2025 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA SANTA / 3121 - MUNICIPIO DE TERRA SANTA/ PA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de instrumentos, peças e acessórios musicais destinados aos projetos da Escola de Música Municipal Nilson da Silva Ribeiro, fanfarras e bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Terra Santa/PA

SRP: NÃO

Descrição: Instrumento Musical - Sopro Tipo: Tuba Bb, Tamanho: 4/4 Concerto, Acabamento Superficial: Prateado/ Laqueado/ Neo, Características Adicionais: Modelo Profissional, 04 Válvulas Rotativas (3 1 - Instrumento Musical - Sopro Tipo: Tuba Bb, Tamanho: 4/4 Concerto, Acabamento Superficial: Prateado/ Laqueado/ Neo, Características Adicionais: Modelo Profissional, 04 Válvulas Rotativas (3 1

Identificação: 23060866000193-1-000068/2025

Lote/Item: 1/6730372

Ata: N/A

Homologação: 11/12/2025 00:00

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PA

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/23060866000193/2025/68>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.510.329/0001-96	THAIS COSTA ALMEIDA	R\$ 18.899,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Terra Santa	TV SANTA TEREZINHA, S/N
Telefone:		Email:
(93) 3549-1857		prismacon.lucas@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.656.292/0001-35

Órgão: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS / 22103 - POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Descrição: (ID143063) TUBA, Material: latao amarelo; Tipo: 3/4; Profissional; Calibre: 17mm a 18,5mm; Campana: 366mm; Acabamento: afinacao em Si Bemol, 04 pistons em aco inox, capa de luxo e bocal. - (ID143063) TUBA, Material: latao amarelo; Tipo: 3/4; Profissional; Calibre: 17mm a 18,5mm; Campana: 366mm; Acabamento: afinacao em Si Bemol, 04 pistons em aco inox, capa de luxo e bocal.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/63656292000135/2025/19>

Data: 29/08/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63656292000135-1-000019/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/08/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.352.044/0001-83	LEAO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 22.500,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA DO COMERCIO, 69	(92) 3654-7999	smrandrade_am@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18.000,00

CNPJ: 44.733.608/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE INDAIATUBA / 2222 - Indaiatuba

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias úteis

Descrição: TUBA; EM SI BEMOL (BB) - TUBA; EM SI BEMOL (BB)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/44733608000109/2025/346>

Data: 16/05/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 44733608000109-1-000346/2025

Lote/Item: 1/19

Ata: N/A

Homologação: 27/08/2025 00:00

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.979.527/0001-11	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 18.000,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA DO LIBANO, 663	Paulo	(62) 3095-2737	joaopaulo@rORIZ.com.br

Item 10: ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.

Preço Estimado: R\$ 117,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 117,27

Média Sancada dos Preços Obtidos: R\$ 117,27

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.	



Relatório gerado no dia 20/05/2026 15:18:55 (IP: 177.53.119.16)
Código Validação: isOHItdIqInoclBvPbBa6v4cwj962fzlynuogGqaMdRnalgHU8nPtm6WA%3dP63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHItdIqInoclBvPbBa6v4cwj962fzlynuogGqaMdRnalgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.319/0001-55

Órgão: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES / 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Objeto: Aquisição de Estante Maestro, destinadas aos integrantes da Banda Municipal de Luiz Alves e às atividades culturais promovidas pela Secretaria de Esportes e Cultura.

Descrição: Estante Maestro: material de fabricação: Metal. Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Bases emborrachadas para maior aderência e antiderrapantes. Articulável para fácil transporte. Modelo precisa possuir sistema de fixação das folhas com molas q - Estante Maestro: material de fabricação: Metal. Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Bases emborrachadas para maior aderência e antiderrapantes. Articulável para fácil transporte. Modelo precisa possuir sistema de fixação das folhas com molas que não permitem que o vento mude a página. Design compacto e moderno, o suporte estante partitura discreto e portátil, ideal para seus ensaios e transporte. Medidas da Prancheta: 34 cm de Altura - 50 cm de Comprimento - 04 cm da base de apoio Dimensões Pedestal: Altura máxima: 150 cm Altura mínima: 70 cm

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102319000155/2025/88>

Data: 20/08/2025 15:32

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83102319000155-1-000088/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/08/2025 00:00

Quantidade: 9

Unidade: UNIDADE (UND)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.940.258/0001-57	DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	R\$ 109,09
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	União da Vitória	AVENIDA MANOEL RIBAS, 397	Pamela	(42) 3523-9560	pamicentersom@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 125,00

CNPJ: 08.168.478/0001-37

Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO / 08168478000137 - MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais de sopro destinados ao projeto da orquestra do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Através da Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: Estante Partitura Maestro Reforçada Púlpitos Pastas * Preto Especificações Técnicas: * Principal material de fabricação: Metal. * Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. * Bases emborrachadas para maior aderência e antiderrapantes. * Articulável - Estante Partitura Maestro Reforçada Púlpitos Pastas * Preto Especificações Técnicas: * Principal material de fabricação: Metal. * Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. * Bases emborrachadas para maior aderência e antiderrapantes. * Articulável e Dobrável para fácil transporte. * Modelo possui sistema de fixação das folhas com molas que não permitem que o vento mude a página. Com design compacto e moderno, o suporte estante partitura hinário dobrável é discreto e portátil, ideal para seus ensaios e transporte. Dimensões: Altura máxima: 140 cm Altura mínima: 67 cm Comprimento: 47 cm Conteúdo da Embalagem: * 01 Suporte Estante Partitura Hinário Dobrável. * 01 Bag para transporte.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08168478000137/2025/24>

Data: 23/07/2025 11:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08168478000137-1-000024/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 23/07/2025 00:00

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.676.495/0001-13	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIIS LTDA	R\$ 125,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R NOSSA SENHORA DE LOURDES, 218	(84) 3234-5118	artemusical.shin@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Órgão: Governo do Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: AQUISIÇÃO de INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrição: Estante - partitura - Estante - Partitura Material: Metal, Tipo: Modelo Maestro Com Porta Partitura, Características Adicionais: Tampo Com Regulagem De Altura, Altura: 1570MM

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/05/2025 08:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900212025 / UASG:981975

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/07/2025 12:41

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

55.665.502/0001-23	55.665.502 MARCOS SERGIO DA SILVA	R\$ 85,00
--------------------	-----------------------------------	-----------

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

BRASILÍCIO CAMILO, 344

Telefone:

(84) 9166-3988

Email:

talismaempreendimento@gmail.com

11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 110,00
--------------------	---------------------------	------------

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SC

Cidade:

Passo de Torres

Endereço:

RODOVIA PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68

Nome de Contato:

Cleber

Telefone:

(51) 99811-4712

Email:

clebergori@hotmail.com

28.115.940/0001-45	DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 114,00
--------------------	---	------------

Descrição: Descrição não informada

Estado:

CE

Cidade:

Fortaleza

Endereço:

R PEDRO PEREIRA, 498

Telefone:

(85) 3254-1942

Email:

drinstrumentos@gmail.com

21.069.981/0001-01	SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491	R\$ 115,00
--------------------	--	------------

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUA JOSE LIBERATO DE ABREU, 180

Telefone:

(83) 9932-4104

Email:

budegadamusica@outlook.com

08.979.527/0001-11	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 115,00
--------------------	----------------------------------	------------

Descrição: Descrição não informada

Estado:

GO

Cidade:

Goiânia

Endereço:

AVENIDA DO LIBANO, 663

Nome de Contato:

Paulo

Telefone:

(62) 3095-2737

Email:

joaopaulo@roriz.com.br

10.879.397/0001-97	DOURADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRO ELETRONICO LTDA	R\$ 115,00
--------------------	--	------------

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUA PEDRO PEREIRA, 853

Telefone:

(85) 3254-6849

Email:

dourados.com@hotmail.com

45.167.065/0001-64	NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672	R\$ 115,00
--------------------	--------------------------------------	------------

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

AFRANIO RODRIGUES DA CUNHA, 71

Telefone:

(34) 9870-5531

Email:

constanubiaccs@gmail.com

08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 115,00
--------------------	-------------------------------------	------------

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Campo Mourão

Endereço:

AV MANGEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B

Nome de Contato:

Gilberto

Telefone:

(44) 3016-2879

Email:

pontomusicalclientes@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:
(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328

Email:
contato@federaltrading.org



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 120,00

CNPJ: 53.256.074/0001-50

Data: 22/05/2025 14:56

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA - FMEB / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de ?instrumentos musicais e materiais variados para a banda de música da Escola Municipal Livertino Pereira de Moraes?, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Conforme as especificações e quantidades contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar.

Identificação: 53256074000150-1-000009/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Descrição: ESTANTE PARA PARTITURA - ESTANTE PARA PARTITURA

Homologação: 22/05/2025 00:00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/53256074000150/2024/9>

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor
23.383.705/0001-30 G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

R\$ 120,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUA 05, SN

Telefone:
(64) 3675-1557/ (64) 9286-5786

Email:
inovabm@gmail.com

Item 11: QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL

Preço Estimado: R\$ 2.460,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.460,95

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 2.460,95

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.144,75

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME / 61939438000124-005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Data: 13/01/2026 11:52

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a aquisição de material de consumo para aBanda Marcial do Colégio Municipal Professor Nildo Caruso Nara, visando atenderas necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaocara.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 61939438000124-1-000002/2026

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: QUADRITON - QUADRITON

Homologação: 27/02/2026 00:00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/61939438000124/2026/2>

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: ES





CNPJ Razão Social do Fornecedor
51.663.845/0001-06 JH EMPREENDIMENTOS
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.666,00

CNPJ: 17.947.631/0001-15
Órgão: MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS / 1010 - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
Objeto: [LICITANET] - Constitui objeto do presente certame a contratação eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), visando à aquisição de materiais diversos destinados ao uso nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

Data: 02/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 17947631000115-1-000024/2025
Lote/Item: 1/6761257
Ata: N/A
Homologação: 09/12/2025 00:00
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG

Descrição: Quadriton - Quadriton

Fonte: <https://pnep.gov.br/app/editais/17947631000115/2025/24>

CNPJ Razão Social do Fornecedor
07.218.995/0001-00 LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Valor da Proposta Inicial

R\$ 2.666,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.730,00

CNPJ: 23.283.347/0001-94
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BRASIL NOVO - FME / 753 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais destinados às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo – PA., conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Data: 07/08/2025 14:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 23283347000194-1-000017/2025
Lote/Item: 1/6190199
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2025 00:00
Quantidade: 14
Unidade: Unidade
UF: PA

Descrição: Carrier Caixa Surdo Quadriton Alumínio - Marcial - Carrier Caixa Surdo Quadriton Alumínio - Marcial

Fonte: <https://pnep.gov.br/app/editais/23283347000194/2025/17>

CNPJ Razão Social do Fornecedor
29.152.148/0001-23 GRAFITE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Valor da Proposta Inicial

R\$ 2.730,00



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.073.685/0001-70

Órgão: MUNICIPIO DE GURJAO / 3030 - MUNICÍPIO DE GURJÃO/PB

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Descrição: **Quadriton form 8,10,12,13 tenor com colete** - Quadriton form 8,10,12,13 tenor com colete

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/09073685000170/2025/27>

Data: 17/06/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 09073685000170-1-000027/2025

Lote/Item: 1/5909967

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNID

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
08.979.527/0001-11	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA					R\$ 2.590,00
VENCEDOR						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	AVENIDA DO LIBANO, 663	Paulo	(62) 3095-2737	joaopaulo@roriz.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.174,00

CNPJ: 14.217.350/0001-19

Órgão: MUNICIPIO DE RODELAS / 1548 - MUNICÍPIO DE RODELAS/BA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FILARMÔNICA MUNICIPAL

Descrição: **QUADRITON LUEN FORM BRANCA ARO CHAPA PRETO 8 10 12 13 FERR PRETO** - QUADRITON LUEN FORM BRANCA ARO CHAPA PRETO 8 10 12 13 FERR PRETO

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/14217350000119/2025/47>

Data: 21/05/2025 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 14217350000119-1-000047/2025

Lote/Item: 1/5804146

Ata: N/A

Homologação: 23/05/2025 00:00

Quantidade: 3

Unidade: Unidades

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
28.453.974/0001-40	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA				R\$ 2.174,00
VENCEDOR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA 1136, 644	(62) 3639-4467	quasar@eutocoquasar.com.br	

Item 12: BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.

Preço Estimado: R\$ 2.604,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.604,25

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 2.604,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.150/0001-19
Órgão: MUNICÍPIO DE JUMIRIM / 17.2025 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios
Descrição: BATERIA COMPLETA BUMBO DE 20" - BATERIA COMPLETA BUMBO DE 20"
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612150000119/2025/447>

Data: 23/10/2025 16:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612150000119-1-000447/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2025 00:00
Quantidade: 1
Unidade: CONJ
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.240.375/0001-08	J M FRANCA EMPREENDIMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 2.499,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DO COMERCIO, 296	(15) 3615-0688	vitrimemusic@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.600,00

CNPJ: 76.288.760/0001-08
Órgão: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: A presente licitação tem por objeto de Aquisição de equipamentos diversos destinados a Entidade Beneficiária APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais conforme a contemplação de Emenda Parlamentar Impositiva.
Descrição: Bateria Acustica Completa. 1 Bumbo com medida aproximada de 22 x 16 .1 Caixa com medida aproximada de 14 x 5 5 2 Tons com medidas aproximadas de 10 x 7 e 12 x 8 1 Surdo de chao com medidas aproximadas de 16 x 15 Casco em madeira com material como Poplar B - Bateria Acustica Completa. 1 Bumbo com medida aproximada de 22 x 16 .1 Caixa com medida aproximada de 14 x 5 5 2 Tons com medidas aproximadas de 10 x 7 e 12 x 8 1 Surdo de chao com medidas aproximadas de 16 x 15 Casco em madeira com material como Poplar Basswood ou similar. 1 Estante reta para prato 1 Máquina de chimbau com pedal 1 Pedal single para bumbo 1 Estante para caixa de bateria 1 Chimbau de 14 polegadas 1 Prato Crash de 16 polegadas 1 Banco para baterista altura ajustavel ou fixo 1 par de baquetas Cor variada nao restrita
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2025/322>

Data: 03/09/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76288760000108-1-000322/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 16/09/2025 00:00
Quantidade: 1
Unidade: unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.260.072/0001-92	CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	R\$ 2.600,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São José do Rio Preto	EST ANTONIO JOSE MARTINS FILHO (SJR-351), 500
		Telefone:
		(18) 9683-0823
		Email:
		cr.tecnolog@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.820,00



CNPJ: 80.989.965/0001-98

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL / 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E POLTRONAS PARA ESTRUTURAÇÃO E/OU INCREMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), SETOR SOCIAL.

Descrição: BATERIA ACÚSTICA COMPLETA - BATERIA ACÚSTICA COMPLETA

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/80989965000198/2025/88>

Data: 04/08/2025 17:15

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 80989965000198-1-0005880625

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/08/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNI (UNI)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.812.411/0001-03	MUSISON INSTRUMENTOS MUSICAIS, SOM E EVENTOS LTDA	R\$ 2.820,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 235	(51) 3664-1168	lojamusison@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.498,00

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT

Objeto: REG DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAT DIVERSOS DE REPOSIÇÃO PARA UNIDADES ESCOLARES DO TIPO INSTRUMENTOS MUSICAIS FANFARRA ELETRODOMÉSTICOS MATERIAIS ESPORTIVOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS ESCOLARES LIVROS ENTRE OUTROS

Descrição: BATERIA ACÚSTICA (PARA APRESENTAÇÕES) - BATERIA ACÚSTICA (PARA APRESENTAÇÕES)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/24772162000106/2025/224>

Data: 07/05/2025 10:27

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 24772162000106-1-000224/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: un - unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.047.657/0001-70	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS	R\$ 2.498,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São João da Boa Vista	R RIACHUELO, 330
		Telefone:
		(19) 3651-1040 / (19) 3651-3769
		Email:
		detore@uol.com.br

Item 13: PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.

Preço Estimado: R\$ 613,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 613,61

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 613,61

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	



Relatório gerado no dia 20/05/2026 15:18:55 (IP: 177.53.119.16)
Código Validação: isOHtDqgnocIBvPbBa6v4cwj%25ZfzYmvoGgMdRnaIqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHtDqgnocIBvPbBa6v4cwj%25ZfzYmvoGgMdRnaIqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.354.383/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE MONTANHAS / 08354383000108 - Prefeitura
Objeto: Aquisição de instrumentos para banda marcial e material para manutenção dos equipamentos.
Descrição: PARES DE PRATOS 14" - PARES DE PRATOS 14"
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08354383000108/2025/114>

Data: 24/10/2025 23:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08354383000108-1-000114/2025
Lote/Item: 1/33
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2025 00:00
Quantidade: 3
Unidade: Pares
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
31.238.752/0001-19	SUCESSO MUSICAL LTDA		R\$ 598,00	
VENCEDOR				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R PRESIDENTE JOSE BENTO, 542	(84) 9131-7941	roza_frazaog@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 580,00

CNPJ: 23.444.672/0001-91
Órgão: MUNICIPIO DE BANABUIU / 1 - MUNICIPIO DE BANABUIU
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL FLOR DE MANDACARU DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIU-CE.
Descrição: PAR DE PRATOS 14" - PAR DE PRATOS 14"
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/23444672000191/2025/81>

Data: 17/10/2025 07:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 23444672000191-1-000081/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 17/10/2025 00:00
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
28.115.940/0001-45	DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVICOS LTDA			R\$ 580,00
VENCEDOR				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R PEDRO PEREIRA, 498	(85) 3254-1942	drinstrumentos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 662,84



CNPJ: 13.800.685/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE CATU / 2637 - MUNICIPIO DE CATU/BA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA BANDAS ESCOLARES E FANFARRA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Descrição: Pratos 14 - Pratos 14

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13800685000100/2025/49>

Data: 13/08/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13800685000100-1-000049/2025

Lote/Item: 1/6235209

Ata: N/A

Homologação: 27/08/2025 00:00

Quantidade: 22

Unidade: Unid.

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.559.500/0001-47	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 662,84
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 678	Aldo	(47) 3278-1661	gs.edital@gmail.com

Item 14: PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.

Preço Estimado: R\$ 1.068,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.068,99 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 1.068,99

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADADA E SUSTAIN E EQUILIBRADO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.207,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Data: 19/09/2025 08:59

Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS / 221 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços visando a contratação eventual e futura de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e suas respectivas peças e acessórios a fim de atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA.

SRP: SIM

Identificação: 06217954000137-1-000063/2025

Lote/Item: 1/28

Ata: N/A

Descrição: Par de Pratos 16" - Par de Pratos 16"

Homologação: 19/01/2026 00:00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06217954000137/2025/63>

Quantidade: 3

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.257.130/0001-91	CENTRO MUSICAL LTDA	R\$ 1.207,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	Teresina	RUA RUI BARBOSA, 29



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.338.277/0001-94
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO DESERTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para as oficinas de musicalização e reativação da Fanfarra Municipal.
Descrição: PAR DE PRATOS 16" - PAR DE PRATOS 16"
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/18338277000194/2025/68>

Data: 28/07/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18338277000194-1-080068/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 11/08/2025 00:00
Quantidade: 1
Unidade: PAR
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
46.700.625/0001-67	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					R\$ 1.009,97
VENCEDOR						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	R 1136, 644	CAMILA	(62) 3095-2737 / (0000) 0000-0000	br3@br3web.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 990,00

CNPJ: 83.021.832/0001-11
Órgão: MUNICIPIO DE MODELO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAI, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS, LINÓLEO E FITA DE FIXAÇÃO PARA OFICINAS DE BALLET E DEMAIS DANÇAS, DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Descrição: KIT DE PRATOS PARA BATERIA ACÚSTICA. CONFIGURAÇÃO DOS PRATOS: KIT PRATOS CHIMBAL (HI-HAT) 14 POLEGAS. PRATO ATAQUE (CRASH) 16 POLEGADAS. PRATO CONDUÇÃO (RIDE) 20 POLEGADAS. - KIT COM 3 UND - KIT DE PRATOS PARA BATERIA ACÚSTICA. CONFIGURAÇÃO DOS PRATOS: KIT PRATOS CHIMBAL (HI-HAT) 14 POLEGAS. PRATO ATAQUE (CRASH) 16 POLEGADAS. PRATO CONDUÇÃO (RIDE) 20 POLEGADAS. - KIT COM 3 UND
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 31/07/2025 08:15
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 041-2025-MODELO-SC-MUNICIPIO DE MODELO-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 28/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 31/07/2025 15:08
Quantidade: 2
Unidade: KIT
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
25.078.027/0001-28	SOHNE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAI S LTDA	R\$ 970,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
29.583.709/0001-49	Sc Instrumentos Musicais e Acessorios Ltda	R\$ 989,50
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
AV GETULIO VARGAS, 1446		Telefone: (47) 8819-0213
51.053.659/0001-47	Rosa Café Imports Ltda.	R\$ 990,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
08.666.165/0001-09 T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Campo Mourão AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B Gilberto (44) 3016-2879 pontomusicalclientes@gmail.com

18.047.657/0001-70 ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São João da Boa Vista R RIACHUELO, 330 (19) 3651-1040/ (19) 3651-3769 detore@uoi.com.br



Item 15: PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.

Preço Estimado: R\$ 744,35 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 744,35 Média Sancada dos Preços Obtidos: R\$ 744,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 637,50

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Órgão: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS / 221 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços visando a contratação eventual e futura de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e suas respectivas peças e acessórios a fim de atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA.

Descrição: Kit Peles Bateria Hidráulica Tom ou Surdo 6" 8" 10" 12" 13" - Kit Peles Bateria Hidráulica Tom ou Surdo 6" 8" 10" 12" 13"

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06217954000137/2025/63>

Data: 19/09/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06217954000137-1-000063/2025

Lote/Item: 1/40

Ata: N/A

Homologação: 19/01/2026 00:00

Quantidade: 7

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

41.257.130/0001-91 CENTRO MUSICAL LTDA

R\$ 637,50

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PI Teresina RUA RUI BARBOSA, 29

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 637,00



CNPJ: 24.772.246/0001-40

Órgão: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE / 280 - Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMO MATERIAL PARA AS OFICINAS CULTURAIS, OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DEMAIS AÇÕES DENTRO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

Descrição: KIT DE PELE DE BATERIA - KIT DE PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA, BUMBO DE 20X16, TOM DE 10X08, TOM 12X09, SURDO 14X16 E CAIXA 14X5,5. - KIT DE PELE DE BATERIA - KIT DE PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA, BUMBO DE 20X16, TOM DE 10X08, TOM 12X09, SURDO 14X16 E CAIXA 14X5,5.

Fonte: <https://nncp.gov.br/app/editais/24772246000140/2025/71>

Data: 12/08/2025 08:06

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 24772246000140-1-00071/2025

Lote/Item: 1/75

Ata: N/A

Homologação: 02/10/2025 00:00

Quantidade: 3

Unidade: unidade sem fracionamento (nov

UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.548.304/0001-20	SUPREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 637,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	RUA DOUTOR VIRGILIO ALVES CORREIA, 510
Telefone:	Email:	
(65) 9363-2000	suprema_mt@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 868,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.951.351/0001-42

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO / 78 - Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para a banda de música do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Descrição: JOGO DE PELES JOGO DE PELES - PARA BATERIA COMPLETA Jogo de pele tipo hidráulica para bateria 10-12-14-16-20 - JOGO DE PELES JOGO DE PELES - PARA BATERIA COMPLETA Jogo de pele tipo hidráulica para bateria 10-12-14-16-20

Fonte: <https://nncp.gov.br/app/editais/82951351000142/2025/425>

Data: 30/05/2025 13:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 82951351000142-1-000425/2025

Lote/Item: 1/19

Ata: N/A

Homologação: 11/06/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Peça

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.721.415/0001-17	ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 868,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	RUA POUSO ALTO, 721
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RENATA	(62) 3293-1345	renata.sornecia@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 834,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 12.459.616/0001-04
Órgão: MUNICIPIO DE OCARA / 202521 - SEC. DE CULTURA. ESP. JUVENT. E TURISMO
Objeto: Aquisição de acessórios para instrumentos musicais da Banda de Música de Ocara-CE.
Descrição: KIT PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA (CAIXA 12, TONS 8, 10, 12, SURDO 14 E BUMBO 20) - KIT PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA (CAIXA 12, TONS 8, 10, 12, SURDO 14 E BUMBO 20)
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/12459616000104/2025/33>

Data: 30/05/2025 08:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 12459616000104-1-000033003
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 02/06/2025 00:00
Quantidade: 2
Unidade: UND
UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.465.872/0001-81	G L TORRES MUSICAL	R\$ 834,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Caucaia	R SAO JOAO, 55
		Telefone:
		(85) 3491-7819

Item 16: MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.

Preço Estimado: R\$ 161,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 161,00 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 161,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Pares	MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 174,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MATO LEITAO / 212 - Setor de Licitações e Compras
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Banda Marcial do Município de Mato Leitão
Descrição: maçaneta para bumbo 16" - maçaneta para bumbo 16"
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/94577590000163/2026/12>
Data: 27/03/2026 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 94577590000163-1-000012/2026
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 30/03/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: Par
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
91.256.032/0001-08	BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 174,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Novo Hamburgo	RUA CINCO DE ABRIL, 136
		Nóme de Contato:
		Ariane Brusius
		Telefone:
		(51) 3594-4433
		Email:
		palaciadamusica@palaciadamusica.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 145,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.125.153/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSO / 739 - Unidade Única
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, instrumentos de percussão, peças e acessórios diversos destinados à fanfarra escolar, em atendimento às demandas e necessidades dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculados à Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG).
Descrição: BAQUETAS MAÇANETA DE BUMBO AVELUDADA - BAQUETAS MAÇANETA DE BUMBO AVELUDADA
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/18125153000120/2025/117>

Data: 09/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18125153000120-1-0001172033
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 16/07/2025 00:00
Quantidade: 30
Unidade: Par
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.405.990/0001-43	BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 145,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Buritís	R FLORESTA, 575
		Telefone:
		(38) 3662-1835
		Email:
		contabilidadesilva@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 164,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.193.057/0001-78
Órgão: MUNICIPIO DE PARAGOMINAS / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino objetivando a participação no Desfile Cívico, Semana da Pátria e Concurso de Banda/2025.
Descrição: MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB1 - MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB1
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/05193057000178/2025/64>

Data: 20/05/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 05193057000178-1-000064/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 09/06/2025 00:00
Quantidade: 11
Unidade: PAR
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.459.385/0001-55	M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS	R\$ 164,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Imperatriz	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1304
		Telefone:
		(99) 3523-2356

Item 17: BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.

Preço Estimado: R\$ 58,62 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 58,62 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 58,62

Quantidade	Descrição	Observação
100 Pares	BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO / 6363 - Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Fornecimento de instrumentos musicais para atender a demanda da Secretaria de Educação de Serrano/MA
Descrição: BAQUETA 2B, Diâmetro 1,51cm comprimento 40,64cm pescoço médio material - BAQUETA 2B, Diâmetro 1,51cm comprimento 40,64cm pescoço médio material
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612626000111/2025/28>

Data: 30/09/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: SIM
Identificação: 01612626000111-1-000028/2025
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2025 00:00
Quantidade: 10
Unidade: PAR
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.028.671/0001-21	LEOMARTONIO GALVAO SOUSA 84392800334	R\$ 54,60
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: São Bento	Endereço: TRAVESSA MAJOR MARCOS, 521
		Telefone: (98) 3383-2932
		Email: lgsousa@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 50,00

CNPJ: 10.260.222/0001-05
Órgão: MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Instrumentos musicais para atender as demandas das escolas municipais vinculadas à Secretaria de Educação.
Descrição: Peças E Acessórios Instrumento Musical tipo: baqueta padrão 2b, aplicação: bateria, características adicionais: corpo em marfim, ponta de nylon - Peças E Acessórios Instrumento Musical tipo: baqueta padrão 2b, aplicação: bateria, características adicionais: corpo em marfim, ponta de nylon
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2025/351>

Data: 26/09/2025 14:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10260222000105-1-000351/2025
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 26/09/2025 00:00
Quantidade: 26
Unidade: Jogo
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.061.002/0001-68	LEONALDO H CUSTODIO	R\$ 50,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA DOUTOR SEBASTIAO CABRAL, 267	Telefone: (81) 9283-2168	Email: madepercussion@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 64,90



CNPJ: 83.102.285/0001-07

Órgão: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU / 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de baquetas de caixa, baquetas de bombo tamanho 16 ou 18, baqueta de lira, e baqueta de tenor que visa atender às necessidades da fanfarra municipal de Balneário Camboriú

Descrição: BAQUETAS DE CAIXA (PAR) - BAQUETAS DE CAIXA (PAR)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/306>

Data: 15/08/2025 16:05

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83102285000107-1-000896/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/08/2025 00:00

Quantidade: 150

Unidade: Par

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.896.319/0001-29	ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	R\$ 64,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
CAPTÃO ERNESTO NUNES, 466	(47) 9236-2915	cordaseacordess@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 64,99

CNPJ: 75.475.442/0001-93

Órgão: MUNICIPIO DE MIRADOR / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS" E AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS", PERTENCENDO AO PATRIMÔNIO DA FANFARRA MUNICIPAL - FAMIR DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.

Descrição: Par de Baqueta de 2b ponta de Madeira. Material da ponta: Madeira Tamanho: 2B(modelo em edital) - Par de Baqueta de 2b ponta de Madeira. Material da ponta: Madeira Tamanho: 2B(modelo em edital)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/75475442000193/2025/49>

Data: 19/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 75475442000193-1-000049/2025

Lote/Item: L/73666

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2025 00:00

Quantidade: 3

Unidade: un

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.607.287/0001-36	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	R\$ 64,99
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Ivaiporã	RUA RIBEIRAO PRETO, 60-B
Telefone:		Email:
(43) 3472-1420/ (43) 9918-7081		centromusicalgilson@hotmail.com

Item 18: BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.

Preço Estimado: R\$ 40,23 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,23

Média Sancada dos Preços Obtidos: R\$ 40,23

Quantidade	Descrição	Observação
50 Pares	BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 39,00



Relatório gerado no dia 20/05/2026 15:18:55 (IP: 177.53.119.16)
Código Validação: isOHtDolgnoclBvPbBa6v4cwj%2fzlynuogGqaMdRnaIqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHtDolgnoclBvPbBa6v4cwj%2fzlynuogGqaMdRnaIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 06.085.215/0001-39

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TROMBAS / 9 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS-GO.

Descrição: BAQUETA LUEN SURDO 305 MM PAR MADEIRA LOGO EAN: 78 - BAQUETA LUEN SURDO 305 MM PAR MADEIRA LOGO EAN: 78

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06085215000139/2026/5>

Data: 05/02/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06085215000139-0000005/2026

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 05/02/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.298.585/0001-91	CLICK FOTO MUSIC LTDA	R\$ 39,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUA NOVE, S/N

Telefone:
(62) 3367-2008/ (62) 9192-6161

Email:
clickmusicpgu@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 39,90

Órgão: ESTADO DO CEARA / 100610 - FSPDS COLEGIO POLICIA MILITAR

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS

Descrição: BAQUETA PARA INSTRUMENTO, MADEIRA, SURDO, UNIDADE 1.0
UNIDADE - BAQUETA PARA INSTRUMENTO, MADEIRA, SURDO, UNIDADE 1.0 UNIDADE

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2025/12626>

Data: 25/08/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 07954480000179-1-012626/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 25/08/2025 00:00

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE 1.0 UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.465.872/0001-81	G L TORRES MUSICAL	R\$ 39,90
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:
CE

Cidade:
Caucaia

Endereço:
R. SÃO JOÃO, 55

Telefone:
(85) 3491-7819

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 43,00



CNPJ: 12.332.987/0001-20

Órgão: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Descrição: BAQUETAS DE SURDO, MODELO BAQUETA SURDO MIRIM, MADEIRA MARFIM, ACABAMENTO NATURAL MARFIM COMPRIMENTO 305 MM APROXIMADAMENTE DIAMETRO DO CABO 25 MM APROXIMADAMENTE PONTA BAQUETA MADEIRA ARREDONDADA 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE - BAQUETAS DE SURDO, MODELO BAQUETA SURDO MIRIM, MADEIRA MARFIM, ACABAMENTO NATURAL MARFIM COMPRIMENTO 305 MM APROXIMADAMENTE DIAMETRO DO CABO 25 MM APROXIMADAMENTE PONTA BAQUETA MADEIRA ARREDONDADA 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/12332987000120/2025/65>

Data: 13/08/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 12332987000120-1-000065321

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Homologação: 29/08/2025 00:00

Quantidade: 80

Unidade: PAR

UF: AL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
18.047.657/0001-70	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS				R\$ 43,00
VENCEDOR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São João da Boa Vista	R RIACHUELO, 330	(19) 3651-1040/ (19) 3651-3769	detore@uol.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 39,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.745.480/0001-24

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA - FMASI / 428 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE

Objeto: [LICITANET] - Contratações de empresas para fornecimento parcelado de instrumentos musicais.

Descrição: BAQUETA PARA SURDO ALUMÍNIO OLODUM - BAQUETA PARA SURDO ALUMÍNIO OLODUM

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/14745480000124/2025/24>

Data: 31/07/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 14745480000124-1-000024/2025

Lote/Item: 1/6156583

Ata: N/A

Homologação: 12/09/2025 00:00

Quantidade: 100

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
52.570.244/0001-03	SMS CONSTRUCAO COMERCIO SERVICOS LTDA		R\$ 39,03
VENCEDOR			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:	Telefone:	Email:	
MANOEL PEREIRA, 27	(79) 9121-0171	mauro91sp@gmail.com	



Item 19: PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.

Preço Estimado: R\$ 40,10 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,10

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 40,10

Quantidade Descrição

200 Unidades PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 39,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.142.655/0001-06

Data: 29/01/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE BOA SAUDE / 08142655000106 - MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais destinados ao uso nas oficinas de musicalização, atividades pedagógicas, culturais e musicais visando atender as ações e necessidades do município de Boa Saúde/RN

SRP: NÃO

Identificação: 08142655000106-1-000162/2025

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Descrição: PELES CAIXA ATAQUE LEITOSA - 14 POLEGADAS. - PELES CAIXA ATAQUE LEITOSA - 14 POLEGADAS.

Homologação: 29/01/2026 00:00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08142655000106/2025/162>

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.304.201/0001-06	MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 39,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 41,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.900.473/0001-48

Data: 01/10/2025 14:00

Órgão: MUNICIPIO DE GUARANESIA / 269 - Unidade Única

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARANESIA, COM ENTREGA ÚNICA.

SRP: NÃO

Identificação: 17900473000148-1-000116/2025

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Descrição: PELE LEITOSA 14 POLEGADAS. DIÂ?METRO DA PELE 14" E RESPOSTA BRANCA PARA INSTRUMENTOS DE FANFARRA. TIPO: LEITOSA, FILME: SIMPLES, GROSSURA: SUPER GROSSA, PERFIL: ALUMINIO. - PELE LEITOSA 14 POLEGADAS. DIÂ?METRO DA PELE 14" E RESPOSTA BRANCA PARA INSTRUMENTOS DE FANFARRA. TIPO: LEITOSA, FILME: SIMPLES, GROSSURA: SUPER GROSSA, PERFIL: ALUMINIO.

Homologação: 01/10/2025 00:00

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/17900473000148/2025/116>

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.622.594/0001-91	S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 41,30
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Passos	RUA ALEXANDRE LIMA BORSARI, 275
Telefone:		Email:
(35) 3521-8787		faria@contabilfaria.com.br



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.122.065/0001-99
Órgão: MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA / 1393 - MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA
Objeto: [LICITANET] - Eventuais aquisições de instrumentos musicais destinados a manutenção das atividades da secretaria do município de Zé Doca - Ma
Descrição: Peles leitosa 14 polegadas - Peles leitosa 14 polegadas
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/12122065000199/2025/67>

Data: 30/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12122065000199-1-000067/2025
Lote/Item: 1/5985388
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2025 00:00
Quantidade: 50
Unidade: Uni
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
01.721.415/0001-17	ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAI S LTDA					R\$ 40,00
VENCEDOR						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA POUSO ALTO, 721	RENATA	(62) 3293-1345	renata.somacia@hotmail.com	

Item 20: PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.

Preço Estimado: R\$ 33,96 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33,96 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 33,96

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 33,00

CNPJ: 03.507.415/0028-64
Órgão: ESTADO DE MATO GROSSO / 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Objeto: Aquisição de acessórios para instrumentos musicais
Descrição: PELE PARA INSTRUMENTO MUSICAL - TIPO: RESPOSTA; UTILIZAÇÃO: TAROL; TAMANHO: 14". - PELE PARA INSTRUMENTO MUSICAL - TIPO: RESPOSTA; UTILIZAÇÃO: TAROL; TAMANHO: 14".
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/03507415002864/2026/17>

Data: 28/04/2026 09:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 03507415002864-1-000017/2026
Lote/Item: 1/33271
Ata: N/A
Homologação: 29/04/2026 00:00
Quantidade: 6
Unidade: UND 1 UN
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
44.225.227/0001-00	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA				R\$ 33,00
VENCEDOR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	R CUIABA (NUC HAB CPA II), 11	(65) 9813-4922	amabili.c.s.franticheli@gmail.com	



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.354.383/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE MONTANHAS / 08354383000108 - Prefeitura
Objeto: Aquisição de instrumentos para banda marcial e material para manutenção dos equipamentos.
Descrição: PELE 14" RESPOSTA (TAROL) - PELE 14" RESPOSTA (TAROL)
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08354383000108/2025/114>

Data: 24/10/2023 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08354383000108-1-000114/2025
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2025 00:00
Quantidade: 8
Unidade: UND
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.238.752/0001-19	SUCESO MUSICAL LTDA	R\$ 32,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	R PRESIDENTE JOSE BENTO, 542
Telefone:		Email:
(84) 9131-7941		roza_frazaog@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 36,87

CNPJ: 07.535.446/0001-60
Órgão: MUNICIPIO DE RUSSAS / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção e uso de instrumentos musicais, com o objetivo de atender às necessidades da percussão, fanfarras e demais atividades musicais desenvolvidas nas escolas da rede pública Municipal de Ensino de Russas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.
Descrição: PELES DE RESPOSTA. (SURDO, CAIXA, TAROL ARO 14) - PELES DE RESPOSTA. (SURDO, CAIXA, TAROL ARO 14)
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07535446000160/2025/79>

Data: 15/08/2025 13:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07535446000160-1-000079/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 19/08/2025 00:00
Quantidade: 110
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.468.804/0001-62	E.C.A ALIMENTOS LTDA	R\$ 36,87
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 21: PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.

Preço Estimado: R\$ 95,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 95,67

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 95,67

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.507.415/0028-64
Órgão: ESTADO DE MATO GROSSO / 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Objeto: Aquisição de acessórios para instrumentos musicais
Descrição: PELE PARA INSTRUMENTO MUSICAL - TIPO: BATEDEIRA; UTILIZAÇÃO: BUMBO; TAMANHO: 22". - PELE PARA INSTRUMENTO MUSICAL - TIPO: BATEDEIRA; UTILIZAÇÃO: BUMBO; TAMANHO: 22".
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/03507415002864/2026/17>

Data: 28/04/2026 09:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 03507415002864-1-0001111628
Lote/Item: 1/33270
Ata: N/A
Homologação: 29/04/2026 00:00
Quantidade: 6
Unidade: UND 1 UN
UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.225.227/0001-00	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	R\$ 81,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	R CUIABA (NUC HAB CPA II), 11
Telefone:	Email:	
(65) 9813-4922	amabili.c.s.franticheli@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 113,00

CNPJ: 04.477.600/0001-04
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE / 2674 - MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/ AM
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM
Descrição: Pele p/ Bumbo aro 22 - Pele p/ Bumbo aro 22
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04477600000104/2025/82>

Data: 14/11/2025 11:04
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04477600000104-1-000082/2025
Lote/Item: 1/6766346
Ata: N/A
Homologação: 05/12/2025 00:00
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.364.375/0001-33	L F DA S LIMA LTDA	R\$ 113,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	RUA COMANDANTE NORBERTO WON GAL, 27
Telefone:	Email:	
(92) 9342-5798	luciofalima@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 93,00



CNPJ: 78.511.052/0001-10
Órgão: MUNICIPIO DE ABDON BATISTA / CIN45 - MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA A BANDA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CMDCA, REFERENTE AO SALDO DO PROJETO DE "ESTRUTURAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA", CONTEMPLADO NO 5º EDITAL DA CTG BRASIL, FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA
Descrição: Pele hidráulica para Bumbo 22" com anel abafador - Pele hidráulica para Bumbo 22" com anel abafador
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/78511052000110/2025/179>

Data: 27/10/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 78511052000110-1-000179/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/10/2025 00:00
Quantidade: 4
Unidade: UNI
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
71.107.320/0001-93	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	R\$ 93,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Pará de Minas	R FREI HENRIQUE, 618
Telefone:	Email:	
(37) 3232-0077	marceloeletrromusical@hotmail.com	

Item 22: PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.

Preço Estimado: R\$ 387,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 387,47 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 387,47

Quantidade	Descrição	Observação
2 Jogos	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 400,00

CNPJ: 08.741.399/0001-73
Órgão: MUNICIPIO DE PICUI / 25114000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: Pele Para Quadriron Hidráulica (08, 10, 12, 13) - Pele Para Quadriron Hidráulica (08, 10, 12, 13)
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08741399000173/2025/179>

Data: 11/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08741399000173-1-000179/2025
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 11/12/2025 00:00
Quantidade: 1
Unidade: Unit.
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.750.184/0002-04	METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	R\$ 400,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA BARAO DO ABIAI, 60	(83) 3322-4135	metalzzone2013@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE POMBOS - FME / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento parcelado instrumentos musicais e materiais de reposição para composição de bandas marciais escolares do município de Pombos - PE.

Descrição: JOGO DE PELE PARA QUADRITON - CONJUNTO DE 4 (QUATRO) PELES DE ATAQUE (SUPERIOR)8 PARA TAMBORES DE QUADRITON - PELES HIDRÁULICA. - Especificações: "8","10","12" e "13" Polegadas - JOGO DE PELE PARA QUADRITON - CONJUNTO DE 4 (QUATRO) PELES DE ATAQUE (SUPERIOR)8 PARA TAMBORES DE QUADRITON - PELES HIDRÁULICA. - Especificações: "8","10","12" e "13" Polegadas

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/30531744000101/2025/6>

Data: 14/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 30531744000101-1-000006/2025

Lote/Item: 1/28

Ata: N/A

Homologação: 27/08/2025 00:00

Quantidade: 11

Unidade: Kits

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.036.083/0001-67	FERRUDD COMERCIAL LTDA	R\$ 390,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AVENIDA LEANDRO BARRETO, 1361

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 372,42

CNPJ: 30.636.897/0001-05

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS BANDAS FANFARRAS, MARACATU E PROJETO DE MÚSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE, ATRAVÉS DO SISTE

Descrição: KIT PELES HIDRÁULICAS para Quadrilom 8" 10" 12" 13" - CATMAT:0 - KIT PELES HIDRÁULICAS para Quadrilom 8" 10" 12" 13" - CATMAT:0

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 20/08/2025 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 00009-2025-JOÃO ALFREDO-PE-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 3/10

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 25/08/2025 15:08

Quantidade: 18

Unidade: UND

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.112.017/0001-07	R&A ELETROELETRONICO LTDA	R\$ 372,42
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA DA CONCORDIA, 373	Telefone: (81) 3036-3524	Email: contabilidade@concordiaeletronica.com.br



Item 23: NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS, COR PRETA.

Preço Estimado: R\$ 29,18 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29,18

Média Saneada dos Preços Obidos: R\$ 29,18

Quantidade Descrição

30 Metros NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS, COR PRETA.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 28,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.616.769/0001-00

Data: 19/11/2025 16:49

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS / 4544 - Secretaria Municipal de Cultura

Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA.

SRP: NÃO

Identificação: 01616769000100-1-000084/2025

Lote/Item: 1/11

Descrição: Tecido em Napa - Tipo couro; 1,50 de largura; 100% impermeável; composição 50% pvc; 50% poliéster - Tecido em Napa - Tipo couro; 1,50 de largura; 100% impermeável; composição 50% pvc; 50% poliéster

Ata: N/A

Homologação: 03/12/2025 00:00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editalis/01616769000100/2025/84>

Quantidade: 300

Unidade: METRO

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
63.423.693/0001-45	RAIMUNDO NONATO SOARES DE CASTRO LTDA	R\$ 28,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
TV CARVALHINHO, 145		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.362.287/0001-01

Data: 24/07/2025 23:59

Órgão: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO / 08362287000101 - Prefeitura

Modalidade: Dispensa

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA BANDA MARCIAL

SRP: NÃO

Descrição: Napa impermeável bagum azul marinho 1,4x5 - Napa impermeável bagum azul marinho 1,4x5

Identificação: 08362287000101-1-000121/2025

Lote/Item: 1/27

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editalis/08362287000101/2025/121>

Ata: N/A

Homologação: 29/07/2025 00:00

Quantidade: 10

Unidade: Mt

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
71.107.320/0001-93	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	R\$ 30,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Pará de Minas	R FREI HENRIQUE, 618
Telefone:		Email:
(37) 3232-0077		marceloeletromusical@hotmail.com





CNPJ: 41.090.291/0001-33

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição parcelada de tecidos e aviamentos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do Município de Pesqueira - PE

Descrição: Tecido napa bagum impermeável; Tnt 40 gr azul: composto por plástico com reforço em malha de poliéster, sendo 100% PVC. Seu acabamento é liso, plastificado e impermeável. Liso: Sim; Contem Brilho: Não; Fosco: Sim; Largura Fixa: 1,40; Composição: Plástico I - Tecido napa bagum impermeável; Tnt 40 gr azul: composto por plástico com reforço em malha de poliéster, sendo 100% PVC. Seu acabamento é liso, plastificado e impermeável. Liso: Sim; Contem Brilho: Não; Fosco: Sim; Largura Fixa: 1,40; Composição: Plástico laminado de PVC acoplado a uma fina tela de poliéster; Espessura: 0,26mm; Impermeável: Sim.

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 30/07/2025 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 007-2025-FMS-PESQUEIRA-PE-
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 15/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 31/07/2025 14:13

Quantidade: 2.000

Unidade: M

UF: PE

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
11.234.029/0001-54		SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA			R\$ 29,04
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Candói	AVENIDA JOSE ANTUNES FABRICIO, 2534	(42) 8806-9359	melaniaaviamentos@hotmail.com	
35.148.848/0001-47		BRAMBILLA E FREDIA LTDA			R\$ 29,05
VENCEDOR					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:				Telefone:	
PINTO BANDEIRA, 334				(51) 9889-5726	
19.752.596/0001-04		CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA			R\$ 29,05
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA Rua Antonio Miguel Duarte, 95	OSMANDO	(83) 8862-4942	formigacenter@gmail.com



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA DE PORTO FRANCO

Data: 08/05/2026 09:47

Nome da Cotação: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Responsável pela Cotação: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos:

Item 1 - TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.

TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA. na quantidade 6 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/01/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 2 - TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO

TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO na quantidade 4 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 3 - TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.



TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA. na quantidade 4 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação



Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/04/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/05/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 4 - FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.

FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL. na quantidade 4 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 5 - BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.

BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL. na quantidade 4 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/01/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:



- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



Item 6 - CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBONITE, SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.

CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBONITE, SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA. na quantidade 8 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 7 - SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.

SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA. na quantidade 6 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 8 - SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.

SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO. na quantidade 4 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/01/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 9 - TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.

TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA. na quantidade 2 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 10 - ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.

ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS. na quantidade 50 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 11 - QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL

QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL na quantidade 2 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 12 - BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.

BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 13 - PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.

PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA. na quantidade 6 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 14 - PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.

PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO. na quantidade 4 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/01/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 15 - PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.

PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/01/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 16 - MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.

MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE. na quantidade 30 - Pares, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 17 - BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.

BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA. na quantidade 100 - Pares, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação



Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 18 - BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.

BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL. na quantidade 50 - Pares, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 19 - PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.

PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA. na quantidade 200 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/01/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 20 - PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.



PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS, na quantidade 100 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação



Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/04/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais,
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais,
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 21 - PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.

PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS, na quantidade 50 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/04/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais,
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais,
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 22 - PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.

PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL, na quantidade 2 - Jogos, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais,
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 23 - NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS, COR PRETA.



NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS, COR PRETA. na quantidade 30 - Metros, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação



Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Observação: EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	R\$ 1.723,20	R\$ 1.738,82	205,71	11,94	Média	R\$ 1.515,19	R\$ 1.723,20	R\$ 1.738,82
TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 4.246,90	R\$ 4.282,30	173,81	4,09	Média	R\$ 4.023,00	R\$ 4.246,90	R\$ 4.282,30
TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	R\$ 3.860,49	R\$ 3.648,48	488,45	12,65	Média	R\$ 3.555,00	R\$ 3.860,49	R\$ 3.648,48
FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.	R\$ 3.382,22	R\$ 3.396,67	27,96	0,83	Média	R\$ 3.350,00	R\$ 3.382,22	R\$ 3.396,67
BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.	R\$ 4.729,13	R\$ 4.736,18	489,94	10,36	Média	R\$ 4.174,17	R\$ 4.729,13	R\$ 4.736,18
CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBONITE, SISTEMA BOEHRM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.	R\$ 1.647,44	R\$ 1.715,59	225,64	13,70	Média	R\$ 1.329,00	R\$ 1.647,44	R\$ 1.715,59
SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.	R\$ 4.238,52	R\$ 4.038,57	400,83	9,46	Média	R\$ 3.977,00	R\$ 4.238,52	R\$ 4.038,57
SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.	R\$ 6.775,70	R\$ 6.706,40	742,63	10,96	Média	R\$ 6.000,00	R\$ 6.775,70	R\$ 6.706,40
TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.	R\$ 19.974,73	R\$ 19.699,45	1975,65	9,89	Média	R\$ 18.000,00	R\$ 19.974,73	R\$ 19.699,45
ESTANTE DE PARTITURA PORTÁTIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.	R\$ 117,27	R\$ 117,50	6,81	5,81	Média	R\$ 109,09	R\$ 117,27	R\$ 117,50
QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL.	R\$ 2.460,95	R\$ 2.590,00	279,92	11,37	Média	R\$ 2.144,75	R\$ 2.460,95	R\$ 2.590,00





Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço	Validos	
						Máximo	Média	Mediana
BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.	R\$ 2.604,25	R\$ 2.549,50	151,58	5,82	Média	R\$ 2.498,00	R\$ 2.604,25	R\$ 2.549,50
PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	R\$ 613,61	R\$ 598,00	43,57	7,10	Média	R\$ 590,00	R\$ 613,61	R\$ 598,00
PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.	R\$ 1.068,99	R\$ 1.009,97	119,94	11,22	Média	R\$ 990,00	R\$ 1.068,99	R\$ 1.009,97
PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.	R\$ 744,35	R\$ 736,20	124,40	16,71	Média	R\$ 637,00	R\$ 744,35	R\$ 736,20
MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.	R\$ 161,00	R\$ 164,00	14,73	9,15	Média	R\$ 145,00	R\$ 161,00	R\$ 164,00
BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.	R\$ 58,62	R\$ 59,75	7,54	12,86	Média	R\$ 50,00	R\$ 58,62	R\$ 59,75
BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.	R\$ 40,23	R\$ 39,47	1,89	4,70	Média	R\$ 39,00	R\$ 40,23	R\$ 39,47
PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.	R\$ 40,10	R\$ 40,00	1,15	2,88	Média	R\$ 39,00	R\$ 40,10	R\$ 40,00
PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.	R\$ 33,96	R\$ 33,00	2,57	7,57	Média	R\$ 32,00	R\$ 33,96	R\$ 33,00
PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.	R\$ 95,67	R\$ 93,00	16,17	16,90	Média	R\$ 81,00	R\$ 95,67	R\$ 93,00
PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	R\$ 387,47	R\$ 390,00	13,96	3,60	Média	R\$ 372,42	R\$ 387,47	R\$ 390,00
NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS, COR PRETA.	R\$ 29,18	R\$ 29,05	0,76	2,60	Média	R\$ 28,50	R\$ 29,18	R\$ 29,05

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	un	6,00	MUNICÍPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEONALDO H CUSTODIO	Micro Empresa	R\$ 1.899,99	R\$ 1.723,20	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE COTEGIPE / 3396 - MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	L DE SOUZA NETO LTDA	Micro Empresa	R\$ 1.577,66		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE BALSAS / 101 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.515,19		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE / 180 - MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE	Portal Nacional de Contratações Públicas	BLUE CONNECT FIBRA OPTICA LTDA	---	R\$ 1.899,97		VÁLIDO	
2	TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO	un	4,00	MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO / 356 - Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	IA DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 4.367,59	R\$ 4.246,90	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Medida	Validade	Assinatura
	PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO			MUNICIPIO DE UIRAUNA / 1 - Prefeitura Municipal de Uirauna	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491	Micro Empresa	R\$ 4.023,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DA AGUA PRETA / 30935256000151 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	P.R. COMERCIOS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 4.197,00			
				PM DE SÃO VALENTIM	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	ELETRONICA COBRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.400,00			
3	TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	un	4,00	MUNICIPIO DE JERICO / 2507408 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ	Portal Nacional de Contratações Públicas	E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA	Micro Empresa	R\$ 4.590,00	R\$ 3.860,49	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE QUIXADA / 202509 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	G.L. TORRES MUSICAL	Microempresa	R\$ 3.555,00			
				MUNICIPIO DE VARZEA DA ROÇA / 2416 - MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOANICE REIS RIOS LTDA	Microempresa	R\$ 3.661,57			
				MUNICIPIO DE FORQUILHA / 1242 - Forquilha	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	Microempresa	R\$ 3.635,38			
4	FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.	un	4,00	MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO / 6363 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEOMARTONIO GALVAO SOUSA 84392800334	Microempresa	R\$ 3.396,67	R\$ 3.382,22	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DO CONDE / 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-PB	Portal Nacional de Contratações Públicas	O MUNDO DAS ANTENAS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 3.400,00			
				MUNICIPIO DE IARAS / 60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3.350,00			
5	BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.	un	4,00	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS / 221 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRO MUSICAL LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 5.270,00	R\$ 4.729,13	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CATU / 2637 - MUNICIPIO DE CATU/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.174,17			
				MUNICIPIO DE PEDRA MOLE / 188 - MUNICIPIO DE PEDRA MOLE/SE	Portal Nacional de Contratações Públicas	BLUE CONNECT FIBRA OPTICA LTDA	---	R\$ 4.491,75			
				MUNICIPIO DE FORQUILHA / 1242 - Forquilha	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	Microempresa	R\$ 4.980,61			



 Prefeitura Municipal de Uirauna

 RUBRICA

 VÁLIDO





Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Valor Total	Validade	Assinatura
6	CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBOHITE, SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.	un	8,00	MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA / 23 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.649,00	R\$ 1.647,44	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JUNDIA / 1 - MUNICIPIO DE JUNDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELETROCOMP LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.782,18			
				MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO / 356 - Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	IA DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 1.829,58			
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANARANA - FME CANARANA / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANARANA - FME CANARANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SANTINY LTDA	---	R\$ 1.329,00			
7	SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.	un	6,00	MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS / 1010 - MUNICIPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA	---	R\$ 3.977,00	R\$ 4.238,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTEGIPE / 3398 - MUNICIPIO DE COTEGIPE/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	L DE SOUZA NETO LTDA	Micro Empresa	R\$ 4.038,57			
				SECRETARIA DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA / 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.700,00			
8	SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONOMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.	un	4,00	MUNICIPIO DE NOVA IPIXUNA / 5114 - FUNDEB	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 6.000,00	R\$ 6.775,70	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER / 845 - MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	BV PORTELLA EMPREENDIMOTOS LTDA	---	R\$ 7.690,00			
				MUNICIPIO DE PERITORO / 1 - Prefeitura Municipal de Peritoró	Portal Nacional de Contratações Públicas	SILVEIRA CALCADOS E CONFECCOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 6.384,50			
				MUNICIPIO DE PEDRA MOLE / 186 - MUNICIPIO DE PEDRA MOLE/SE	Portal Nacional de Contratações Públicas	BLUE CONNECT FIBRA OPTICA LTDA	---	R\$ 7.028,30			
9	TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.	un	2,00	MUNICIPIO DE JUNDIA / 1 - MUNICIPIO DE JUNDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELETROCOMP LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20.499,90	R\$ 19.974,73	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA SANTA / 3121 - MUNICIPIO DE TERRA SANTA/ PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	THAIS COSTA ALMEIDA	Microempresa	R\$ 18.899,00			



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Fls nº	Obs	Avaliação
				POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ / 22103 - POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEAO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Microempresa	R\$ 22.500,00		126	RUBRICA	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE INDAIATUBA / 2222 - Indaiatuba	Portal Nacional de Contratações Públicas	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 18.000,00				
10	ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.	un	50,00	MUNICIPIO DE LUIZ ALVES / 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 109,09	R\$ 117,27			VÁLIDO
				MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO / 08168478000137 - MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 125,00				VÁLIDO
				Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	Compras.gov.br	SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO - 78893321491	Micro Empresa	R\$ 115,00				VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA - FMEB / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL	Micro Empresa	R\$ 120,00				VÁLIDO
11	QUADRIPTON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL.	un	2,00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME / 61939438000124-005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	Portal Nacional de Contratações Públicas	JH EMPREENDEIMENTOS	---	R\$ 2.144,75	R\$ 2.460,95			VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS / 1010 - MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA	---	R\$ 2.666,00				VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BRASIL NOVO - FME / 753 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BRASIL NOVO/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAFITE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	---	R\$ 2.730,00				VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GURIAO / 3039 - MUNICIPIO DE GURIAO/PB	Portal Nacional de Contratações Públicas	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.500,00				VÁLIDO
				MUNICIPIO DE RODELAS / 1548 - MUNICIPIO DE RODELAS/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 2.174,00				VÁLIDO
12	BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.	un	1,00	MUNICIPIO DE JUMIRIM / 17.2025 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J M FRANCA EMPREENDEIMENTOS MUSICAIS LTDA	Micro Empresa	R\$ 2.499,00	R\$ 2.604,25			VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BOLANDIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	Microempresa	R\$ 2.600,00				VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Media	Fls nº	Obs
				MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL / 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MUSISON INSTRUMENTOS MUSICAIS, SOM E EVENTOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 2.820,00		127	
				MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALESSANDRA B. TONETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.498,00			VÁLIDO
13	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	un	6,00	MUNICIPIO DE MONTANHAS / 08354383000108 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUCESSO MUSICAL LTDA	Microempresa	R\$ 598,00			VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BANABUIU / 1 - MUNICIPIO DE BANABUIU	Portal Nacional de Contratações Públicas	DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 580,00	R\$ 613,61		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CATU / 2637 - MUNICIPIO DE CATU/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 662,84			VÁLIDO
14	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.	un	4,00	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS / 221 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRO MUSICAL LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 1.207,00			VÁLIDO
				MUNICIPIO DE SANTANA DO DESERTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Microempresa	R\$ 1.009,97	R\$ 1.068,99		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MODELO	Banco Nacional de Compras	SOHNE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	---	R\$ 990,00			VÁLIDO
15	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA. CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.	un	1,00	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS / 221 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRO MUSICAL LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 637,50			VÁLIDO
				MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE / 280 - Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 637,00			VÁLIDO
				SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO / 78 - Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Microempresa	R\$ 868,00	R\$ 744,35		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE OCARA / 202521 - SEC. DE CULTURA, ESP. JUVENT. E TURISMO	Portal Nacional de Contratações Públicas	G. L. TORRES MUSICAL	Microempresa	R\$ 834,90			VÁLIDO
16	MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.	par	30,00	MUNICIPIO DE MATO LEITAO / 212 - Setor de Licitações e Compras	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 174,00	R\$ 161,00		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Fls nº	Avaliação	Obs
				MUNICIPIO DE FORMOSO / 739 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 145,00		128	RUBRICA	Avaliação
				MUNICIPIO DE PARAGOMINAS / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 164,00				VÁLIDO
17	BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TARGO E CAIXA.	par	100,00	MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO / 6363 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEOMARTONIO GALVAO SOUSA 84392800334	Microempresa	R\$ 54,60	R\$ 58,62			VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEONALDO H CUSTODIO	Micro Empresa	R\$ 50,00				VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU / 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	---	R\$ 64,90				VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MIRADOR / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Microempresa	R\$ 64,99				VÁLIDO
18	BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.	par	50,00	SECRETARIA DA EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TROMBAS / 9 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLICK FOTO MUSIC LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 39,00	R\$ 40,23			VÁLIDO
				ESTADO DO CEARA / 100610 - FSPDS COLEGIO POLICIA MILITAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	G L TORRES MUSICAL	Microempresa	R\$ 39,90				VÁLIDO
				MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 43,00				VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA - EMASI / 428 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMS CONSTRUCAO COMERCIO SERVICOS LTDA	---	R\$ 39,03				VÁLIDO
19	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.	un	200,00	MUNICIPIO DE BOA SAUDE / 08142655000106 - MUNICIPIO DE BOA SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	---	R\$ 39,00	R\$ 40,10			VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GUARANESIA / 269 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 41,30				VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ZÉ DOCA / 1393 - MUNICIPIO DE ZÉ DOCA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Microempresa	R\$ 40,00				VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - MA		
									Média	Avaliação	Obs
20	PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.	un	100,00	ESTADO DE MATO GROSSO / 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	A.C. SILVA FANTICHEL LTDA	Microempresa	R\$ 33,00	R\$ 33,96	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MONTANHAS / 08354383000108 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUCESSO MUSICAL LTDA	Microempresa	R\$ 32,00			
				MUNICIPIO DE RUSSAS / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	E.C.A ALIMENTOS LTDA	---	R\$ 36,87			
21	PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.	un	50,00	ESTADO DE MATO GROSSO / 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	A.C. SILVA FANTICHEL LTDA	Microempresa	R\$ 81,00	R\$ 95,67	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE / 2674 - MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/ AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	L.F DA S LIMA LTDA	Microempresa	R\$ 113,00			
				MUNICIPIO DE ABDON BATISTA / CIN45 - MUNICIPIO DE ABDON BATISTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	Microempresa	R\$ 93,00			
22	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRILHON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	kg	2,00	MUNICIPIO DE PICUI / 25114000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 400,00	R\$ 387,47	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE POMBOS - FME / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE POMBOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	FERRUDD COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 390,00			
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	Banco Nacional de Compras	R&A ELETROELETRONICO LTDA	Micro Empresa	R\$ 372,42			
23	NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL,, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS, COR PRETA.	m	30,00	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS / 4544 - Secretaria Municipal de Cultura	Portal Nacional de Contratações Públicas	RAIMUNDO NONATO SOARES DE CASTRO LTDA	---	R\$ 28,50	R\$ 29,18	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO / 08362287000101 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	Microempresa	R\$ 30,00			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Banco Nacional de Compras	BRAMBILLA E FREDA LTDA	---	R\$ 29,05			





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, corporativas e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, fácil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 15/05/2026 09:17:14 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 14/05/2026 16:14:30 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/	Data: 14/05/2026 15:52:17 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 14/05/2026 15:56:48 Acessar a fonte aqui



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TROMPETE SI BEMOL (Bb) LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL, CAMPANA EM LATÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO LUXO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	UND	6	1.723,20	10.339,20
2	TROMBONE DE PISTO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, CAMPANA EM LATÃO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, AFINAÇÃO PADRÃO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOCAL E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	UND	4	4.246,90	16.987,60
3	TROMBONE DE VARA SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, VARA EM ALPACA COM DESLIZAMENTO LEVE, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOCAL E KIT DE LIMPEZA.	UND	4	3.860,49	15.441,96
4	FLUGELHORN SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA EM LATÃO, PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SONORIDADE AVELUDADA, ACABAMENTO DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL.	UND	4	3.382,22	13.528,88
5	BOMBARDINO SI BEMOL (Bb) LAQUEADO, 3 OU 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO E BOCAL PROFISSIONAL.	UND	4	4.729,13	18.916,52
6	CLARINETE SI BEMOL (Bb), CORPO EM ABS RESISTENTE OU RESINA EBONITE, SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES NIQUELADAS, ACOMPANHA ESTOJO, BOQUILHA, PALHETA E KIT DE LIMPEZA.	UND	8	1.647,44	13.179,52
7	SAX ALTO MI BEMOL (Eb) LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA, CORREIA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA.	UND	6	4.238,52	25.431,12
8	SAX TENOR SI BEMOL (Bb) LAQUEADO PROFISSIONAL, CAMPANA GRAVADA, CHAVES ERGONÔMICAS, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO, BOQUILHA E KIT DE MANUTENÇÃO.	UND	4	6.775,70	27.102,80

M. Elacal Milhomem



9	TUBA SI BEMOL (Bb) LAQUEADA, 4 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA AMPLA EM LATÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA BOCAL E CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA.	UND	2	19.974,73	39.949,46
10	ESTANTE DE PARTITURA PORTATIL COM CASE EM AÇO CARBONO, MODELO DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE REFORÇADA E SUPORTE ARTICULÁVEL PARA FOLHAS E PARTITURAS.	UND	50	117,27	5.863,50
11	QUADRITON PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR 4 TONS, FERRAGENS REFORÇADAS, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA SUPORTE CARRIER REGULÁVEL.	UND	2	2.460,95	4.921,90
12	BATERIA 20 ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, ESTANTES, PEDAL E BANCO, ACABAMENTO REVESTIDO PREMIUM.	CJT	1	2.604,25	2.604,25
13	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	PAR	6	613,61	3.681,66
14	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.	UND	4	1.068,99	4.275,96
15	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.	JG	1	744,35	744,35
16	MAÇANETA PARA BUMBO EM ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, PONTA REVESTIDA EM FELTRO RESISTENTE.	PAR	30	161,00	4.830,00
17	BAQUETAS MODELO 2B EM MADEIRA MARFIM OU HICKORY, PONTA MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO, ALTA RESISTÊNCIA PARA TAROL E CAIXA.	PAR	100	58,62	5.862,00
18	BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA REFORÇADA, PONTA EM FELTRO OU BORRACHA, ACABAMENTO RESISTENTE PARA PERCUSSÃO MARCIAL.	PAR	50	40,23	2.011,50
19	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS, FILME SIMPLES, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA CAIXAS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E PROJEÇÃO SONORA.	UND	200	40,10	8.020,00
20	PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL, FILME FINO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM ESTEIRAS DE 24 FIOS.	UND	100	33,96	3.396,00
21	PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS, MODELO HIDRÁULICO OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA, SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.	UND	50	95,67	4.783,50
22	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	JG	2	387,47	774,94
23	NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA REFORÇADA, PARA REVESTIMENTO, REFORMA E ACABAMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS	MT	30	29,18	875,40

M. Clara Milhomem

	MUSICAIS, COR PRETA.						TOTAL	233.522,02
--	----------------------	--	--	--	--	--	-------	------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do momento assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Dada a impossibilidade da definição prévia do quantitativo a ser demandado em cada secretaria solicitante, será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023;

1.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os instrumentos musicais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, abrangendo, conforme o caso, características como material de fabricação, medidas, acabamento, afinação, estrutura, resistência, compatibilidade, sonoridade e demais elementos necessários à identificação adequada de cada item.

4.2 Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento, e deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, admitindo-se produtos de qualidade superior, desde que

Ullarsa Mithome m

comprovadamente compatíveis com as exigências funcionais da Administração e sem acréscimo de custo para o contratante.

4.3 Os instrumentos deverão apresentar adequada resposta sonora, resistência estrutural e condições satisfatórias de utilização, de modo a não comprometer o aprendizado dos estudantes, o desempenho musical coletivo e a vida útil estimada dos bens.

4.4 A entrega deverá ocorrer conforme Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições definidas no Termo de Referência e contrato.

4.5 Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra impactos, umidade, deformações, riscos, avarias e demais situações que possam comprometer sua integridade física e funcional durante o transporte e o recebimento.

4.6 A contratada será responsável por todas as despesas relativas à entrega, incluindo frete, seguro, carga, descarga, transporte, tributos, encargos e demais custos necessários ao pleno cumprimento da obrigação contratual.

4.7 O recebimento dos bens ocorrerá no local indicado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, com avaria ou com qualidade inferior à contratada.

4.8 Caso sejam identificadas inconformidades no ato do recebimento ou durante o prazo de verificação do material, a contratada deverá promover a substituição do item irregular, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no instrumento contratual.

4.9 A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Quando aplicável à natureza do item, poderá ser exigida da licitante a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações, declarações do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas, especialmente nos casos de bens permanentes.

4.11 Em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, a contratada deverá adotar, no que couber, práticas de fornecimento compatíveis com a redução de impactos ambientais, priorizando materiais com maior durabilidade, embalagens recicláveis ou recicladas, redução de volumes desnecessários de acondicionamento e adequada orientação quanto ao descarte, reaproveitamento ou destinação final dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos

Ulcass Milhomem

Sólidos.

4.12 O prazo de vigência contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação, emitida pela secretaria Requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- a) Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

Da Garantia dos Produtos

5.4. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

M. Clara Milhomem





6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo

Milhomem

do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

M. Clara Milhomem



7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de

Milhomem



2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor de finanças competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

McLara Milhomem





7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *I-GPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

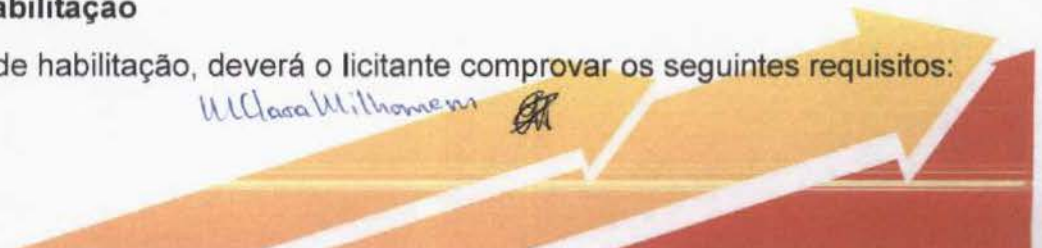
Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

U. Clara Milhomem





Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária:** sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil

M. Clara Milhomem



e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - II) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22. Será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para a contratação, por item.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica

M. Clara Milhomem

SA



e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 233.522,02** (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco/MA, 25 de maio de 2026.

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura do Município
Matrícula nº 947754

Elaine Milhomem Sobrinho
ELAINE MILHOMEM SOBRINHO
Coordenadora de Turismo do Município
Matrícula nº 952900



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026-SMA.**

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

AUTORIZAÇÃO

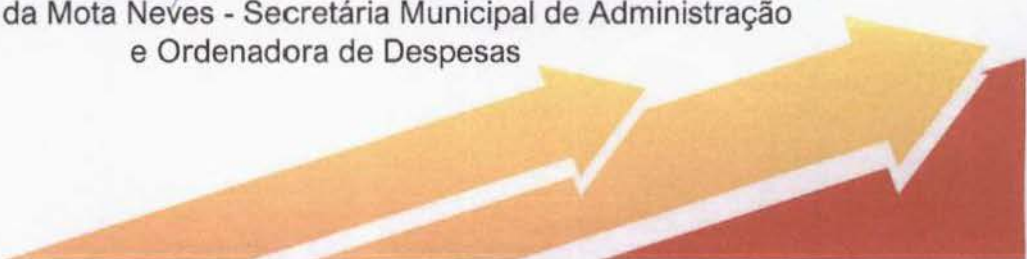
Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, e tendo em vista a necessidade de aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos a continuidade dos demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 233.522,02** (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 27 de maio de 2026.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração
e Ordenadora de Despesas



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie, CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

II - JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III - WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

V - ADAILTON CHAVES MARINHO, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.





§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/2026

OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 233.522,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2026, às XX:XXh (xxxx horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

REGISTRO DE PREÇO

SIM e Formação de Cadastro Reserva

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>



Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
4. DO CREDENCIAMENTO:	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO:	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:	16
12. DOS RECURSOS:	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, por meio do seu PREGOEIRO OFICIAL torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **xx de xxxxxx de 2026**, às **XXhXXmin**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e **tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

5.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

5.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

5.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

6.4. **Da garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

6.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

- 6.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.
- 6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

7.1.2. Modelo e Marca e/ou Fabricante;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10 O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a **abertura** da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 empresas brasileiras;

8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 6.8 deste edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1 conter vícios insanáveis;
- 9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade as propostas de preços apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 15 do Decreto Municipal nº 015/2024.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

13.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14 DOS RECURSOS:

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.5 fraudar a licitação;
 - 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 advertência;
 - 15.2.2 multa;
 - 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

17.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

17.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, xx de xxxxxx de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária de Administração e
Ordenadora de Despesas



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROC. ADM. Nº 034/2026-SMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de ____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº ____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2026-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

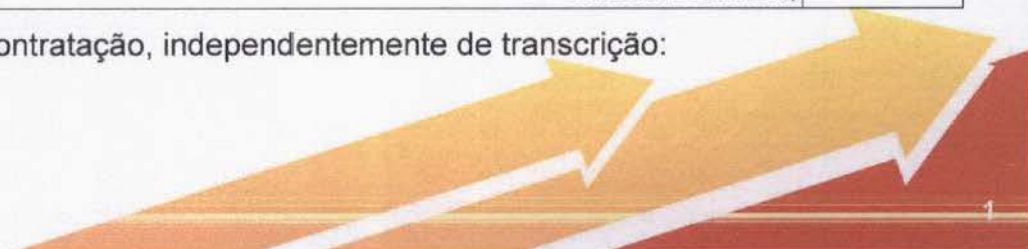
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____- Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026-PMPF**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 08, de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 034/2026-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMCULT.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada



por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026-SMA
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2026**

**A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 01 de julho de 2026.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro



PARECER JURIDICO – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço por item -SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO (BAMPORTO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. Aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Porto Franco/MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. Observância das normas e princípios norteadores da licitação. Controle preventivo da legalidade para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21. Recomendações.

1 – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição, novos, destinados a atender às necessidades de renovação, complementação e ampliação do acervo instrumental da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, ao custo máximo de R\$ 233.522,02 (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

Compulsando os autos, verificamos a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo responsável, Edvan da Silva Oliveira, Diretor de Cultura e Turismo;
- Despacho da lavra da Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, ordenadora de despesas da respectiva secretaria, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito;
- Termo de Abertura de processo e Portaria nº 024/2026, designando a equipe de planejamento;
- Estudo Técnico Preliminar, subscrito pela Equipe de Planejamento;
- Mapa de Riscos;
- Minuta do Termo de Referência;



- g) Análise da pesquisa de preços; Relatório Técnico da Cotação de preços;
- h) Relatório Resumido de Cotação;
- i) Mapa comparativo de preços;
- j) Curva ABC da Cotação;
- k) Termo de Referência;
- l) Aprovação do Planejamento e do Termo de Referência pela Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves e autorização para a formalização do Pregão;
- m) Edital;
- n) Minuta do Termo de Contrato;
- o) Ata de Registro de Preços

O Pregoeiro, Jonas Figueiredo Barros, então, encaminhou os autos em 01/07/2026, para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Municipal, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumprе esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...)

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo¹.

(...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

¹ Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/20054.

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, in litteris:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

A Lei nº 8.666/1993 sob a chancela da doutrina², consagrou a concepção segundo a qual o procedimento administrativo de contratação pública compõe-se de três etapas ou fases sequenciais e interrelacionadas: **a preparatória** (também chamada de “fase de planejamento”), **a seleção de fornecedores** (também chamada de “fase externa”); e **a fase contratual**.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Ed. 3. Manual de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133, de 1º de abril de 2021, p. 137.

A nova lei de licitações incorpora essa clássica estrutura segmentada no procedimento de contratação pública, sendo possível, inclusive delimitar topograficamente os dispositivos respectivos: a) a – fase preparatória: Capítulo II do Título II; b) fase externa: Capítulos IV ao VII do Título II; e c) fase contratual: Título III.

O caput do art. 53 da Lei 14.133/2021, prescreve que, **“ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”**

Veja-se que a manifestação técnico-jurídica do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal ocorre após a conclusão da fase preparatória, ou seja, concluída a fase interna.

A análise de legalidade é prévia, ao final da fase interna, igual ao do art. 38 da revogada lei nº 8.666/93, mas o legislador federal na Lei nº 14.133/2021, no art. 53, § 1º, inciso II, exige que o órgão de assessoramento jurídico proceda a análise técnico-jurídica e aprovação prévia de todos os elementos indispensáveis à contratação.

Portanto, este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se à análise técnico-jurídica da fase preparatória da licitação postulada.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Por fim, ressaltamos que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

2.3. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

a) Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma **“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”**

Portanto, o presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Desta forma, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.

Cumpre destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Especificamente quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei, sendo que utilizar-se-á o pregão “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

No caso em análise, trata-se de solicitação para **Aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco/MA**, o que, em tese, é bem/serviço considerado comum. Tal condição é assim atestada pela Administração:

TERMO DE
REFERÊNCIA
fls. 133

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns (...)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Quanto ao Regime de Preços, de acordo com o art. 78 da Lei de Licitação, é considerado um procedimento auxiliar das licitações, devendo ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da administração Pública. Desta forma, não gera compromisso efetivo de aquisição. Realizado o certame licitatório e declarado o vencedor, ele terá seus preços registrados, assim, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o ganhador, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Ressalte-se que a realização da licitação, aqui regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 015/2024, será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrando-se útil à administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, e para atendimento da mais de um órgão, em conformidade com o art. 3º do Decreto respectivo, que estatui:

“Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, a nosso sentir, é adequada para a Aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco/MA., conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

b) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Quanto ao critério de julgamento, assim dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto.

Há de se anotar que o critério "menor preço" está previsto ainda, no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e o conceito de tal julgamento ganhou destaque no artigo 34, ao preconizar que o julgamento por menor preço "*considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*".

Esse critério garante que a administração pública obtenha o produto ou serviço pelo valor mais baixo possível, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no edital. Vale dizer, não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O julgamento por menor preço pode ser adotado nas concorrências e nos pregões, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo.

Quando utilizado esse critério de julgamento, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado, estando prevista, portanto, a apresentação de lances públicos e sucessivos na competição.

Ainda, deve ser observado, quando do recebimento, análise e julgamento das propostas dos licitantes, o disposto no artigo 23, da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em resumo, recomendamos que no julgamento da proposta seja observado (i) a compatibilidade com os valores de mercado — evitando-se valores inexequíveis e irreais —, e (ii) o atendimento a parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação — fator este que interfere na identificação do preço e da vantajosidade da proposta —, em busca do atendimento do objetivo de menor dispêndio para a Administração.

2.4. PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES:

Quanto aos **elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória**, assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como

logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e
refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da
contratação para o atendimento da necessidade a que se
destina.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Apenas para destacar, de acordo com o art. 6º, inc. XX, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual. Contudo, conforme declarado no item 11 do ETP, registra-se a **inexistência do plano anual de contratações para o exercício 2026**, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, **em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame**, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)

De acordo com o art. 12, inc. VII supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **"poderão"**, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. No entanto, Marçal Justen Filho³ alerta que:

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização

³ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.

do vocábulo "poderão" não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigatoriedade pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que **sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável**, com o objetivo de realizar contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

Após a descrição da necessidade, será preciso definir o objeto para atendê-la. Essa definição será realizada nos instrumentos da fase preparatória, que posteriormente constituirão anexos do edital.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **documento de oficialização da demanda**, a doutrina tem entendido que a elaboração desse documento é imprescindível e consequentemente indispensável sua juntada ao procedimento.

Nesse ato, segundo DI PIETRO⁴, "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e o Plano de Contratação Anual, se houver".

No caso, o responsável pela elaboração do DFD, Edivan da Silva Oliveira, o qual apresenta o objeto, qual seja, Aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco/MA.; a justificativa da necessidade da contratação, descrições e quantidades; previsão de data de entrega/execução; indicação de servidor para compor a equipe de planejamento.

O documento de oficialização da demanda foi submetido à apreciação da Secretária de Administração, ordenadora da despesa alvitrada e, pois, autoridade competente, a qual através de ato administrativo proferiu despacho aprovando o DFD e decidindo pela abertura de procedimento licitatório.

Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 12 a 24)**, é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo uma das inovações trazidas pela Lei

⁴ Op. Cit. P. 88.

14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória.

11

Um estudo técnico preliminar para Pregão Eletrônico de Aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas da Banda Musical de Porto Franco/MA, deve ser bem detalhado para garantir que todas as necessidades sejam atendidas e que o processo de aquisição seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema. Logo, é preciso evidenciar esse problema, para verificar a forma de sua resolução, a fim de que se avalie técnica e economicamente a viabilidade da contratação.

Enfim, o objeto da futura contratação não é definido no início da confecção do estudo técnico preliminar, mas ao final dele, e ainda poderá sofrer alterações por ocasião da confecção do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo e do termo de referência, conforme o caso.

O ETP é um documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contudo cabe a este órgão jurídico esclarecer e recomendar que constem no ETP os elementos relacionados no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21 mencionado alhures.

No presente caso, a **identificação da necessidade da contratação** foi o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, com base nas necessidades identificadas nos DFD's, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais a contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida.

A descrição da necessidade da contratação contém manifestação da equipe de planejamento no ETP (fls. 12) apontando que "...parte dos instrumentos atualmente utilizados apresenta elevado desgaste decorrente do uso contínuo, além de haver insuficiência de equipamentos para atender adequadamente às necessidades da Banda Municipal e possibilitar a ampliação do número de integrantes. E que, nesse contexto, a presente demanda visa à reposição dos instrumentos inservíveis, à complementação do acervo existente e à aquisição de novos instrumentos, assegurando melhores condições para os ensaios, apresentações públicas, expansão das atividades desenvolvidas pela BAMPORTO. A ampliação do acervo instrumental permitirá o acesso de novos integrantes às atividades musicais, contribuindo para a democratização da cultura, a descoberta de talentos locais e o fortalecimento da identidade cultural, a descoberta de talentos locais e o fortalecimento da identidade cultural do Município de Porto Franco".

Os **requisitos da contratação** estão claramente delineados no item 05 do ETP.

Faz considerações sobre **levantamento de mercado**, tendo a equipe de planejamento concluído que optou que para cada solução há vantagens, desvantagens e riscos potenciais nas soluções e consoante o presente levantamento pudemos diagnosticar que a alternativa de mercado para Aquisição de instrumentos musicais se mostrou viável tecnicamente, economicamente financeiramente e ambientalmente.

Quanto à **estimativa dos quantitativos** a serem contratados, consta **planilha com descrição dos produtos e quantitativos**, tendo a equipe de planejamento afirmado que levou em consideração os DFDs anexos aos autos.

Quanto à **quantificação do valor da contratação**, a equipe de planejamento aduz que a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação tem como base **nas contratações anteriores formalizadas pela Administração Pública Municipal e por outros órgãos, consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Mural de Licitações do TCE-MA. e não implica compromisso definitivo de aquisição.**

Na **descrição da solução como um todo**, item 7 do ETP, consta que “Considerando o levantamento de mercado realizado, a natureza da demanda administrativa e os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida para atendimento da necessidade pública consiste na Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Musical de Porto Franco”.

Quanto ao modo de disputa, entende-se que o modo “aberto” se demonstrou o mais adequado e com maiores vantagens, por envolver a apresentação de **lances públicos e sucessivos**, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos lances durante a disputa, permitindo que apresentem lances melhores no decorrer da sessão pública.

Em modo aberto, o licitante apresentará sua proposta dinâmica caracterizada por lances que não estarão protegidos pelo sigilo, ou seja, os valores apresentados serão de conhecimento de todos. Com isso, os participantes podem ajustar suas propostas em resposta às ofertas dos concorrentes, o que poderá resultar em uma competição mais acirrada e em melhores condições para a administração pública.

Cabe esclarecer que o **modo aberto passa a ser obrigatório para as modalidades de licitações em que o critério de julgamento é o menor preço** (como é o caso) ou maior desconto, sendo permitida a combinação desse modo aberto com o modo fechado, mas vedada a utilização do modo de disputa fechado de maneira exclusiva. Essa disposição é estabelecida conforme o art. 57 da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, o edital deverá estipular um intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme previsto no artigo 56, § 3º da mesma lei.

Consta justificativa para o **parcelamento da solução**, conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar, tendo a equipe de planejamento justificado que “*O parcelamento do objeto, para fins da futura contratação, mostra-se técnica e administrativamente adequado, tendo em vista a natureza divisível dos itens que compõem a solução pretendida. O objeto é formado por instrumentos musicais com características distintas entre si, os quais podem ser fornecidos de maneira independente, sem prejuízo da funcionalidade da contratação como um todo...A adoção do critério de julgamento por item permite que a Administração amplie a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado de instrumentos musicais. Tal medida favorece a*”

obtenção de propostas mais vantajosas, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração"

Foi realizado também, levantamento dos **possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras.**

Ao final, a equipe de planejamento posiciona-se, pela **viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando a aprovação do ETP e a continuidade das fases subsequentes.**

Ainda é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe nos autos, como anexo da ETP, o **Mapa de Risco**, que contém a identificação e a análise dos principais riscos e o nível, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Quanto às estimativas do valor, consta que foi realizada pesquisa no sítio eletrônico Banco de Preços e cotação direta com fornecedores, na estimativa de obter preço médio, atendendo, a nosso sentir o disposto no art. 23 da Lei de Licitações.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores

que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. G.n.

Consta às fls. 49 - 57, a **análise da pesquisa de preços e relatório técnico da cotação de preços**, subscritos pelo Coordenador de Compras Bruni Ângelo Sousa Silva, onde esclarece a metodologia aplicada para evidenciar o orçamento estimado e amplitude da pesquisa, não cabendo à Procuradoria Municipal realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Quanto ao **termo de referência**, é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, **devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar**. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, **que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos**:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse sentido consta o **termo de referência** às fls. 131 - 143, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo os elementos elencados no dispositivo legal acima, a saber:

- 1) condições gerais da contratação;

- 2) fundamentação e descrição da necessidade da contratação;
- 3) descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto;
- 4) requisitos da contratação;
- 5) modelo de execução do objeto;
- 6) modelo de gestão do contrato;
- 7) critérios de medição e de pagamento;
- 8) forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento;
- 9) estimativas do valor da contratação;
- 10) adequação orçamentária.

O planejamento e o termo de referência foram aprovados pela Secretária Municipal de Administração, Ordenadora de Despesas da respectiva pasta, que autorizou também, o prosseguimento do feito (fls. 144).

2.5. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e sua consequência.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, modo de disputa aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "2" da minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, a Aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco/MA.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, as condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Quanto à **capacidade econômica**, consta no item 6.4. **Da garantia da Proposta**, que será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

Sobre a garantia de proposta, cabe tecermos as seguintes considerações:

A Lei 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de exigir garantia dos licitantes, no momento da apresentação das propostas, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei. Grifei.

Caso a Administração decida adotar a garantia de proposta, esta deverá ser exigida de todos os licitantes e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.** Vejamos:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.

Portanto, consoante se depreende dos dispositivos legais supra, **a garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades.**

O edital prevê também, condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas no art. 25 da Lei 14.133/2021 e se encontram nesta minuta de edital no item 4. – Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica.

qualificação econômico-financeira, estando, portanto, respeitadas as exigências da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e LC 123/06.

O Edital prevê o **tratamento diferenciado e incentivo ao mercado local no item 4 – 4.5.1**, Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da lei 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – ME, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123,2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação, de modo que entendemos como acertada a previsão do tratamento diferenciado. Os benefícios previstos são os seguintes:

- a. possibilidade de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período) para a regularização, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, ainda no curso da licitação;
- b. empate ficto (fictício). Se a proposta da MPE ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada (de empresa não enquadrada com ME ou EPP), ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Cabe mencionar que o Decreto 8.538/2015 prevê a possibilidade de empate ficto para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

O art. 48, III da LC 123/2006 (redação dada pela LC 147/2014) prevê a reserva de cotas de no máximo 25% do objeto em licitações para **aquisição de bens** (não se aplica a obras e serviços) de natureza divisível, devendo o edital prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; nas licitações por Sistema de Registro de Preço, o edital deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Portanto, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Contrato, que trata das infrações administrativas e sanções. Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei nº 14.133/2021, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto.

expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Geral do Município, **limitada ao controle prévio de legalidade** e excluída a apreciação de aspectos técnicos, contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e de mérito administrativo, opina pela regularidade jurídica da fase preparatória do procedimento.

O parecer é favorável ao prosseguimento do certame, com a consequente divulgação do edital, **desde que observadas as recomendações de cautela registradas nesta manifestação**, especialmente quanto à conferência final dos documentos técnicos, à publicidade no PNCP e nos demais meios obrigatórios, à observância dos prazos legais, à manutenção da responsabilidade técnica das peças e ao controle da execução contratual.

Registra-se, por fim, que **a presente manifestação possui natureza opinativa e preventiva**, não vinculando a autoridade administrativa, a quem compete, no exercício de suas atribuições legais, decidir sobre o prosseguimento do feito, acolher as recomendações, determinar eventuais ajustes e avaliar a conveniência e oportunidade da contratação, sempre com observância do interesse público, da legalidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 03 de julho de 2026.

NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES

Procuradora-Geral OAB/MA 5.681

JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS

Procurador - OAB/MA 3942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2026

OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria de Cultura e Turismo do município.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 233.522,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2026, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

REGISTRO DE PREÇO

SIM e Formação de Cadastro Reserva

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>





Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
4. DO CREDENCIAMENTO:	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO:	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:	16
12. DOS RECURSOS:	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

EDITAL

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, por meio do seu PREGOEIRO OFICIAL torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **28 de julho de 2026**, às **09h00min**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria de Cultura e Turismo do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e **tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

5.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

5.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

5.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

6.4. **Da garantia da Proposta**: Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

6.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

- 6.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.
- 6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

7.1.2. Modelo e Marca e/ou Fabricante;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10 O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a **abertura** da sessão pública.

- 8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 empresas brasileiras;

8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 6.8 deste edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1 conter vícios insanáveis;
- 9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade as propostas de preços apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Pregoeiro, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 15 do Decreto Municipal nº 015/2024.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

13.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14 DOS RECURSOS:

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://porto franco.ma.gov.br/>.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5 fraudar a licitação;
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 advertência;
- 15.2.2 multa;
- 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

17.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

17.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária de Administração e
Ordenadora de Despesas

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROC. ADM. Nº 034/2026-SMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. ____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2026-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____- Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026-PMPF**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 08, de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo nº. 034/2026-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMCULT.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

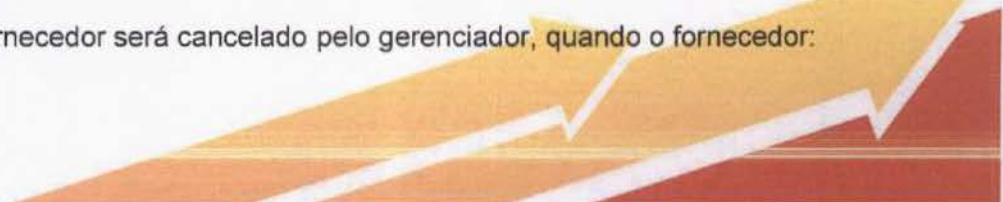
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

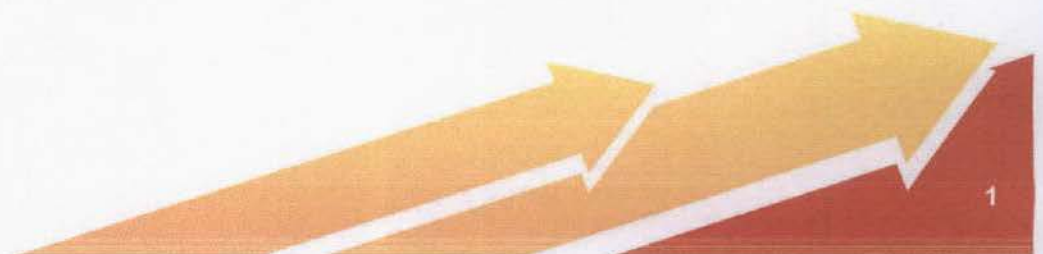


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026-SMA. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria de Cultura e Turismo do município. **DATA DE ABERTURA:** 28 de julho de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 07 de julho de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial





2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 06 de Julho de 2026. Claudemir Vieira da Silva Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestar os Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres do Maranhão/MA, no dia 21 de julho de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licita-milagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 07 de julho de 2026. **Raimunda Coriolano da Silva** - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/2026. O Município de Mirinzal/MA, por meio da por meio da Secretaria de Administração, avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** menor preço por lote, que será regida pela Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 003/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL/MA. **Data e horário do início da disputa:** 22 de julho de 2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos). **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://mirinzal.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Mirinzal/MA, ou ainda através do e-mail: licitacaomirinzal@gmail.com. Mirinzal /MA, 07 de julho de 2026. Tárzio de França Macedo. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026-SMA. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria de Cultura e Turismo do município. **DATA DE ABER-**

TURA: 28 de julho de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OB- TENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 07 de julho de 2026. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELE-

TRÔNICO Nº 009/2026-PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de Uniformes, Vestuários e Materiais Têxteis para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 27 de julho de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 06 de julho de 2026. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA MARTÍRIOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Processo Administrativo nº.1005.015/2026-SPFG. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A realização da sessão será dia 24 de julho de 2026 - às 11h00min (onze horas) no endereço www.licitavilanovadosmartirios.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br, www.licitavilanovadosmartirios.com.br ou www.gov.br/pncp. Maiores informações poderão ser obtidas e-mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502. Vila Nova Martírios - MA, 06 de julho de 2026. Marcelo Claudio Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

1 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 27/07/2026 às 08:30 horas, fará licitação para contratação de empresa para a execução de Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água Vila Esperança, Zona Rural no município de Zé Doca/MA, na modalidade Concorrência Pública, Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedocama.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 10 de julho de 2026. Alexandre Magno de A. Barroso - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 164/2025.

Grupo ligado ao PCC é condenado a 82 anos de prisão por usar loja de armas para lavar dinheiro em Araguaína

Justiça aponta esquema envolvendo tráfico de drogas, comércio ilegal de armas e lavagem de dinheiro; empresa era usada para tentar dar aparência legal aos recursos

Crise no PSD: Laurez critica lançamento de Ivanete ao Senado e Irajá tenta conter desgaste

Vice-governador reafirma compromisso com Paulo Mourão, enquanto senador diz que aliança com o PT está preservada



Laurez Moreira e Irajá Abreu

O lançamento da pré-candidatura de Ivanete Lima (PSD) ao Senado abriu uma divergência pública dentro do PSD do Tocantins e expôs um impasse na construção da chapa majoritária para as eleições de 2026.

O anúncio foi feito pelo senador Irajá (PSD), que também confirmou o ex-governador Mauro Carlesse como suplente em seu projeto de reeleição. A movimentação provocou reação do vice-governador Laurez Moreira, presidente estadual do partido e pré-candidato ao Governo do Tocantins.

Laurez afirmou que a decisão contraria o entendimento político construído entre PSD e PT, que previa uma vaga ao Senado para cada legenda dentro da aliança.

"O partido tem compromisso com o PT, que é uma vaga nossa e outra do PT. Para a Ivanete ser candidata, só se alguém desistir de ser candidato. Não tenho nada contra

ela", declarou.

O vice-governador também disse não ter sido comunicado sobre a coletiva realizada por Irajá em Palmas.

"Não fiquei sabendo do evento", afirmou.

Ao comentar a iniciativa do senador, Laurez elevou o tom e classificou o movimento como equivocado.

"Eu acho absurdo o que ele fez", disse.

O presidente estadual do PSD reafirmou apoio ao nome do ex-deputado federal Paulo Mourão para ocupar a segunda vaga ao Senado na composição.

"O candidato nosso ao Senado é Paulo Mourão. O partido tem compromisso. Eu sou homem de uma palavra só", declarou.

Irajá tenta reduzir tensão

Após a repercussão da divergência, Irajá divulgou nota tentando diminuir o desgaste interno e afirmou que o PSD passa por uma fase

natural de articulações, avaliações de cenários e construção de alianças antes da convenção partidária.

Segundo o senador, a pré-candidatura de Ivanete Lima surgiu após convite do presidente nacional do PSD, Gilberto Kassab, e representa uma alternativa para fortalecer o partido na disputa majoritária.

Irajá também destacou a aproximação com Mauro Carlesse, que se colocou à disposição para ocupar uma das suplências da chapa ao Senado.

Aliança com o PT

Diante dos questionamentos sobre os efeitos da movimentação na relação com o PT, Irajá afirmou que a aliança permanece preservada e classificou a parceria como estratégica para as eleições.

O senador informou ainda que há diálogo para que uma das suplências de sua chapa seja ocupada por um nome indicado pelo Partido dos Trabalhadores.

A declaração ocorre justamente em meio ao principal ponto de divergência: Laurez defende que a segunda candidatura ao Senado dentro da coligação seja destinada a Paulo Mourão.

Apoio a Lula

Na nota, Irajá também reafirmou apoio ao presidente Lula e disse que sua posição política permanece a mesma.

"Permanece leal e coerente às minhas convicções e aos valores que defendo há 15 anos na vida pública", declarou.

Ele afirmou ainda defender a unidade interna da legenda.

"No que depender de mim, o PSD segue unido e fortalecido para as convenções", afirmou.

Apesar do tom conciliador, a manifestação não esclareceu se o lançamento de Ivanete Lima havia sido discutido previamente com Laurez Moreira nem como o partido pretende acomodar as diferentes pretensões ao Senado.

A composição final da chapa deve ser definida até a convenção partidária marcada para 20 de julho. **(Da REDAÇÃO Com Informações das Assessorias das pré-candidatos Laurez Moreira e Irajá Abreu)**



A investigação foi conduzida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público do Tocantins (MPTO)

Uma organização criminosa investigada por movimentar um esquema de tráfico de drogas, comércio ilegal de armas e lavagem de dinheiro em Araguaína recebeu condenações que, somadas, ultrapassam 82 anos de prisão.

De acordo com as investigações, o grupo tinha ligação com a facção Primeiro Comando da Capital (PCC) e utilizava uma loja de armas como fachada para tentar transformar recursos obtidos com atividades criminosas em dinheiro de origem aparentemente legal.

A sentença foi proferida pela 2ª Vara Criminal de Araguaína. Seis reus foram condenados pelos crimes de organização criminosa, tráfico de drogas, associação para o tráfico, comércio ilegal de armas e lavagem de capitais. A decisão ainda cabe recurso.

A investigação foi conduzida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público do Tocantins (MPTO).

Loja de armas no centro do esquema

Conforme a apuração, a empresa Complexo das Armas teria sido utilizada pela organização para ocultar e movimentar valores provenientes do tráfico de drogas.

Segundo os elementos reunidos no processo, o estabelecimento servia para inserir recursos ilícitos no sistema financeiro simulando receitas obtidas por meio de atividades comerciais regulares.

Os investigadores também identificaram movimentações financeiras consideradas in-

compatíveis com a renda declarada pelos envolvidos. Para o Gaeco, essas operações faziam parte da estratégia de lavagem de dinheiro adotada pelo grupo.

Venda de drogas era organizada por sistema chamado "DREX"

A investigação revelou ainda a existência de um esquema estruturado de comercialização de entorpecentes por meio de celulares, identificando pelos próprios integrantes como "DREX".

Segundo a sentença, a organização possuía divisão de funções, hierarquia e diferentes níveis de atuação. Além do tráfico, os integrantes também estavam envolvidos na negociação ilegal de armas e munições.

As condenações foram baseadas em interceptações telefônicas, análises financeiras, extração de dados de aparelhos celulares, documentos e materiais apreendidos durante a operação.

Durante as diligências, também foram encontrados drogas, armas, munições e equipamentos que, segundo a investigação, eram utilizados na preparação e distribuição dos entorpecentes.

Penas aplicadas

Hugo Sérgio Soares Rodrigues, apontado como o segundo nome na hierarquia da or-

ganização, recebeu a maior condenação: 26 anos e três meses de reclusão.

Guilherme da Silva foi condenado a 22 anos e um mês de prisão. Alisson Cassio Moura Barreto recebeu pena de 11 anos e um mês, enquanto Patrícia Soares de Oliveira foi condenada a dez anos e seis meses.

Breno Pereira da Silva teve pena fixada em nove anos e seis meses de reclusão.

Já João Vitor Farias Sousa foi condenado a três anos e seis meses. A pena de prisão foi substituída por prestação de serviços à comunidade e pagamento de prestação pecuniária, cujo valor será definido na fase de execução penal.

Suposto líder terá julgamento separado

Joelson Barbosa Pereira Júnior, apontado pelas investigações como líder da organização criminosa, terá o caso analisado em processo separado.

O desmembramento ocorreu após pedido da defesa para inclusão de novos documentos na ação.

Como a decisão ainda não transitou em julgado, todos os condenados podem recorrer. **(Da REDAÇÃO com Informações do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) / MPTO)**

RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANJO AZUL

A Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Anjo Azul (ACEASA) é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, cujo duração é por prazo indeterminado, tem seu estatuto fundamentado na promoção do bem-estar e no desenvolvimento social da comunidade, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Através de suas atividades, a associação busca proporcionar acesso à cultura, educação e assistência social para aqueles que mais necessitam, promovendo a inclusão e a qualidade de oportunidades. Trata-se de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público.

Finalidades e Objetivos:
Educação e Cultura: Oferecimento de projetos voltados ao desenvolvimento cultural e educacional.

Assistência Social: Atuação focada na proteção social, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso.

Relevância Pública: A entidade tem o intuito de atender as pessoas de forma independente de classe social, raça, credo ou nacionalidade.

ADMINISTRAÇÃO: A Associação tem os seguintes diretores: Presidente: Vice-presidente; Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; 1º Conselho Fiscal; 2º Conselho Fiscal; 3º Conselho Fiscal e 4º Conselho Fiscal, o exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Natureza Jurídica:
Sem fins econômicos: Toda a renda gerada ou captada é revertida integralmente para a manutenção e expansão dos serviços.

Registro: O Estatuto Social da Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Anjo Azul está devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Balsas do Maranhão, sob o nº. 00002609, lavrada às fls. 189, do livro A-44, em 17 de outubro de 2022. Com inscrição no CNPJ: 49.101.682/0001-18, com sede estabelecida na Rua Dr. Didácio Santos, nº 555, Bairro Catumbi, em Balsas-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026-SMA. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria de Cultura e Turismo do município. DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitatnet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 07 de julho de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de Uniformes, Vestuários e Materiais Textéis para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 27 de julho de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitatnet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 06 de julho de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VILA NOVA MARTÍRIOS - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Processo Administrativo nº. 1005.015/2026-SPFG. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A realização da sessão será dia 24 de julho de 2026 - às 11h00min (onze horas) no endereço www.licitavilanovaomartorios.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.vilanovadosmartorios.ma.gov.br, www.licitavilanovaomartorios.com.br ou www.gov.br/pncp. Maiores informações poderão ser obtidas e-mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502. Vila Nova Martórios - MA, 06 de julho de 2026. Marcelo Claudino Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PMPF	1
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMPF	1
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-PMPF	2

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025-SMA. **OBJETO:** Aquisição de Uniformes, Vestuários e Materiais Têxteis para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 27 de julho de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 06 de julho de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026-SMA. **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria de Cultura e Turismo do município. **DATA DE ABERTURA:** 28 de julho de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 07 de julho de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro Oficial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f929d552e34741faf31fe41b575a891210cd1ef6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Edital nº 011/2026

Última atualização 09/07/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

Unidade compradora: 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2026 15:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/07/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000025/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria de Cultura e Turismo do município

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 233.522.02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

193184_editais_1783620288.zip

09/07/2026 - 15:20:12

Edital

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos Indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	06208946000124
Cod. UO	020600
Id Procedimento	PE112026
ID da Contratação Pncp	06208946000124-1-000025/2026
Número do Procedimento	11
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	034
Ano do Processo	2026
Data Publicação	09/07/2026
Fundamentação	LEI 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	LICITANET
Regime Execução	5
Objeto	Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria de Cultura e Turismo do município.
CPF da Autoridade	34389652320
Data Sessão	28/07/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	R\$ 233.522,02



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Home / Transparência / Licitações / Licitação

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

034/2026

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

28/07/2026

Valor Estimado:

233.522,02

Objeto

Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria de Cultura e Turismo do município.



DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
24 - EDITAL PE 011-2026 - INSTRUMENTOS	09/07/2026 16:18:50	Baixar Arquivo



- 🏠 Endereço: Praça Bandeira, 10, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, CNPJ:06.208.946/0001-24.
- ✉ Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
- 📞 Telefone: 99 3571-2251
- 🕒 Horário de atendimento:
Das 8h às 14h

Links



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0429958

Nº 6470998

Controle Interno (Código Controle) 788717818

Número de Registro Susep 054362026000307750429958

Data de emissão 27/07/2026 16:41:15

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

A H R CARNEIRO LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 42.658.215/0001-44

Sede: AV 03 3 QUADRA19, TAMBAU - CEP: 65.130-000 - PACO DO LUMIAR - MA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.2.213981-0 LUTHIER ADMINISTRADORA E

CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA S/N, QUADRA 01B LOTE 24 SALA 301 COND EMPRESARIAL VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ - CEP: 74.934-600 - GOIANIA - GO

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início

Término



28/07/2026

26/09/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0429958

Nº 6470998

Controle Interno (Código Controle) 788717818

Nº de Registro SUSEP 054362026000307750429958

 Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026-SMA.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 2.335,22
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.335,22 Vigência - 28/07/2026 a 26/09/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.335,22 Vigência - 28/07/2026 a 26/09/2026

 Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 234,93
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0429958

Nº 6470998

Controle Interno (Código Controle) 788717818

Nº de Registro SUSEP 054362026000307750429958



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 234,93

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	03/08/2026	30178439	R\$ 234,93

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0429958

Nº 6470998

Controle Interno (Código Controle) 788717818

Nº de Registro SUSEP 054362026000307750429958



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direito. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



 **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

 **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

 **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

 **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

 **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

 **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

 **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

 **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

 **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-56be9130-4c24-4874-9bc0-f2a3e1c2e0df**

Esta Certidão foi emitida em 26/07/2026, às 17:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-c1a389e3-6bd0-43ab-9222-79eebff7b030**

Esta Certidão foi emitida em 26/07/2026, às 17:53, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Comprovante BB

R\$ 234,93

27/07/2026 às 17:26:48

 **Pix - QR Code**

Recebedor

Junto Seguros S.a

CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição

90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Pagador

A H R Carneiro Ltda

CNPJ

42.658.215/0001-44

Agência

4863-1

Conta

46319-1

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260727202642818584628

Devedor: A H R CARNEIRO LTDA ME

Cód.Produto:

c9238065853e4dc7b791a8dfc4332557

Comprovante emitido em: 27/07/2026 às 17:26:57

Documento: 000000000072705

Autenticação SISBB: 2.6D9.317.BE5.9DD.16A

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

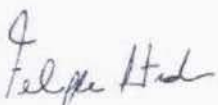
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasílio Machado - 14º andar - São Paulo/SP - CEP: 04548-005

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750162401**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712026000107750162401**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 24/07/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE No.
1202600010775016
2401

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24
ENDEREÇO: PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM 10 BAIRRO: CENTRO
CEP: 65970000 CIDADE: PORTO FRANCO UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: LPG MUSICAL LTDA CPF/CNPJ: 52.549.937/0001-14
ENDEREÇO: VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA 1405 BAIRRO: CAMPINA VERDE
CEP: 32150240 CIDADE: CONTAGEM UF: MG

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZÃO SOCIAL COD.SUSEP
21.810.193/0001-16 ARCURO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE
SEGUROS LTDA 0202063995

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 1.964,00 - um mil, novecentos e sessenta e quatro reais

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 011/2026, Aquisição de instrumentos musicais destinados para atender as demandas da Banda Municipal de Porto Franco (BAMPORTO), da Secretaria de Cultura e Turismo do município. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 1.964,00	R\$ 160,00	28/07/2026	29/01/2027

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	160,00	Única	R\$ 160,00	31/07/2026
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**
- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

- 11.3.1** cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
- 11.3.2** permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
- 11.3.3** Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
- 11.3.4** reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do prêmio desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0259127 N° 6470530

Controle Interno (Código Controle) 894780979

Número de Registro Susep 054362026001207750259127

Data de emissão 27/07/2026 12:56:53

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

CENTRO MUSICAL LTDA

CPF ou CNPJ nº: 41.257.130/0001-91

Sede: R RUI BARBOSA, 29, *, CENTRO - CEP: 64.000-090 - TERESINA - PI

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início

Término



27/07/2026

01/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0259127

Nº 6470530

Controle Interno (Código Controle) 894780979

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750259127



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 1.967,43
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 1.967,43 Vigência - 27/07/2026 a 01/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 1.967,43 Vigência - 27/07/2026 a 01/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0259127
Controle Interno (Código Controle) 894780979

Nº 6470530
Nº de Registro SUSEP 054362026001207750259127



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	03/08/2026	30171038	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.635371/2022-53 e nº 15414.635374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0259127

Nº 6470530

Controle Interno (Código Controle) 894780979

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750259127

junto
SEGUROS

RUBRICA

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

j quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direito. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



 **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

 **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

 **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

 **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

 **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

 **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

 **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

 **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

 **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para:

sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasília Machado - 14º andar - São Paulo/SP - CEP: 04548-005

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750162694**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712026000107750162694

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 27/07/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de enviar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE No.
1202600010775016
2694

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24
ENDEREÇO: PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM 10 BAIRRO: CENTRO
CEP: 65970000 CIDADE: PORTO FRANCO UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CPF/CNPJ: 12.559.500/0001-47
ENDEREÇO: RUA TORIBIO SOARES PEREIRA 678 SALA: 01; BAIRRO: IRIRIU
CEP: 89227200 CIDADE: JOINVILLE UF: SC

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
50.874.985/0001-52 ALBCAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0232146985

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 1.942,67 - um mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 011/2026, Processo nº 034/2026-SMA. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 1.942,67	R\$ 160,00	28/07/2026	26/10/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	160,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R\$ 160,00	03/08/2026

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**
- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

- 11.3.1** cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
- 11.3.2** permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
- 11.3.3** Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
- 11.3.4** reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por ~~dois~~ **três** (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado da Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para:

sinistrobr.garantia@avla.com

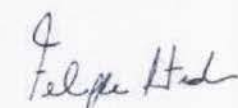
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasília Machado - 14º andar - São Paulo/SP - CEP: 04548-005

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750162625**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712026000107750162625

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 27/07/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envia esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE No.
1202600010775016
2625

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24
ENDEREÇO: PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM 10 BAIRRO: CENTRO
CEP: 65970000 CIDADE: PORTO FRANCO UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 71.107.320/0001-93
ENDEREÇO: FREI HENRIQUE 618 BAIRRO: DA PROVIDENCIA
CEP: 35660970 CIDADE: PARA DE MINAS UF: MG

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
49.817.048/0001-86 RIT CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0232144251

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 2.335,23 - dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e tres centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 011/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026-SMA. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 2.335,23	R\$ 160,00	27/07/2026	28/09/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 160,00	03/08/2026
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**
- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

- 11.3.1** cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
- 11.3.2** permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
- 11.3.3** Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
- 11.3.4** reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.





PROPOSTA COMERCIAL

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 71.107320/0001-93

Órgão
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Licitação
011/2026

UASG
361444

Itens da Proposta

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Val. Unit.	Val. Total
13	13	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/ BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA. MARCA: MEM MODELO: P14B8	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
14	14	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/ BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO. MARCA: MEM MODELO: P1B8	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
15	15	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS. MARCA: MEM MODELO: KT P HIDRAULICA BATERIA	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
22	22	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL. MARCA: MEM MODELO: KT P HIDRAULICA QUADRITON	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 3.430,00

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA
LTDA:71107320000193
193

Atestado digitalmente por MARCELO
ARAUJO SILVA E CIA LTDA:71107320000193
NO: C=BR, CN=MARCELO ARAUJO SILVA E
CIA LTDA:71107320000193, L=Para de Minas,
O=ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=MG
Assinado por: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.29 10:16:13-03'00'
Pdf: PDF Reader Versão: 2026.1.1

MARCELO ARAUJO SILVA

Representante Legal - CPF 039.081.586-13

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ 71.107320/0001-93

Pará de Minas/MG, 29 de julho de 2026

Rua Frei Henrique, 618 - Sala 201 - Providência CEP: 35660-970 -

Pará de Minas - MG

Tel.: 37-99823-1011

marcelo.dina@hotmail.com



O valor total da proposta é de R\$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais).

Dados Comerciais

MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA - Marcelo Eletro Musical
www.marceloeletr musical.com - E-mail: marcelo.dina@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal - ag 0137 - op 1292 - Conta Corrente: 578557347-0

Fone 37-32320077 / 37998231011

DADOS DO PREPOSTO:

Marcelo Araújo Silva

Sócio proprietário

CPF 039.081.586-13 / RG M8496681

Observações

Declarações:

- 1) Declaro que os produtos ofertados atendem rigorosamente especificações constantes desde edital e seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- 2) Declara, que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, tais como, impostos, taxas, transporte, frete, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, garantia e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento do objeto, além do valor pactuado.
- 3) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos ao processo supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 4) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas.

MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA
LTDA:71107320000193
Assinado digitalmente por MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA:71107320000193
NO: C=BR, CN=MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA:71107320000193, L=Para de Minas, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.29 10:15:13-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

MARCELO ARAÚJO SILVA

Representante Legal - CPF 039.081.586-13

MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ 71107320/0001-93

Pará de Minas/MG, 29 de julho de 2026

Rua Frei Henrique, 618 - Sala 201 - Providência CEP: 35660-970 -

Pará de Minas - MG

Tel.: 37-99823-1011

marcelo.dina@hotmail.com



5) Declaro que n o h  fato impeditivo de minha participa  o na licita  o, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que consideramos, na formula  o dos custos da proposta de pre os:

- 1) o valor do produto;
- 2) os tributos (impostos, taxas, contribui  es);
- 3) fretes;
- 4) seguros;
- 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e
- 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o pre o a ser ofertado.
- 7) Declaramos que atendemos todas as exig ncias do edital.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condi  es contidas no edital deste pre o, bem como verificamos todas as especifica  es nele contidas, n o havendo qualquer discrep ncia entre quaisquer informa  es e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condi  es que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa   realiza  o integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informa  es, erros ou omiss es existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que est o includidos nos pre os propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licita  o, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenci rios, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, pr mios de seguros e outras despesas decorrentes de exig ncia legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licita  o foi elaborada de maneira independente e o conte do da proposta n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licita  o, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da proposta: 120 (cento e vinte dias) dias corridos.

E-mail: marcelo.dina@hotmail.com

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA
LTDA:71107320000
193

Assinado digitalmente por MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA:71107320000193
ID: C=BR, CN=MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA:71107320000193, L=Par  de Minas, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=MG
Raz o: Eu sou o autor deste documento
Localiza  o:
Data: 2026.07.29 10:18:13-03:00
Foxit PDF Reader Vers o: 2026.1.1

MARCELO ARAUJO SILVA

Representante Legal - CPF 039.081.586-13

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ 71107320/0001-93

Par  de Minas/MG, 29 de julho de 2026

Rua Frei Henrique, 618 - Sala 201 - Provid ncia CEP: 35660-070 -

Par  de Minas - MG

Tel.: 37-99823-1011

marcelo.dina@hotmail.com

It	Qt		custo
13	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
14	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
15	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
22	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
			R\$ 1.766,00

It	Qt	U M	Unitário	Total	Descrição	Marca
13	6	par	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, LIGA RESISTENTE, SONORIDADE DEFINIDA, ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.	MEM P1488
14	4	un	R\$ 240,00	R\$ 960,00	PRATOS DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE, ACABAMENTO POLIDO, SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.	MEM P1688
15	1	jg	R\$ 310,00	R\$ 310,00	PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO, DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.	MEM KT P HIDRAULICA BATERIA
22	2	JG	R\$ 210,00	R\$ 420,00	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON, DUPLA CAMADA, ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEITOSA, ALTA RESISTÊNCIA PARA USO MARCIAL.	MEM KT P HIDRAULICA QUADRITON
				R\$ 3.430,00		

Custo	R\$ 1.766,00
Desp. Fixa e Variável	R\$ 95,00
Dif. Alíquota Imp. Fed.	R\$ 158,94
Simple Imp. Est.	R\$ 308,70
Frete venda	R\$ 308,70
Frete compra	R\$ 158,94
comissão	R\$ -
Instalação	R\$ -
custo total	R\$ 2.796,28

lucro R\$ 633,72 23%

9h 7/28/2026 Porto Franco MA PE 011/26

<https://www.licitanet.com.br/>

Aberto

Por item

Planilha exequibilidade

MARCELO ARAUJO
SILVA E CIA
LTDA:71107320000
193

Assinado de forma
digital por MARCELO
ARAÚJO SILVA E CIA
LTDA:71107320000193
Dados: 2026.07.29
10:51:48 -03'00'



<https://linktr.ee/Marceloeletromusical>



WA: @ROELOELETROMUSICALOFICIAL

MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA - Marcelo Eletro Musical - 71107320000193 - E-mail: marcelo.dina@hotmail.com Zap 37-99823-1011 MEM IMPORTADORA



MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

RUA FREI HENRIQUE, 618 - SL 201

SAO FRANCISCO
PARA DE MINAS - MG
(37)3232-0077 35661168
marcelo.eletronicas@ yahoo.com.br

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

1 - Entrada
2 - Saída

Nº 000.002.818

Série: 1
Folha: 1/1

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.fazenda.gov.br
3126 0471 1073 2000 0193 5500 1000 0028 1810 0176 7658

Natureza da operação
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJEITA AO REGIME DE

Inscrição Estadual 4077469490069 IE do Subst. Tributário

Protocolo de Autorização de Uso 131267452736292

CNPJ 71.107.320/0001-93

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA CNPJ/CPF 00.394.429/0186-62 Data da Emissão 11/04/2026

Endereço AVBRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N Bairro VILA ASAS CEP 33236085 Data de saída/Entrada

Município LAGOA SANTA Fone/Fax UF MG Inscrição Estadual Hora de saída

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Substituição 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor total dos produtos 2.595,40
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00
				Valor total da nota 2.595,40

Transportador/Volumes Transportados

Razão Social CORREIO	Frete por conta 0 - Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 1	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto 0,000	Peso Líquido 0,000

Fatura/Duplicata

PAGAMENTO: 20 DIA(S) - R\$2595,40 - VENCIMENTO: 01/05/2026

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTDE.	VR. UNIT	VR.TOTAL	BC ICMS	VR. ICMS	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
5239	PELE HIDRAULICA 08 10 12 13 POLEGADAS KIT	92099900	0102	5102	UN	20,000	129,77	2.595,40	0,00	0,00	0,00	0,00

Dados Adicionais

Informações complementares
Valor aprox. tributos R\$ 349,08 Fed. 467,17 Est. 0,00 Mun. Fonte IBPT

Reservado ao Fisco

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NE251 PE90067/25 PC67532004000/2025-16 SO26S0232 ENTREGA R TEN AVIADOR DOORGAL BORGES
S/N CIAAR NUBANK BANCO 260 AG 0001 CC 9882671161 PIX 539ACDAAB7E14D128511DAF420A5DD9D

RECEBEMOS DE MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.002.818 EMISSÃO: 11/04/2026
VALOR TOTAL: 2.595,40 DESTINATÁRIO: GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA - AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N, VILA ASAS, 33236085 - LAGOA SANTA-MG

Data de recebimento Identificação e assinatura do recebedor

NF-e
Nº 000.002.818
Série: 1

Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor
---------------------	---

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA
RUA FREI HENRIQUE, 618 - SL 201
SAO FRANCISCO
PARA DE MINAS - MG
(37)3232-0077 35661168
marceloeletromusical@yahoo.com.br

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
1 - Entrada
2 - Saída
Nº 000.002.878
Série: 1
Folha: 1/1

CONTROLE DO FISCO
345
RUBRICA
Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br
3126 0571 1073 2000 0193 5500 1000 0028 7810 0085 2173

Natureza da operação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
Inscrição Estadual
4077469490069
IE do Subst. Tributário
131267541285715
CNPJ
71.107.320/0001-93

Destinatário/Remetente
Nome/Razão Social
WAGNER BISPO DA SILVA
Endereço
PRACA DA BANDEIRA, 01
Município
ALAGOINHAS
Fone/Fax
BA
UF
BA
Inscrição Estadual
48000083
CNPJ/CPF
032.321.795-84
Data da Emissão
13/05/2026
Data de saída/Entrada
13/05/2026
Hora de saída

Cálculo do imposto
Base de cálculo do ICMS
0,00
Valor do ICMS
0,00
Base de cálculo do ICMS Substituição
0,00
Valor do ICMS Substituição
0,00
Valor total dos produtos
214,65
Valor do frete
0,00
Valor do seguro
0,00
Desconto
0,00
Outras despesas acessórias
0,00
Valor do IPI
0,00
Valor total da nota
214,65

Transportador/Volumes Transportados
Razão Social
0 - Remetente (CIF)
Frete por conta
0 - Remetente (CIF)
Código ANTT
UF
Placa do Veículo
UF
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço
Município
UF
Inscrição Estadual
Quantidade
1
Espécie
Marca
Numeração
Peso Bruto
0,000
Peso Líquido
0,000

Fatura/Duplicata
DINHEIRO - R\$214,65;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTDE.	VR. UNIT	VR. TOTAL	BC ICMS	VR. ICMS	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
5289	PRATO 16 POLS.GADAS ATAQUE CRASH	92069900	0102	6102	PC	1,000	214,65	214,65	0,00	0,00	0,00	0,00

Dados Adicionais
Informações complementares
Valor aprox. tributos RS: 28,87 Fed. 38,53 Est. 0,00 Mun. Fonte IBPT
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL AMAZON 701-2484105-2241840 JO recolhimento do ICMS DIFAL suspenso, conforme medida cautelar da ADI 5.464/DF
Reservado ao Fisco

RECEBEMOS DE MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.002.878 EMISSÃO: 13/05/2026
VALOR TOTAL: 214,65 DESTINATÁRIO: WAGNER BISPO DA SILVA - PRACA DA BANDEIRA, 01, SILVA ROCHA CENTRO, 48000083 - ALAGOINHAS-BA
Data de recebimento
Identificação e assinatura do recebedor
NF-e
Nº 000.002.878
Série: 1

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA
RUA FREI HENRIQUE, 618 - SL 201
SAO FRANCISCO
PARA DE MINAS - MG
(37)3232-0077 35661168
marceloeletromusical@yahoo.com.br

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
1 - Entrada
2 - Saída
Nº 000.002.899
Série: 1
Folha: 1/1

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.fazenda.gov.br
3126 0671 1073 2000 0193 5500 1000 0028 9910 0097 5180

Natureza da operação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
Inscrição Estadual
4077469490069
IE do Subst. Tributário
131267629268159
CNPJ
71.107.320/0001-93

Destinatário/Remetente
Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE MAMBORE
Endereço
RUA GUADALAJARA, 645
Município
MAMBORE
Fone/Fax
PR
UF
PR
Inscrição Estadual
87340000
CNPJ/CPF
75.368.928/0001-22
Data da Emissão
12/06/2026
Data de saída/Entrada
0
Hora de saída

Cálculo do imposto
Base de cálculo do ICMS
0,00
Valor do ICMS
0,00
Base de cálculo do ICMS Substituição
0,00
Valor do ICMS Substituição
0,00
Valor total dos produtos
3.282,00
Valor do frete
0,00
Valor do seguro
0,00
Desconto
0,00
Outras despesas acessórias
0,00
Valor do IPI
0,00
Valor total da nota
3.282,00

Transportador/Volumes Transportados
Razão Social
RODONAVES TRANSPORTES
Endereço
0
Frete por conta
0 - Remetente (CIF)
Código ANTT
0
Placa do Veículo
0
UF
0
CNPJ
0
Município
0
UF
0
Inscrição Estadual
0
Quantidade
2
Espécie
0
Marca
0
Numeração
0
Peso Bruto
0,000
Peso Líquido
0,000

Fatura/Duplicata
PAGAMENTO: 20 DIA(S) - R\$3282,00 - VENCIMENTO: 02/07/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTDE.	VR. UNIT	VR. TOTAL	BC ICMS	VR. ICMS	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
5076	PRATO 14 POLEGADAS	92060000	0102	6102	PR	5,000	249,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5213	PRATO 20 COM ESTANTE	92099900	0102	6102	UN	1,000	399,00	399,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3415	CAIXA CLARA SEM COLETE	92060000	0103	6102	UN	1,000	441,00	441,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	CAIXA GUERRA	92060000	0103	6102	UN	5,000	239,40	1.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dados Adicionais
Informações complementares
Valor aprox. tributos R\$: 441,41 Fed. 590,76 Est. 0,00 Mun. Fonte IBPT
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL OC 6777/2026 PE 108/2025 CT 8/26 ASSISTENCIA SOCIAL ENTREGA RUA GUADALAJARA 791
NUBANK BANCO 260 AG 0001 CG 9682671161 PIX 539ACDAAB7E14D128511DAF420ASD09DJO recolhimento do ICMS DIFAL suspenso, conforme
medida cautelar da ADI 5.464/DF
Reservado ao Fisco
RECEBEMOS DE MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.002.899 EMISSÃO: 12/06/2026
VALOR TOTAL: 3.282,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE MAMBORE - RUA GUADALAJARA, 645, CENTRO, 87340000 - MAMBORE-PR
Data de recebimento
Identificação e assinatura do recebedor
NF-e
Nº 000.002.899
Série: 1



M.E.M.

IMPORTADORA DE
INSTRUMENTOS
MUSICAIS

MEM P14B8



PRATOS CHIMBAL 14 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE
LIGA RESISTENTE
SONORIDADE DEFINIDA

ACABAMENTO BRILHANTE PARA USO PROFISSIONAL EM BANDA E BATERIA.

<https://www.mercadolivre.com.br/prato-mem-14-bronze-martelado-par-correia-fanfarr-orquestr/up/MLBU3247505352>

Declaramos como IMPORTADORES OFICIAIS da marca MEM que estamos aptos a ofertar nossos produtos, cobertos por garantia e assistência técnica em todo o território nacional.



(37) 99823-1011



[HTTPS://SHOPEE.COM.BR/MARCELOELETROMUSICAL?CATEGORYID=10603&ENTRYPOINT=SHOPIFY&ITEMID=2024745474&UPSTREAM=SEARCH](https://shopee.com.br/marceloeletronicamusic?categoryid=10603&entrypoint=shopify&itemid=2024745474&upstream=search)



@marceloeletronicamusicoficial



[HTTPS://WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR/PRODUTO/2024745474](https://www.mercadolivre.com.br/produto/2024745474)

DISTRIBUIDORA
OFICIAL





M.E.M.

IMPORTADORA DE
INSTRUMENTOS
MUSICAIS

MEM P16B8



PRATO DE ATAQUE 16 POLEGADAS EM COBRE/BRONZE
ACABAMENTO POLIDO
SONORIDADE ENCORPADA E SUSTAIN EQUILIBRADO.

<https://www.mercadolivre.com.br/prato-ataque-16-mem-bronze-crash-bateria/up/MLBU3541436938>

Declaramos como IMPORTADORES OFICIAIS da marca MEM que estamos aptos a ofertar nossos produtos, cobertos por garantia e assistência técnica em todo o território nacional.



(37) 99823-1011



[HTTPS://SHOPEE.COM.BR/MARCELOELETROMUSICAL?CATEGORYID=10063&ENTRYPOINT=SHOPVYP&ITEMID=2368145474&UPSSTREAM=SEARCH](https://shopee.com.br/marceloeletronicomusical?categoryid=10063&entrypoint=shopvyp&itemid=2368145474&upsstream=search)



@marceloeletronicomusicaloficial



[HTTPS://WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR/PRODUTO/20241230162709](https://www.mercadolivre.com.br/produto/20241230162709)

DISTRIBUIDORA
OFICIAL

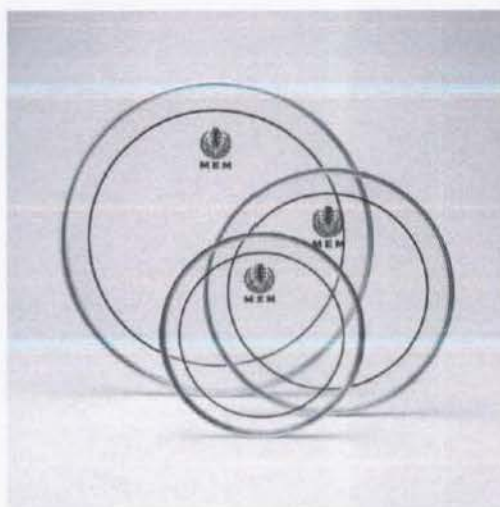




M.E.M.

IMPORTADORA DE
INSTRUMENTOS
MUSICAIS

MEM KT PHIDRAULICA BATERIA



PELE HIDRÁULICA PARA BATERIA ACÚSTICA
CONTENDO PELES PARA CAIXA, TONS E SURDO
DUPLA CAMADA, ALTA DURABILIDADE E CONTROLE DE HARMÔNICOS.

Declaramos como IMPORTADORES OFICIAIS da marca MEM que estamos aptos a ofertar nossos produtos, cobertos por garantia e assistência técnica em todo o território nacional.



(37) 99823-1011



[HTTPS://SHOPEE.COM.BR/MARCELOELETROMUSICAL?CATEGORYID=10000&ENTRYPOINT=SHOPBYPRODUCT&ITEMID=23582455744&UPSREAM=SEARCH](https://shopee.com.br/marceloeletromusical?categoryid=10000&entrypoint=shopbyproduct&itemid=23582455744&upsream=search)



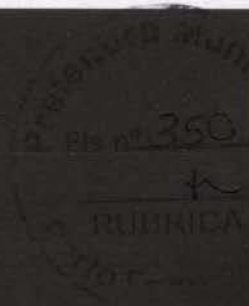
@marceloeletromusicaloficial



[HTTPS://WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR/PRODUTO/2024/120162700](https://www.mercadolivre.com.br/produto/2024/120162700)

DISTRIBUIDORA
OFICIAL





M.E.M.

IMPORTADORA DE
INSTRUMENTOS
MUSICAIS

MEM P22H



PELE PARA BUMBO 22 POLEGADAS HIDRÁULICO
ALTA RESISTÊNCIA
SONORIDADE GRAVE E DEFINIDA PARA BANDAS E BATERIAS ACÚSTICAS.

Declaramos como IMPORTADORES OFICIAIS da marca MEM que estamos aptos a ofertar nossos produtos, cobertos por garantia e assistência técnica em todo o território nacional.



(37) 99823-1011



[HTTPS://SHOPEE.COM.BR/MARCELOELETROMUSICAL?CATEGORYID=10063&ENTRYPOINT=SHOPVPE&ITEMID=236474547&UPSSTREAM=SEARCH](https://shopee.com.br/marceloeletromusical?categoryid=10063&entrypoint=shopvpe&itemid=236474547&upsstream=search)



@marceloeletromusicaloficial



[HTTPS://WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR/PAGINA/26244230162700](https://www.mercadolivre.com.br/pagina/26244230162700)

DISTRIBUIDORA
OFICIAL

